

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

ATA N.º 5/2023

Ao terceiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Maфра, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Orientações ao representante do Município de Maфра na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Turismo de Lisboa - Visitors And Convention Bureau - Ratificação de despacho; **1.3.** Adesão do Município de Maфра ao "Memorando de Entendimento para a constituição do Gal Costeiro A2S" - Ratificação de despacho; **1.4.** Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Maфра - Início do procedimento de participação procedimental; **1.5.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Abertura do procedimento; **1.6.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Maфра - 1.ª Renovação do contrato n.º 130/2018; **2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 2.1.** Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a formação de contrato de empreitada referente à "Instalação do Museu Nacional da Música" - Adjudicação; **3. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 3.1.** Alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Maфра - Início do procedimento e participação procedimental; **3.2.** Alteração do Regulamento



das Instalações Desportivas Municipais - Início do procedimento e participação procedimental; **3.3.** Época desportiva 2022/2023: Descontos aplicáveis no âmbito do Plano de Qualidade e Educação Alimentar e Promoção da Atividade Física - Maфра Vive Saudável; **3.4.** Cedência de instalações desportivas municipais; **4. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** **4.1.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, do Centro Intergeracional das Póvoas, à Junta de Freguesia de Maфра; **4.2.** Comunidade Vida e Paz - Apoio a transporte; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:** **5.1.** Comunicação de obras na via pública - Proc.º VP-25/2022 - Ratificação de despacho; **5.2.** Comunicação de obras na via pública - Proc.º VP-26/2022 - Ratificação de despacho; **5.3.** Maфра Requalifica - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios; **6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:** **6.1.** Aditamento à lista dos preços unitários a aplicar aos trabalhos a executar pela Empresa Municipal Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM SA, para 2023 - Ratificação de despacho; **6.2.** Designação do Gestor do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município e Giatul - Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM SA, para 2023, relativo à aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária - Ratificação de despacho; **6.3.** Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, Lotes 66 e 67 - Maфра - Revisão de Preços; **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. ----**

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 9 a 22 de fevereiro de 2023, conforme listagens em anexo (anexos I e II). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO VEREADOR PEDRO DO CARMO SILVA: -----

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

--- O Vereador Pedro do Carmo Silva fez uma breve abordagem sobre a participação do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), na Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações, que decorre de 1 a 5 de março de 2023, destacando-se a visita do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Nuno Fazenda, e do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, bem como de outras individualidades ao *stand* do Município. No segundo dia, salientou a apresentação de Cheileiros, Aldeia de Portugal, e do projeto de requalificação da Aldeia Típica de José Franco, no Sobreiro. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente começou por informar que, no decorrer da manhã de hoje, se realiza, na Tapada Nacional de Mafra, uma reunião do Conselho Florestal Nacional, presidida pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, e com a presença do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, João Paulo Catarino, congratulando-se pela escolha do local. Adicionalmente, deu nota que perspetiva a oportunidade dos estatutos da Tapada Nacional de Mafra serem revistos. -----

--- Deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: nos dias 18 e 19, 25 e 26 de fevereiro, no Largo da Feira, na Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; nos dias 18 e 19 de fevereiro, no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Circuito Nacional da Federação Portuguesa de Esgrima, pelos escalões juniores e seniores; no dia 18 de fevereiro: - no Urban Park, no Sobreiro Encontro Mafra Foot; - Inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra, em Mafra; - na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música Tradicional Portuguesa "Raízes" - Crua; - *Workshops e live cooking*, no âmbito da inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra, de queijos, chocolates, cozinha saloia, cozinha dos Açores; no dia 19 de fevereiro: - *Workshops e live cooking*, de conservas, cozinha do mar, cozinha do Algarve, cozinha da Madeira, no âmbito da inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra; - pelas 08h00, no Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra; nos dias 19 e 26 de fevereiro, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Recital de carrilhão, por Abel Chaves; de 21 de fevereiro a 7 de março, no

Handwritten signature

Parque Intermodal de Mafra, Rastreio gratuito do Cancro da Mama no Concelho de Mafra; no dia 23 de fevereiro: *Workshops* e *live cooking*, no âmbito da inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra, *workshop* "Mafra vai com as Ostras"; no dia 24 de fevereiro: - *Workshops* e *live cooking*, no âmbito da inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra, *workshop* "Estupeta e Muxama de Atum"; - no CIVI Mafra, no Complexo Cultural Quinta da Raposa, em Mafra, abertura da exposição evocativa do Homem e da Obra "Ernesto Soares"; - na Igreja de Santo André, em Mafra, Música para o Tempo da Paixão, com os intérpretes: João Vaz e Capella de S. Vicente; Pedro Rodrigues, na direção; no dia 25 de fevereiro: *Workshops* e *live cooking*, no âmbito da inauguração da requalificação do Mercado Municipal de Mafra: *live cooking*: Raia e *live cooking*: Polvo; nos dias 24 e 25 de fevereiro, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, I Colóquio Ernesto Soares "Iconografia e Símbolo"; no dia 25 de fevereiro, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, evento mensal - Lynx race; - na Galeria Torreão Sul do Palácio Nacional de Mafra, visitas guiadas com *workshops* à exposição de Instrumentos Musicais Chineses; - na Biblioteca Municipal da Ericeira, Histórias que a minha avó me contava; - no Sporting Clube do Livramento, espetáculo "Dois dedos de poesia", pelo Grupo Tema - Teatro Mafra; no dia 26 de fevereiro: - no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, em Mafra, "Uma família com 5000 anos" - Oficina para Famílias; - na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro; de 1 a 5 de março, Feira Internacional de Lisboa - FIL, participação do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL; no dia 1 de março, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" - Big Gang; no dia 2 de março: na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), na Feira Internacional de Lisboa, apresentação de Cheleiros, Aldeia de Portugal, e requalificação da Aldeia Típica de José Franco, no Sobreiro; nas Piscinas do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Mega Hidro "O Baile Real"; no dia 3 de março, no Jardim do Cerco, em Mafra, Conversas e Rabiscos de Jardim. -----

--- De seguida, informou sobre os próximos eventos a decorrer no Concelho de Mafra: *Workshops* e *live cooking*, no âmbito da requalificação do Mercado Municipal de Mafra: - no dia 3 de março, pelas 12h00, Prova de Charcutaria; - no dia 4 de março: pelas 11h00, *Workshop* de Sumos Naturais Fermentados; pelas 12h00, *Live Cooking*, Tapioca; no dia 5 de março: pelas 12h00, Prova de Vinhos; nos dias 4 e 5, 11 e 12, 18

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

e 19 de março, das 08h00 às 19h00, no Largo da Feira, na Malveira, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; no dia 4 de março: - pelas 10h30, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, inauguração do *Skatepark*; - pelas 11h00, no Concelho de Mafra, Rally das Camélias; - pelas 14h30, nas Piscinas do Parque Desportivo Municipal de Mafra, "Mafra Aqua Sprint"; - pelas 17h00, na Galeria Municipal Orlando Morais, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 26 de março, abertura da exposição [des]conversa, da série: communicatio.nis, de Paulo Canilhas; pelas 17h00, no Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 26 de março, abertura da exposição biográfica "1940, Exílio para a vida", sobre a vida e obra de Aristides de Sousa Mendes, pelo Comité Aristides de Sousa Mendes; - pelas 17h00, no átrio da biblioteca municipal, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, patente até 26 março, abertura da exposição de fotografia "O mar no olhar", de Waste No Waves; pelas 21h30, no Centro Cultural, Desportivo e Recreativo da Encarnação, Espetáculo "Dois dedos de poesia", pelo Grupo Tema – Teatro Mafra; no dia 5 de março: - pelas 09h15, no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Judo | Open de Benjamíns, Infantis e Iniciados, pela Associação Distrital de Judo de Lisboa; - pelas 10h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra, Música para Bebés - Sons de Berço; - Mafra Foot, pelas 14h00: - Petizes, pelas 16h00 – Traquinas, no Clube Desportivo de Mafra; nos dias 5, 12 e 19 de março, pelas 16 horas, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Recital de carrilhão, por Abel Chaves; no dia 6 de março, pelas 21h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, CineMafra | Ciclo de Cinema Documental | "No Táxi do Jack", de Susana Nobre; no dia 7 de março, pelas 18h30, na Biblioteca Municipal de Mafra, Coro de Leituras, com Ana França; no dia 8 de março: - pelas 20h30: na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Cinema | "Women in Surf Films, by Portuguese Surf Film Festival", - pelas 21h30, na Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra "Concerto de Tributo a Dona Maria Bárbara de Bragança", celebração do Dia Internacional da Mulher; no dia 10 de março, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música Jazz - SugarTown Trio; no dia 11 de março: - pelas 17h30, no Auditório Municipal Beatriz

7 a1

Costa, Mafra Teatro "Hoje vives ou sobre-vives?"; - pelas 21h30: - na Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário, Espetáculo "Dois dedos de poesia", pelo Grupo Tema – Teatro Mafra e no Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra, Teatro "Hoje vives ou sobre-vives?"; no dia 17 de março, pelas 21h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Espetáculo "Dois dedos de poesia", pelo Grupo Tema – Teatro Mafra; no dia 18 de março, pelas 21h30, na Sociedade Recreativa Cheleirense, Espetáculo "Dois dedos de poesia", pelo Grupo Tema – Teatro Mafra; 7.º Festival Internacional do Ouriço-do-mar (mostra gastronómica, de 10 a 19 de março, nos restaurantes aderentes da Ericeira; oficinas de ciência, nos dias 11 e 18 de março, das 10h00 às 12h00, no Mercado Municipal da Ericeira; *show cooking*, nos dias 11, 12, 18 e 19 de março, das 16h00 às 19h00, no Mercado Municipal da Ericeira); no dia 12 de março, pelas 16h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação; no dia 13 de março, pelas 21h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, CineMafra | Ciclo de Cinema Documental | "O que podem as palavras", de Luísa Sequeira e Luísa Marinho; no dia 18 de março: - Mafra Foot: - pelas 14h00 – Petizes e pelas 16h00 – Traquinas, no Clube Desportivo de Vila Franca do Rosário; - pelas 15h30, na Póvoa da Galega, inauguração do Parque Urbano da Póvoa da Galega; - pelas 16h00, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Sessão Pública "1940, Exílio para a vida", sobre a vida de Aristides de Sousa Mendes; no dia 19 de março: - pelas 08h00, no Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra; - pelas 17h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Espetáculo de Marionetas "Casa dos ventos", por Teatro e Marionetas, de Mandrágora. -----

--- De seguida, fez o ponto de situação do processo relativo ao Parque de Campismo da Ericeira, informando que a maioria dos equipamentos já foram retirados. Adicionalmente, procedeu à apresentação do projeto de requalificação do Parque de Campismo e de construção do Parque Verde Urbano da Ericeira, em fase de estudo. ---

--- Considerando a Estratégia Local de Habitação do Município de Mafra, o Presidente apresentou diversos projetos habitacionais para Mafra, Malveira, Venda do Pinheiro, Encarnação e Ericeira, num total de 154 (cento e cinquenta e quatro) fogos. -----

--- Deu, ainda, nota que, na passada semana, recebeu a comunicação do Tribunal de Contas de que foi visada a minuta de escritura de compra e venda do prédio rústico com a área de 32.143m², designado de Quinta da Figueira Branca, destinado à construção de equipamentos. -----

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023



--- Por último, deu nota que, após solicitar uma reunião ao Ministro da Saúde, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Loures, a mesma foi marcada para o próximo dia 7 de março, a fim de abordar o fecho de algumas valências de urgência no Hospital Beatriz Ângelo. Aditou que esta reunião tem também como objetivo transmitir a sua preocupação relativamente à localização do futuro Hospital do Oeste, porque nenhuma das hipóteses em estudo serve os interesses dos utentes do Município de Mafra. -----

--- **MOÇÃO - PELA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO:** -----

--- Seguidamente, o Presidente apresentou uma Moção intitulada *Pela Qualidade do Serviço prestado no Hospital Beatriz Ângelo*, nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente ata, no sentido de "... Considerando que o acesso à saúde é uma condição de dignidade humana e um fator crucial no desenvolvimento harmonioso da comunidade, a Câmara Municipal de Mafra: a) Lamenta profundamente o atual cenário de degradação da qualidade do serviço prestado aos doentes, manifestando publicamente a sua preocupação; b) Subscreve o agendamento de uma reunião urgente com Sua Excelência o Ministro da Saúde, com vista à resolução célere desta situação; c) Exorte a tutela para que, independentemente do modelo adotado para a gestão do hospital, garanta a criação de condições quer para a valorização dos profissionais de saúde existentes, assegurando a retenção do talento, quer ainda para a contratação urgente dos trabalhadores necessários à resolução do problema da escassez de recursos humanos." (anexo III). -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- Tomou a palavra o Vereador José Graça, que declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista se associam à Moção apresentada, por entenderem ser necessário que esta posição seja assumida por todos os membros do Executivo Municipal. Nesta conformidade, deu nota que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista também irão apresentar uma Moção, no sentido de expressar a sua



preocupação quanto à situação do Hospital Beatriz Ângelo, sendo necessário transmiti-la à tutela. -----

--- MOÇÃO: – POR UMA RESPOSTA NOS CUIDADOS DE SAÚDE, PRESTADOS PELO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, EM LOURES: -----

--- Seguidamente, o Vereador José Graça, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentou, igualmente, uma Moção denominada *Por uma resposta nos cuidados de saúde, prestados pelo HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, em Loures*, nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente ata, passando a ler o seu conteúdo, do qual se extrai "... Não sendo desconhecida a saída de muitas dezenas de profissionais das classes médica e de enfermagem, após a transição de uma gestão em parceria Pública para outra de génese Pública, e, por estas causas diretas, muitos dos constrangimentos presentes, exortamos o Sr. Ministro da Saúde a que – de forma célere – crie as condições para a valorização dos profissionais desta unidade de forma a atrair e reter os talentos outrora existentes, contribuindo para serem ultrapassados os problemas derivados da escassez de recursos humanos. Nesta matéria o Partido Socialista de Mafra reitera e subscreve a já conhecida necessidade de haver uma reunião com a Tutela para a resolução deste problema e subscreve as palavras do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures quando afirmou disse que não tem reservas ideológicas "... sobre se a gestão deve ser privada ou pública. Tem é de ser prestado um serviço de qualidade e isso não está a ser feito.". No aproximar das comemorações dos 49 anos do 25 de Abril, há que erguer a bandeira de uma das principais conquistas da revolução e reafirmar a sua defesa: o SNS – Serviço Nacional de Saúde e a afirmação dos seus valores universais." (anexo IV). -----

--- VOTAÇÃO DAS MOÇÕES: -----

--- MOÇÃO - PELA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO: -----

--- O Presidente colocou a Moção à votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

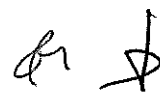
--- MOÇÃO – POR UMA RESPOSTA NOS CUIDADOS DE SAÚDE, PRESTADOS PELO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, EM LOURES: -----

--- Colocada à votação a Moção foi aprovada, por unanimidade. -----

--- DO VERADOR JOSÉ GRAÇA: -----

--- O Vereador comentou que teve conhecimento que a Câmara Municipal transmitiu aos operadores, apenas em 27 de fevereiro, através de e-mail, o valor da Taxa

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023



Municipal Turística, quando a mesma foi aprovada na Assembleia Municipal de Mafra, a 1 de fevereiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 9 de outubro de 2022, devendo, na opinião dos mesmos, a informação ter sido disponibilizada mais cedo, atendendo à necessidade de terem de alterar os valores nas plataformas eletrónicas. --

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente esclareceu que se teve de aguardar pela entrada em vigor da alteração ao Regulamento, após publicação no *Diário da República*. -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 2/2023, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de janeiro de 2023. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 2/2023, da reunião de Câmara, realizada no dia 20 de janeiro de 2023. O Vereador Renato Santos não votou por ter estado ausente na aludida reunião de Câmara. -----

--- **1.2. ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA - VISITORS AND CONVENTION BUREAU - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 20 de fevereiro de 2023 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 20 de fevereiro de 2023, que determinou, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 1 dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, que na próxima Assembleia Geral Extraordinária da "Associação Turismo de Lisboa - Visitors And Convention Bureau", NIPC 501880160, o Técnico Superior Rui Pedro do Coito Nunes, a prestar funções na Unidade de Turismo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, fosse designado, em suplência, no impedimento de serviço do Senhor Vereador Pedro Carmo Silva, como representante do Município de Mafra na referida Associação, e que vote no sentido da aprovação dos instrumentos mencionados no Considerando 2 do referido Despacho, presente em anexo. -----

--- 1.3. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA AO "MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DO GAL COSTEIRO A2S - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2023 (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 23 de fevereiro de 2023, que determinou, ao abrigo do disposto nas alíneas e), k) e m), do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas t), ff) e uu), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a adesão do Município de Mafra ao "Memorando de Entendimento para a Constituição do GAL Costeiro A2S", de acordo com a documentação anexa ao referido despacho, para os efeitos e cumprimento dos objetivos no mesmo expendidos, que se dão por integralmente reproduzidos. -----

--- 1.4. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----

--- Presente, em anexo, a informação elaborada pela Unidade de Apoio Jurídico, em 28 de fevereiro de 2023, que mereceu os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, na mesma data (anexo VII). -----

--- O Vereador José Graça manifestou a intenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votarem favoravelmente, salientando que, relativamente à utilização do estacionamento, os utilizadores do Mercado Municipal de Mafra deviam beneficiar do mesmo, de forma direta e gratuita, desde que apresentem o respetivo comprovativo de

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

compra, uma vez que o parque foi criado para esse fim. Ressaltou que, aquando das negociações com a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, se evidencie o investimento feito pela Câmara Municipal, o qual veio a valorizar o terreno propriedade da referida Santa Casa. -----

--- Considerando a fundamentação, plasmada na Informação prestada, a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 98.º, do artigo 169.º, n.º 1 e n.º 2, e do artigo 170.º, n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, com as alíneas a), c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e dos artigos 50.º, n.º 1, alínea h) e 70.º, n.º 2, ambos do Código da Estrada, deliberou, por unanimidade, iniciar novo procedimento de alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, por forma a prever uma zona de estacionamento sujeita a pagamento de uma taxa, no Parque de Estacionamento adjacente à Rua Serafim da Paz Medeiros, em Mafra, para permitir uma maior rotatividade de oferta de lugares de estacionamento, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, bem como deliberou, ainda, revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2023. -----

--- 1.5. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA COM ESPAÇO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, NA PRAIA DO ALGODIO/NORTE, ERICEIRA (APOIO COMPLETO APC 1) - ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3277, elaborada em 28 de fevereiro de 2023, na Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os

421

pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados da mesma data (anexo VIII). -----

--- Atenta a Informação supra referida, e os respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual, e com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, aprovar a abertura do procedimento de "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1), bem como a aprovação do Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, considerando-se para o efeito uma prestação mínima mensal de 1.000,00 € (mil euros), o prazo contratual de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos e considerar como critério de atribuição da Concessão, o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de relação preço-qualidade. Mais deliberou que a composição do Júri para a condução do procedimento e o gestor do Contrato fossem os propostos na referida Informação. -----

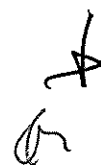
--- 1.6. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR - PRAIA DE SÃO LOURENÇO - CONCELHO DE MAFRA - 1.ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 130/2018: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3265, de 28 de fevereiro de 2023, elaborada pela Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados da mesma data (anexo IX). -----

--- Atenta a Informação *supra* referida, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à 1.ª renovação do contrato n.º 130/2018 de 25 de junho, pelo período de um ano, com início a 25 de junho de 2023 e termo a 24 de junho de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 2.ª do Contrato n.º 130/2018, de 25 de junho de 2018, mantendo a prestação mensal e as condições de ocupação. -----

--- 2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023



--- 2.1. CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À "INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA"

--- ADJUDICAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3124, e respetivos anexos, elaborada pela Unidade de Contratação Pública, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 28 de fevereiro de 2023 e despacho encaminhamento à reunião do Presidente, da mesma data (anexo X).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação ripristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, adjudicar a empreitada referente à "Instalação do Museu Nacional da Música - Palácio Nacional de Mafra", à concorrente TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., NIPC 503 864 960, no valor de € 5.557.554,43 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor, conforme proposta do júri do procedimento plasmada em sede de Relatório Final datado de 27 de fevereiro de 2023, bem como a aprovação da minuta da minuta do contrato em apreço. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

--- 3.1. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA CRECHE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/2893, elaborada em 22 de fevereiro

4 61

de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação datado de 22 de fevereiro de 2023 e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, ambos datados de 24 de fevereiro do corrente ano (anexo XI). ----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, por forma a contemplar no mesmo as atualizações necessárias, nomeadamente no que diz respeito à capacidade do estabelecimento de educação e à cobrança das mensalidades em formato similar ao existente para pagamento das participações familiares dos serviços da Componente de Apoio à Família, da educação pré-escolar ao 1.º ciclo do ensino básico, bem como das refeições escolares, do 2.º ciclo ao ensino secundário, da rede pública do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 3.2. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL:-----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/3388, elaborada em 27 de fevereiro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação Desporto e Juventude, ambos datados de 27 de fevereiro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 28 de fevereiro de 2023 (anexo XII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

Administrativo, dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais por forma a contemplar no mesmo as alterações necessárias, nomeadamente, ao nível de instalações e equipamentos, inscrições, pagamentos e controlo de acessos, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 3.3. ÉPOCA DESPORTIVA DE 2022/2023: DESCONTOS APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO PLANO DE QUALIDADE E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA - MAFRA VIVE SAUDÁVEL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/3198, elaborada em 17 de fevereiro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação Desporto e Juventude, ambos datados de 27 de fevereiro do corrente ano (anexo XIII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concordar com a atribuição de descontos, na época desportiva 2022/2023, de 100% para os alunos participantes no projeto Crescer Ativo e Saudável, com excesso de peso/obesidade (com reavaliação antropométrica em setembro de 2023) e de 50% para os utentes com idade entre os 6 e os 18 anos que apresentem excesso de peso/obesidade, situação esta que terá de ser avaliada pelo Gabinete de Prescrição de Exercício físico, após a inscrição. -----

--- 3.4. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS: -----

421

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/3199, elaborada em 27 de fevereiro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação Desporto e Juventude, ambos datados de 27 de fevereiro do corrente ano (anexo XIV). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concordar com a cedência gratuita do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra à Federação Portuguesa de Futebol e do Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira à Associação de Futebol de Lisboa, nos termos da aludida Informação. -----

--- **4. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

--- **4.1. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, DO CENTRO INTERGERACIONAL DAS PÓVOAS, À JUNTA DE FREGUESIA DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/2998, elaborada em 23 de fevereiro de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 23 de fevereiro de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 28 de fevereiro de 2023, devidamente instruído com a respetiva minuta de Contrato em Regime de Comodato (anexo XV). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a Freguesia de Mafra, com vista à cedência do Centro Intergeracional das Póvoas - Casal da Póvoa, para a prossecução de diversas atividades no domínio da sua intervenção, nos termos da minuta anexa, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- **4.2. COMUNIDADE VIDA E PAZ - APOIO AO TRANSPORTE:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/3042, elaborada em 24 de fevereiro de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023



concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 24 e 27 de fevereiro de 2023, respetivamente, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 28 de fevereiro de 2023, devidamente instruído com a Informação de Cabimento n.º 1395 de 28/02/2023, Pedido de cabimento CTB (CABA/2023/107) (anexo XVI). -----

--- Atenta à Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar a Comunidade Vida e Paz, através da contratação de transporte coletivo, para deslocação a Fátima, o qual orça em 600,00€ (seiscentos euros), com IVA já incluído. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

--- 5.1. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA - PROCESSO VP-25/2022 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pela Vice-Presidente da Câmara, em 2023/02/12, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2022/12/23 e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Guiomar Carvalho Miranda, n.º 55 e Largo dos Condes de Ericeira, n.º 9, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

--- 5.2. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA - PROCESSO VP-26/2022 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, em 2023/02/12, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2022/12/23 e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Travessa Avelar Brotero, n.º 5, na vila e sede de freguesia e concelho de Mafra, destinada a infraestruturas de gás. -----

--- 5.3. MAFRA REQUALIFICA - FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3113, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento Territorial, ambos datados de 27 de fevereiro de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente, exarado a 28 de fevereiro do corrente ano (anexo XVII). -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. -----

--- 6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 6.1. ADITAMENTO À LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS A APLICAR AOS TRABALHOS A EXECUTAR PELA EMPRESA MUNICIPAL GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A. PARA 2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3386, elaborada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, devidamente instruída com o complemento da lista de preços unitários, protocolados com a Giatul, E.M., a praticar no ano de 2023, a aplicar para a elaboração dos projetos de execução, PSS e RCDs, inerentes aos trabalhos de manutenção da rede viária, bem como a lista de preços (anexo XVIII). -----

--- Face à informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento à lista dos preços unitários a aplicar aos trabalhos a executar

ATA DA REUNIÃO DE 03.03.2023

pela Empresa Municipal GIATUL - Atividades Lúdicas Infraestruturas e Rodoviárias, EM SA, para 2023. -----

--- 6.2. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO E A GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM SA, PARA 2023 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3338, elaborada no Departamento de Obras Municipais e Ambiente, a qual mereceu despacho do Presidente da Câmara, exarado a 28 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: "Designo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 290.º-A do CCP, o Diretor de Departamento de Obras Municipais e Ambiente António Fernandes como gestor do contrato de prestação de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, celebrado entre o Município e a empresa municipal Giatul, dado que a decisão a tomar é urgente por forma a habilitar o Município a responder às questões enunciadas pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia do aludido contrato. O referido gestor tem as competências previstas no n.º 3 da cláusula 28.ª do contrato. À reunião de Câmara para ratificação." (anexo XIX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 28 de fevereiro de 2023, o qual se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

--- 6.3. EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, QUINTA SANTA BÁRBARA, LOTES 66 E 67 - MAFRA - REVISÃO DE PREÇOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/3201, elaborada em 28 de fevereiro de 2023, na Divisão de Obras Municipais, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, datado de 28 de fevereiro do corrente ano, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (anexo XX). -----

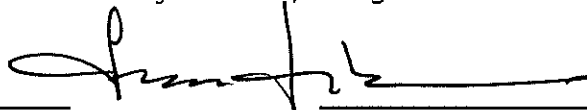
--- Considerando a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a revisão de preços definitiva, efetuada de acordo com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, da empreitada supramencionada, no valor de € 51.763,49 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), a pagar pelo Município à firma AECI - Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., em conformidade com a informação e demais documentação anexa. -----

--- **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE **COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 9 a 22 de fevereiro de 2023.

Mafra, 23 de fevereiro de 2023

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		1260	DESPACHO	REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	343/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/12/13	2023/02/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANTÔNIO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] - RIBAMAR
OP	608/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/01/16	2023/02/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LOURIHABITA, LDA	ALTERAÇÃO DO EXISTENTE PARA ESTABELECIMENTO DE ENSINO (ETPM) PRACETA DOUTOR EDUARDO VIEIRA DE MASCARENHAS, N.º 6 - MAFRA
OP	409/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/12/05	2023/02/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	NUNO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA, TELHEIROS PARA ESTACIONAMENTO E CHURRASQUEIRA E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] ALCAINÇA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 9 a 22 de fevereiro de 2023.

Mafra, 23 de fevereiro de 2023.

A Vice-Presidente

(Aldevina Rodrigues)

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO				
OP	427/2020	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/12/23	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		ANA [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E TELHEIRO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL [REDACTED] CASAL DO PÃO COITO
OP	580/2021	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2023/01/13	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		ANDRÉ [REDACTED]	ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ADEGA PARA ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS [REDACTED] CHELEIROS
OP	171/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/11/18	2023/02/13	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		ANTÓNIO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] ACHADA
OP	525/2020	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/12/05	2023/02/20	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		BRUNO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA CASA DAS MÁQUINAS, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO [REDACTED] MAFRA
OP	188/2021	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/12/21	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		HELDER ROSA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO RUA LEANDRO SANTOS, N.º 12 (LOTE 12) - ERICEIRA
OP	188/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2022/10/19	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		INÊSMAR-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS E MUROS DE VEDAÇÃO RUA D. MANUEL II, N.º 17 - ERICEIRA
OP	445/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/01/06	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		LUIS [REDACTED]	DEMOLIÇÃO TOTAL E RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR E ARRUMOS [REDACTED] ERICEIRA
OP	620/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/01/13	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		MANZ-CONSULTORES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DE SÃO BENTO E RUA DOS GAIATOS-CHELEIROS
OP	185/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2022/10/24	2023/02/20	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		MARGARIDA [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA [REDACTED] CARVALHAL
OP	319/2019	ALTERAÇÕES	2022/10/28	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		MARIA [REDACTED]	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR [REDACTED] CHELEIROS

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO				
OP	79/2019	ALTERAÇÕES	2023/01/05	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		RITA [REDACTED]	DEMOLIÇÃO DE AVIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURISTICO EM ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO E PISCINA [REDACTED] RIBAMAR
OP	556/2019	ALTERAÇÕES	2022/12/19	2023/02/17	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO		RODRIGO [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS [REDACTED] CHARNECA
OP	213/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2023/02/03	2023/02/13	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		SANCOVEDRAS-SANCAS E ESTUQUES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS, ESTACIONAMENTOS E ARRUMOS RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 25-MAFRA



J

MOÇÃO

PELA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO

Em funcionamento desde 2012, o Hospital Beatriz Ângelo (Loures) serve uma população de mais de 300 mil pessoas, oriundas dos Concelhos de Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço e Mafra (neste último caso, provenientes da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Gales, da União das Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcainça e da Freguesia do Milharado). Esta unidade hospitalar foi gerida em parceria público-privada até 18 de janeiro de 2022, altura em que passou para a esfera do Estado.

Nos últimos tempos, tem vindo a verificar-se uma crescente degradação da qualidade do serviço prestado por este hospital, em grande medida devido à falta de profissionais de saúde. No passado dia 1 de março, assistiu-se à demissão em bloco de 11 chefes de equipa da urgência geral. Na sua carta de demissão, estes profissionais alertam que “os últimos meses têm sido marcados pela saída recorrente de especialistas do Serviço de Medicina Interna do Internamento e da Equipa Dedicada do Serviço de Urgência Geral”, redução esta que não tem sido acompanhada por uma diminuição de doentes. Tal leva a que o hospital viva “os piores momentos da sua história”, não conseguindo garantir “a prestação de cuidados de excelência ao doente”.

Entretanto, também desde a passada quarta-feira, a urgência pediátrica deste hospital passou a funcionar apenas de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09h00 e as 21h00. Com este fecho noturno e aos fins de semana, as crianças do Concelho de Mafra terão de ser atendidas nos hospitais de Santa Maria, Dona Estefânia e São Francisco Xavier.

Considerando que o acesso à saúde é uma condição de dignidade humana e um fator crucial no desenvolvimento harmonioso da comunidade, a Câmara Municipal de Mafra:

anexo TI



-
- a) Lamenta profundamente o atual cenário de degradação da qualidade do serviço prestado aos doentes, manifestando publicamente a sua preocupação;
 - b) Subscrive o agendamento de uma reunião urgente com Sua Excelência o Ministro da Saúde, com vista à resolução célere desta situação;
 - c) Exorta a tutela para que, independentemente do modelo adotado para a gestão do hospital, garanta a criação de condições quer para a valorização dos profissionais de saúde existentes, assegurando a retenção do talento, quer ainda para a contratação urgente dos trabalhadores necessários à resolução do problema da escassez de recursos humanos.

Mafra, 3 de março de 2023



MOÇÃO

**Por uma resposta nos cuidados de saúde,
prestados pelo HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, em Loures.**

O Hospital de Loures foi construído e gerido em parceria público-privada, desde 2012 até 18 de janeiro de 2022 para a Entidade Pública Empresarial, sob gestão pública. Se o objetivo da gestão de uma PPP é o lucro, no cumprimento dos protocolos assinados, numa EPE é o serviço público que claramente a torna diferente, visível e escrutinável.

Hoje, 11 anos após a sua inauguração, o Hospital Beatriz Ângelo responde a mais de 300.000 pessoas, oriundas dos concelhos de Loures, Odivelas, Sobral de Monte Agraço e Mafra.

Resposta? Não, não está a responder como deveria estar a satisfazer toda esta população. Como muito bem afirmam os médicos, deste Hospital, subscritores das últimas demissões internas quando afirmam que o Hospital Beatriz Ângelo "*outrora um hospital modelo e revolucionário na abordagem e gestão de doentes*"... "*vive os piores momentos da sua história e não cumpre o seu maior objetivo*", que é "*a prestação de cuidados de excelência ao doente*".

O PS/Mafra vê com grande preocupação e apreensão esta falta de resultados que se entende não serem admissíveis à luz daquilo que deveria ser – sempre – uma prioridade pública no socorro e apoio às pessoas, seja ao nível dos tempos de esperar em urgência, nas consultas, nas cirurgias, quer seja com o momento atual em que há um encerramento parcial da especialidade Pediátrica, podendo esta vir a colocar ansiedades e riscos desnecessários para todos novos recém-nascidos, de que Portugal tanto necessita.

Não sendo desconhecida a saída de muitas dezenas de profissionais das classes médica e de enfermagem, após a transição de uma gestão em Parceria Pública para uma outra de génese Pública e, por estas causas diretas, muitos dos constrangimentos presentes, exortamos o Sr. Ministro da Saúde a que – de forma célere – crie as condições para a valorização dos profissionais desta unidade de forma a atrair e reter os talentos outrora existentes, contribuindo para serem ultrapassados os problemas derivados da escassez de recursos humanos.



Nesta matéria o Partido Socialista de Mafra reitera e subscreve a já conhecida necessidade de haver uma reunião com a Tutela para a resolução deste problema e subscreve as palavras do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures quando afirmou disse que não tem reservas ideológicas *"...sobre se a gestão deve ser privada ou pública. Tem é de ser prestado um serviço de qualidade e isso não está a ser feito."*

No aproximar das comemorações dos 49 anos do 25 de abril, há que erguer a bandeira de uma das principais conquistas da revolução e reafirmar a sua defesa: o SNS – Serviço Nacional de Saúde e a afirmação dos seus valores universais.

Mafra, 3 de março de 2023

Os Vereadores do Partido Socialista



José Manuel Graça

Renato Alves dos Santos

Com cópia ser enviado para:

- Senhor Ministro da Saúde,
- Senhor Presidente da ARSLVT,
- Sra. Presidente do CA do Hospital Beatriz Ângelo,
- Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, Odivelas e Sobral de Monte Agraço,
- Bastonário da Ordem dos Médicos.



X

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA – VISITORS AND CONVENTION BUREAU

Considerando que:

1. A Câmara Municipal, em reunião de 21 de outubro de 2021, considerando, designadamente, o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou designar o Senhor Vereador Pedro Carmo Silva, como representante do Município de Mafra, na "*Associação Turismo de Lisboa – Visitors And Convention Bureau*", com o NIPC 501880160;
2. No próximo dia 23 de fevereiro, pelas 15:00 horas, irá realizar-se a Assembleia Geral Extraordinária da "*Associação Turismo de Lisboa – Visitors And Convention Bureau*", no átrio da sua sede, sita na Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa, para a qual foram convocados os respetivos órgãos sociais, para deliberar sobre os assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, com os seguintes pontos:
 - *Regulamento do "Programa do Plano de Comercialização e Vendas para o Mercado Interno"* (Proposta da Direção n.º 1/2023);
 - *Regulamento do "Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas" nos mercados internacionais* (Proposta da Direção n.º 2/2023);
 - *Regulamento do "Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais em Lisboa"* (Proposta da Direção n.º 3/2023);
 - *Regulamento do "Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos na Cidade de Lisboa"* (Proposta da Direção n.º 4/2023);
 - *Normas sobre "Participação em Feiras, Workshops e outros Certames Internacionais"* (Proposta da Direção n.º 5/2023);
3. Face à impossibilidade de o representante designado pelo Município de Mafra, enquanto Vogal da Direção, estar presente na referida Assembleia, por impedimento de serviço, e atento o disposto no artigo 15.º, n.º 1 dos Estatutos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da Associação, que estabelece que *"Os representantes das pessoas coletivas que integram os cargos sociais podem ser por elas substituídos mediante comunicação escrita dirigida ao presidente do respetivo órgão com indicação do novo representante"*, torna-se necessário designar um representante, em suplência, para representar o Município de Mafra, nesta referida Assembleia Geral Extraordinária, que será o Técnico Superior Rui Pedro do Coito Nunes, a prestar funções na Unidade de Turismo, da Divisão de Desenvolvimento Económico;

4. Dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*,

DETERMINO, à luz do disposto no artigo 15.º, n.º 1 dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que na próxima Assembleia Geral Extraordinária da "Associação Turismo de Lisboa – Visitors And Convention Bureau"**, NIPC 501880160, o Técnico Superior Rui Pedro do Coito Nunes, a prestar funções na Unidade de Turismo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, **designado**, em suplência, no impedimento de serviço do Senhor Vereador Pedro Carmo Silva, **como representante do Município de Mafra na referida Associação, vote no sentido da aprovação dos instrumentos mencionados do Considerando 2 do presente Despacho.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.**

Paços do Concelho de Mafra, 20 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocatória

Ao abrigo do n.º 3 do art. 20.º dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa convoco uma Assembleia Geral Extraordinária para o próximo dia **23 de Fevereiro**, às **15 horas**, em primeira convocatória, a realizar no **Átrio** da sede da ATL, sito na **Rua do Arsenal n.º 23, Lisboa**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Regulamento do "Programa do Plano de Comercialização e Vendas para o Mercado Interno" (Proposta da Direção n.º 1/2023);
2. Regulamento do "Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas" nos mercados internacionais (Proposta da Direção n.º 2/2023);
3. Regulamento do "Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais em Lisboa" (Proposta da Direção n.º 3/2023);
4. Regulamento do "Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos na Cidade de Lisboa" (Proposta da Direção n.º 4/2023);
5. Normas sobre "Participação em Feiras, Workshops e outros Certames Internacionais" (Proposta da Direção n.º 5/2023);

Se à hora marcada não estiverem presentes associados que representem, pelo menos, metade dos votos possíveis, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, meia hora mais tarde, com o número de associados que estiverem presentes, e a mesma ordem de trabalhos, conforme previsto no art.º 22.º dos Estatutos.

Lisboa, 18 de janeiro de 2023

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



Maria Calado

TURISMO
DE LISBOA.
VISITORS &
CONVENTION
BUREAU.

PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
NOS TERMOS DO
DECRETO-LEI 460/77,
DE 7 DE NOVEMBRO
NIF: 501 880 160

R. DO ARSENAL, N.º 23
1100-038 LISBOA
TEL: (+351) 210 312 700
FAX: (+351) 210 312 899
www.visitlisboa.com

PROPOSTA N.º 1/2023

ASSUNTO: PROGRAMA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DE EMPRESAS – MERCADO INTERNO

Enquadramento

O Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa desenvolve uma estratégia de produtos assente em dois conceitos complementares – Polos Turísticos e Produtos Transversais.

A Associação de Turismo de Lisboa – ATL disponibiliza do seu orçamento uma verba destinada ao apoio à comercialização e venda dos produtos das empresas que operam:

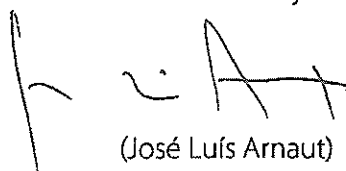
- nos Polos turísticos a potenciar;
- nos Polos Turísticos em Desenvolvimento;
- e relativa aos Produtos Transversais, com exclusão das que operem nos Polos Turísticos Consolidados.

Este incentivo da ATL à comercialização e vendas incluirá um programa de apoio às ações a desenvolver por empresas desde que dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais no mercado nacional.

Proposta

Assim, proponho à Direção que aprove o Programa de Apoio à Comercialização dos Produtos de Empresas – Mercado Interno, em anexo.

O Presidente Adjunto



(José Luís Arnaut)

PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO E VENDA/PCV - MERCADO INTERNO

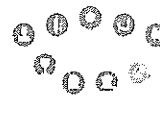
2023

1. Enquadramento

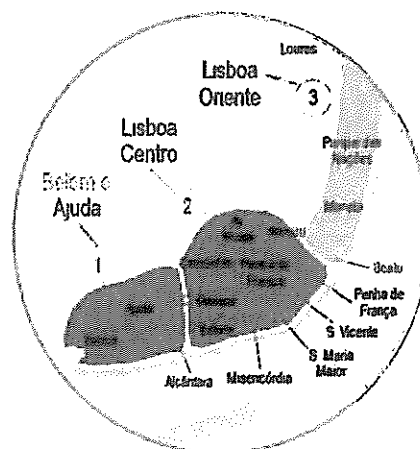
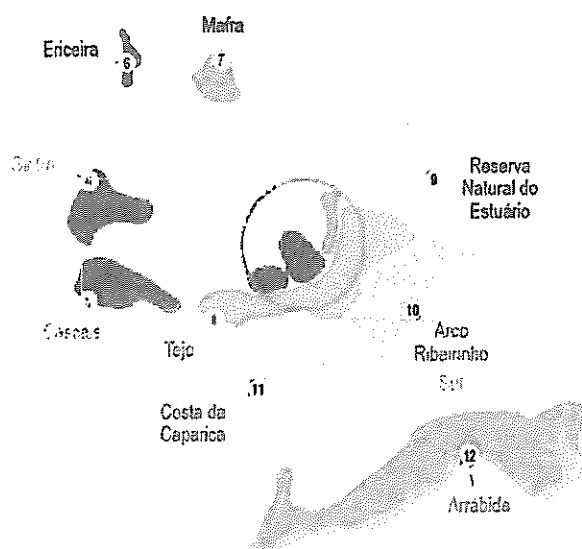
O Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, ERT-RL e da Associação Turismo de Lisboa, ATL, desenvolve a seguinte estratégia de produtos, assente em dois conceitos complementares – **Polos Turísticos** e **Produtos Transversais**:

A estratégia de desenvolvimento de produtos no novo Plano assenta em dois conceitos complementares – **Polos turísticos** e **produtos transversais**

Novo modelo territorial para o desenvolvimento do Destino

 Polos turísticos	 Produtos transversais
> Zonas do território com vocação turística bem definida, materializada em produtos âncora e produtos complementares > Um Polo representa uma "célula" do Destino Lisboa sobre a qual irão estar focados os esforços de desenvolvimento da oferta > Um Polo pode ter diferentes níveis de desenvolvimento turístico : - Consolidados – foco chave do Destino, com elevada procura e necessidade de preservação e/ou reforço de qualificação - Em desenvolvimento – foco importante no Destino com potencial para aumentar o nível de procura no curto/médio prazo carecendo de reforço da oferta em certas dimensões - A potenciar – foco em estado de desenvolvimento incipiente mas com vocação e condições estruturais para ser um foco importante a médio/longo prazo > As fronteiras não têm de ser coincidentes com limites administrativos – obedecem a um racional de atratividade turística claro e consistente com as motivações de mercados e segmentos alvo do Destino Lisboa	> A diversidade do Destino Lisboa exprime-se ao longo do território em diferentes pontos que partilham capacidade de resposta a uma mesma motivação > Face à natureza da procura e potencial do Destino, às vocações e às ofertas locais, identificam-se 5 produtos com massa crítica e de carácter transversal a todo o Destino: - MI - Suri - Sol e Mar - Golfe - Natureza > Os produtos transversais reforçam a coesão do Destino Lisboa na medida em que uma mesma motivação turística pode ser servida por oferta espalhada por diferentes pontos do território > Ao mesmo tempo, os produtos transversais são um factor de forte enriquecimento da atratividade do Destino, atendendo a que as ofertas de diferentes pontos se complementam entre si

Polos do Destino de Lisboa



Estágios de desenvolvimento¹⁾

- Polos consolidados
- Polos em desenvolvimento
- Polos a potenciar

1) Estágio predominante em cada Polo, sem prejuízo de certas zonas de Polos poderem ter estágios distintos do predominante

A estratégia de produtos do Destino assenta na combinação do foco de desenvolvimento de cada Polo em termos de Produtos e Qualificadores

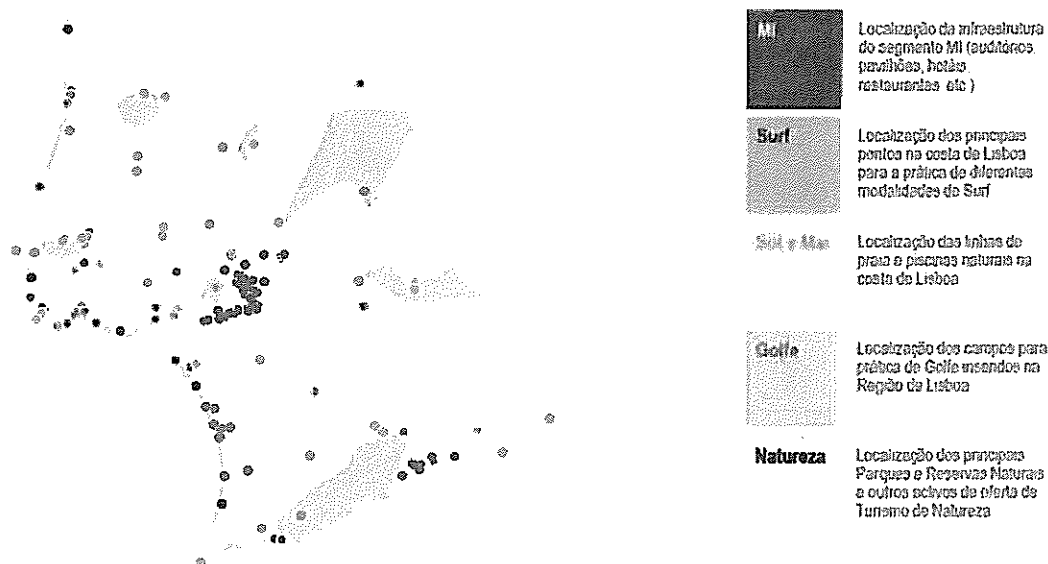
Polo	Produtos						Qualificadores				
	City Street Arquitetura	Art	Surf	Sol e Mar	Golfe	Natureza	Gastronomia e Vinho	Compras	Cultura	Eventos	Enoturismo
Lisboa Centro											
Belém e Ajuda											
Lisboa Oriente											
Ericeira											
Mafra											
Óbidos											
Cascais											
Tejo											
RN ¹⁾ do Estuário											
Arco Ribeirinho Sul											
Costa da Caparica											
Arrábida											

1) Reserva Natural

Oferta complementar Oferta Âncora

Adicionalmente, o Destino deverá ser robustecido por um conjunto de Produtos transversais, característicos dos seus atributos chave

Produtos transversais do Destino Lisboa e focos associados



Assim, a ERT-RL e a ATL criaram o presente programa destinado ao **apoio à comercialização e venda dos produtos das empresas** que operam:

- Nos **Polos turísticos a potenciar**;
- Nos **Polos Turísticos em Desenvolvimento**;
- Ou sejam relativos a **Produtos Transversais**, com exclusão das que operem nos Polos Turísticos Consolidados.

O financiamento terá de ser globalmente assegurado, no mínimo, em **40%** por fundos provenientes das empresas podendo, no entanto, essa proporção variar em cada ação concreta.

Para efeitos das presentes normas, o Polo Turístico Lisboa Oriente é equiparado aos Polos Turísticos Consolidados.

2. Programa de apoio às vendas

O programa de apoio à comercialização e vendas no mercado interno inclui ações a desenvolver por empresas associadas da ATL dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4) no **mercado nacional**.

Podem ser admitidas candidaturas que incluam o **mercado Espanhol**, desde que numa perspetiva de mercado interno alargado (associando investimentos em Portugal e Espanha para comercialização e venda dos mesmos produtos).

O programa de apoio às vendas terá o orçamento anual que for previsto no orçamento da ATL, destinando-se a ações propostas por grupos de empresas ou empresas individuais e dirigidas à estruturação e/ou

comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4).

O programa de apoio às vendas é financiado diretamente pelas empresas participantes e participado pela ATL, podendo ainda beneficiar de outros financiamentos públicos ou privados.

As ações a incluir no programa de apoio às vendas poderão ser propostas à ERT-RL por grupos ou conjuntos de empresas ou por empresas individuais, desde que dirigidas à estruturação e/ou comercialização dos produtos integrados nos Polos Turísticos a Potenciar e em Desenvolvimento e considerados nos Produtos Transversais (slides 1 a 4).

No caso de as candidaturas ultrapassarem em 20% a dotação orçamental prevista, poderá proceder-se ao rateio entre todas as candidaturas aceites, na proporção das mesmas ou, em alternativa, à rejeição de candidaturas.

3. Condições Gerais

As propostas a apresentar deverão:

- a) Ser enquadradas no Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa;
- b) Basear-se preferencialmente em ações de comercialização e venda de experiências/ofertas/pacotes turísticos concretos, incluindo a descrição destas experiências (conteúdo; itinerário; duração; valores a visitar; etc.);
- c) Indicar a identificação e registo no Registo Nacional de Turismo (RNT);
- d) Indicar as ações a desenvolver no mercado nacional e espanhol por produto, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
- e) Referir os objetivos a atingir, devidamente quantificados, e os instrumentos de medição;
- f) Descrever as práticas de sustentabilidade adotadas pelas empresas (gerir para a sustentabilidade; reduzir impacto ambiental; maximizar benefícios para as comunidades locais);
- g) Indicar a comparticipação financeira pretendida;
- h) Referir o financiamento assegurado e a respetiva origem, devidamente discriminada.

4. Condições de Financiamento

O financiamento das ações deverá ser parcialmente assegurado pelos interessados, nas seguintes condições:

- a) No caso de ações propostas por grupos ou conjuntos de empresas os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 40%;
- b) No caso de ações propostas por empresas individuais os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%;
- c) Os planos a apresentar por grupos ou conjuntos de empresas não terão um montante mínimo definido e o montante máximo será de 30 mil euros;
- d) Os planos a apresentar por empresas individuais não terão um montante mínimo definido e o montante máximo será de 20 mil euros;

- e) Para **ações em Espanha** aplica-se o regulamento do PCV de Lisboa dedicado aos mercados internacionais.

5. Ações elegíveis

O apoio aos planos a apresentar por grupos ou conjuntos de empresas ou por empresas individuais destina-se aos seguintes **tipos de ações**:

- a) **Participação em feiras ou certames nacionais e em certames regionais** em Espanha, bem como outras ações de promoção e venda, dentro dos seguintes limites:
 - i. Despesas com transportes até ao limite de 550€, devidamente comprovadas por cada ação e por cada empresa participante;
 - ii. Despesas com alojamento com um limite diário de 275€ e um máximo de 4 noites por cada ação devidamente comprovada e por cada empresa participante;
 - iii. Para ações em Espanha o limite de despesas com transporte é de 650€ e as despesas com alojamento têm um limite diário de 275€ e um máximo de 3 noites por cada ação devidamente comprovada e por cada empresa participante.
 - IV. Não são elegíveis despesas que venham a ser faturadas pela ATL (no contexto em que a ATL participe com módulo de destino).
- b) **Ações de contato comercial** no território nacional e espanhol, incluindo aluguer de salas;
- c) **Ações de promoção e venda** ou parcerias com **Operadores Turísticos**, incluindo campanhas de *hardselling*, participação em brochuras ou outras;
- d) **Produção de material promocional**, de apoio à comercialização;
- e) Campanhas ou **ações de publicidade** dirigidas ao mercado interno e espanhol *off* ou *on line*;
- f) **Criação ou remodelação de websites** adaptados à promoção e venda dos produtos, excluindo despesas com manutenção dos mesmos;
- g) **Fam trips**;
- h) **Press trips**;
- i) Outras que sejam consideradas adequadas ao fim em vista.

As **ações elegíveis** deverão respeitar os seguintes requisitos:

- a) A execução dos planos deve ser da responsabilidade dos interessados;
- b) Não serão financiados custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com pessoas, nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal não afeto ou a afetar especificamente à execução das ações propostas;
- c) Não serão financiados serviços a prestar pela própria entidade;
- d) O valor do IVA não será considerado elegível;
- e) As faturas respeitantes às ações elegíveis deverão ter data de 2022, assim como a respetiva quitação;

Só serão participadas/elegíveis as faturas emitidas após a data de apresentação da candidatura ao PCV.

6. Candidatura - Avaliação e seleção

As candidaturas deverão ser apresentadas diretamente pelas empresas que comercializam e vendem as experiências/ofertas/pacotes turísticos objeto das candidaturas.

O prazo limite de entrega das propostas termina às 17.30H do dia 31 de maio de 2023.

No caso de o orçamento disponível não ser esgotado com as candidaturas apresentadas até 31 de maio será aberta uma nova fase de candidaturas, que poderão ser apresentadas até 30 de setembro.

As decisões sobre as ações a apoiar, poderão ser negativas, em particular se o conjunto de candidaturas apresentadas pelas empresas excederem mais de 20% o orçamento previsto para o Programa, e terão em conta:

- a) Orçamento disponível;
- b) Ordem de apresentação das propostas à ERT-RL;
- c) Mérito da proposta tendo em conta o impacto da mesma para o destino (aumento da procura) e a adequação à estratégia do Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa;
- d) Nível de autofinanciamento assegurado;
- e) Autorização para o exercício de atividades de Turismo de Natureza na Rede Nacional de Áreas Protegidas e na Rede Natura 2000 (quando aplicável);
- f) Adoção de práticas de sustentabilidade (gerir para a sustentabilidade; reduzir impacto ambiental; maximizar benefícios para as comunidades locais);
- g) As empresas serem associadas da ATL.

Em alternativa à rejeição prevista no parágrafo anterior poderá proceder-se ao rateio entre as candidaturas, na proporção das mesmas.

7. Condições de Pagamento

O benefício de apoios que venham a ser definidos fica dependente da não existência de dívidas à ATL, seja a que título for.

As faturas relativas às ações apoiadas deverão ser totalmente liquidadas pela entidade/s proponente/s e a comparticipação da ATL só será paga mediante apresentação das faturas e comprovativos de pagamento das mesmas.

Os interessados que beneficiarem de apoios terão que apresentar um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro.

Os interessados deverão fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ERT-RL/ ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação de apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

PROPOSTA N.º 2/2023

ASSUNTO: PROGRAMA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DE EMPRESAS

Enquadramento

O programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas tem enquadramento no Protocolo para a Promoção e Comercialização Turística Externa assinado pela ATL enquanto Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa e manter-se-á durante a vigência do mesmo, enquanto a ATL for considerada Agência Regional de Promoção Turística, beneficiar do financiamento do Turismo de Portugal para a promoção turística externa regional e o programa de comercialização e vendas continuar previsto.

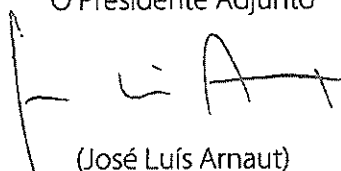
No âmbito do projeto de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, foram reforçados os meios financeiros destinados ao programa de comercialização e vendas para os mercados externos.

No sentido de continuar a apoiar as empresas associadas, procedeu-se à revisão do programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas nos mercados externos, para vigorar em 2023.

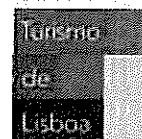
Proposta

Assim, proponho à Direção que aprove o Programa de Apoio à Comercialização e Venda dos Produtos de Empresas nos Mercados Externos para 2023, em anexo.

O Presidente Adjunto



(José Luís Arnaut)



PROGRAMA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DE EMPRESAS

1. Enquadramento

O programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas tem enquadramento no Protocolo para a Promoção e Comercialização Turística Externa assinado pela ATL enquanto Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa, em anexo às presentes normas, e manter-se-á durante a vigência do mesmo, enquanto a ATL for considerada Agência Regional de Promoção Turística, beneficiar do financiamento do Turismo de Portugal para a promoção turística externa regional e o programa de comercialização e vendas continuar previsto.

O presente programa é também apoiado, na parte que excede o previsto no parágrafo anterior, através do programa de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, mantendo-se esta componente enquanto o mesmo vigorar.

As empresas que participem no programa declaram expressamente que conhecem o Protocolo referido no primeiro parágrafo e que se obrigam a colaborar com a ATL, designadamente no fornecimento dos elementos e informações que sejam necessários, de forma que esta possa cumprir todas as obrigações a que se comprometeu perante o Turismo de Portugal.

2 . Planos de Comercialização e vendas

O programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas compreende ações propostas por grupos ou associações de empresas ou por empresas individualmente. Excecionalmente, podem ser consideradas propostas ou participações de entidades que, não sendo juridicamente empresas, gerem equipamentos turísticos e atuem no mercado em condições idênticas às empresas.

A participação nas ações a desenvolver no âmbito do programa de apoio à comercialização e venda dos produtos de empresas individuais fica reservada aos associados da ATL.

Em casos excecionais, devidamente justificados pelo produto turístico, pela localização da empresa, pela sua dimensão ou pela especial interligação entre o grupo de empresas candidatas poderá ser admitida a participação de empresas não associadas localizadas fora da área promocional de Lisboa em candidaturas de grupos de empresas.

Nos casos em que for admitida a participação de não associados serão definidas condições diferentes de comparticipação financeira, de forma a discriminar positivamente os associados, tendo em conta que estes já suportam quotas de associado.

A participação de entidades, nomeadamente empreendimentos turísticos, integrados em grupos de empresas ou pertencentes à mesma empresa ou entidade, fica dependente de todos os membros localizados na área promocional de Lisboa serem associados.

Não podem ser apresentadas várias candidaturas (individualmente) por empresas que sejam pertencentes a um mesmo grupo de empresas, em detrimento da devida apresentação de uma única candidatura subscrita (coletivamente) pelo grupo.

Não são elegíveis ações propostas individualmente por associados não pertencentes à Área Promocional de Lisboa, nem por associados que já tenham participação em ações propostas coletivamente por grupos ou associações de empresas no mesmo ano civil.

Apenas são elegíveis ações propostas por grupos ou associações de empresas quando integrem, pelo menos, 60% de associados da ATL que sejam pertencentes à Área Promocional de Lisboa.

O benefício de apoios fica dependente da não existência de dívidas por parte das entidades participantes à ATL, à Autoridade Tributária, à Segurança Social e ao Turismo de Portugal, seja a que título for.

3 .Financiamento

O programa de apoio à comercialização e vendas terá a dotação que for anualmente definida no Orçamento da ATL, com verbas previstas no Plano Regional de Promoção Turística e com eventuais verbas adicionais provenientes da comparticipação das empresas, do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, e de outras fontes.

A ATL reserva-se o direito de recusar candidaturas ao programa de apoio à comercialização e venda quando estiver esgotada a dotação orçamental prevista.

As candidaturas não aceites têm prioridade de apreciação no ano civil imediatamente seguinte, caso se mantenha o interesse do(s) proponente(s) na candidatura ao programa.

A ATL reserva-se também o direito de, terminado o prazo estabelecido para a apresentação anual de candidaturas, aceitar, em alternativa, todas as candidaturas apresentadas e, se a soma do investimento elegível previsto nas mesmas tiver ultrapassado em 20% a dotação orçamental prevista, proceder ao rateio entre todas as candidaturas aceites, na proporção das mesmas.

O financiamento do programa terá que ser globalmente assegurado, no mínimo, em 50% por fundos provenientes das empresas podendo, no entanto, essa proporção variar em cada ação concreta, de acordo com o previsto no presente regulamento.

O financiamento das ações deverá ser parcialmente assegurado pelos interessados, nas seguintes condições:

- a) No caso de ações propostas por grupos ou associações de empresas, os

- interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%;
- b) No caso de ações propostas por empresas, os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 60%.

Os planos de ações a apresentar por grupos ou associações de empresas terão que atingir um montante mínimo de 50 mil euros e um máximo financiável de 130 mil euros.

Os planos de ações a apresentar por empresas terão que atingir um montante mínimo de 20 mil euros e um máximo financiável de 90 mil euros.

Em casos excepcionais, e mediante proposta da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, podem ser considerados planos de montante inferior aos indicados, desde que apresentados por microempresas, individualmente ou agrupadas, e que proponham ações dirigidas à estruturação e/ou comercialização de produtos turísticos emergentes, que se revelem de manifesto interesse estratégico para o desenvolvimento turístico sub-regional.

4 Ações a incluir nos PCVs

As propostas de Planos de Comercialização e vendas a apresentar pelas empresas deverão incluir, designadamente:

- a) Enquadramento no Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa e no Plano Regional de Promoção Turística;
- b) Indicação das ações a desenvolver por mercado e produto, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
- c) Financiamento assegurado e respetiva origem discriminada;
- d) Comparticipação financeira pretendida;
- e) Objetivos a atingir devidamente quantificados e instrumentos de medição.

Os planos a apresentar pelas empresas ou por grupos ou associações de empresas poderão incluir as seguintes tipologias de ações:

- a) Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;
- b) Ações de contacto comercial no estrangeiro;
- c) Produção de material promocional conjunto ou de apoio à comercialização;
- d) Ações de promoção e venda junto a operadores ou outros canais, incluindo o online;
- e) Outras que sejam consideradas adequadas aos objetivos a atingir.

O apoio da ATL traduzir-se-á no pagamento total ou parcial dos custos dos seguintes tipos de ações incluídas nos planos, com exclusão do pagamento de qualquer outro tipo de ações:

- a) Presenças em feiras e certames internacionais em que a ATL não participe com módulo de destino;
- b) Parcerias com operadores turísticos, incluindo campanhas de *hard selling*, participação em brochuras, *fam trips* ou outras;
- c) Campanhas ou ações de publicidade dirigidas aos mercados *off* ou *online*;
- d) Despesas com aluguer de salas;
- e) Produção de material promocional para eventos específicos;

- f) Deslocações e estadias para participação em feiras e certames internacionais ou para ações de promoção e venda no estrangeiro de uma pessoa por empresa participante, dentro dos seguintes limites e desde que cada despesa, individualmente, seja igual ou superior a 15€:
- Em ações realizadas na Europa:
 - Despesas com transportes até ao limite de 650€, devidamente comprovadas por cada ação;
 - Despesas com estadias (hotel e alimentação) com um limite diário de 250€ e um máximo de 4 dias por cada ação devidamente comprovada.
 - Em ações realizadas fora da Europa:
 - Despesas com transportes até ao limite de 900€, devidamente comprovadas por cada ação;
 - Despesas com estadias (hotel e alimentação) com um limite diário de 250€ e um máximo de 5 dias por cada ação devidamente comprovada.
- g) *Fam e press trips* em Lisboa.

As ações elegíveis deverão respeitar os seguintes requisitos:

- a) Em regra, a execução dos planos deve ser da responsabilidade conjunta da ATL e dos interessados;
- b) Não serão financiados custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com pessoal, nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afeto ou a afetar às ações propostas;
- c) Não serão financiados serviços a prestar pelas próprias entidades proponentes;
- d) A participação em feiras e certames internacionais só será financiada até 25% do respetivo custo, exceto as despesas com deslocação e estadia.

As decisões sobre os planos de ações a apoiar no âmbito do programa de apoio às vendas terão em consideração:

- a) O orçamento disponível;
- b) A ordem da apresentação das propostas à ATL;
- c) O mérito da proposta tendo em conta o impacto da mesma para o destino e a adequação ao Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa;
- d) O nível de auto-financiamento assegurado.

Os interessados que tiverem beneficiado de apoios terão que apresentar um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro.

Os interessados deverão fornecer todas as informações e elementos que sejam solicitados pela ATL, por sua iniciativa ou a pedido do Turismo de Portugal, bem como o acesso aos respectivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

Nos casos em que tal se justifique e seja informado aos interessados pela ATL no momento da aprovação da proposta, estes deverão apresentar certificação das contas relativas às

ações apoiadas.

5 Disposições finais

A aplicação do disposto no presente regulamento compete aos serviços da ATL, de acordo com os Planos de Atividades e Orçamentos anualmente aprovados, podendo qualquer interessado recorrer para a Direção da ATL de qualquer decisão dos serviços que considere prejudicá-lo.

PROPOSTA N.º 3/2023

ASSUNTO: PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS NA CIDADE DE LISBOA

Enquadramento

O Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais estabelece os termos da concessão de apoios financeiros a planos de ações de promoção internacional de festivais e outros eventos culturais na Cidade de Lisboa, de reconhecido interesse turístico para os mercados internacionais e que sejam capazes de gerar fluxos de visitantes internacionais, enquadrando-se no calendário de eventos de Lisboa.

Os apoios a conceder, no âmbito do projeto de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.

O Programa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

Proposta

Assim, proponho à Direção que aprove o Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais na Cidade de Lisboa, para vigorar em 2023, em anexo.

O Presidente Adjunto



(José Luís Arnaut)



PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS NA CIDADE DE LISBOA

1. Objeto

As presentes normas estabelecem os termos da comparticipação financeira da ATL em planos de ações de promoção internacional de festivais e outros eventos culturais na Cidade de Lisboa, de reconhecido interesse turístico para os mercados internacionais e que sejam capazes de gerar fluxos de visitantes internacionais, enquadrando-se no calendário de eventos de Lisboa.

2. Fonte, forma e natureza dos incentivos

Os apoios a conceder, por via do programa de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.

O Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais na Cidade de Lisboa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

3. Tipologias elegíveis das ações

- o Os planos de ação devem dirigir-se exclusivamente aos mercados externos;
- o Os planos devem ser considerados como complementares às ações de promoção já previstas, destinando-se a segmentos que sejam mais difíceis de atingir com os recursos e meios de promoção que são normalmente utilizados pelo promotor do evento;
- o As tipologias elegíveis das ações que integrem os planos são as seguintes:
 - o publicidade *on* e *off line*;
 - o parcerias com operadores turísticos internacionais para a promoção/venda de pacotes de viagem;
 - o ações de relações públicas (como organização de visitas de imprensa, contratação de agências de comunicação promotoras do evento no exterior);
 - o materiais promocionais de apoio às ações a executar.
- o Não serão apoiados:

- o custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com transportes, alojamentos, refeições, salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com administradores, gerentes, pessoal e outros colaboradores nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afeto ou a afetar às ações propostas;
- o Custos de produção e organização do evento;
- o Serviços a prestar pela própria entidade.

4. Financiamento

- o Nos planos de ações propostos, os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%.
- o A ATL reserva-se o direito de recusar candidaturas ao programa quando estiver esgotada a dotação orçamental prevista, por ordem da apresentação da candidatura.
- o A ATL reserva-se o direito de, terminado o prazo estabelecido para a apresentação anual de candidaturas, aceitar, em alternativa, todas as candidaturas apresentadas, procedendo ao rateio proporcional entre as que forem aceites, de forma a não ultrapassar a dotação orçamental prevista.
- o O benefício de apoios que venham a ser definidos fica dependente da não existência de dívidas à ATL, à Segurança Social e à Autoridade Tributária, seja a que título for.

5. Candidatura

A formalização da candidatura implicará a apresentação de uma proposta que deverá incluir:

- o Indicação das ações a desenvolver por mercado, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
- o Financiamento assegurado e respetiva origem discriminada;
- o Comparticipação financeira pretendida;
- o Demonstração da relevância do evento para o turismo em Lisboa e da capacidade para a geração de fluxos internacionais de visitantes
- o Objetivos fixados para as ações que o integram, suportados em indicadores mensuráveis que permitam uma avaliação quantitativa dos seus impactos.

6. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

7. Concessão do incentivo

O apoio ao plano de promoção implica a elaboração de um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro.

O proponente deverá fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

PROPOSTA N.º 4/2023

ASSUNTO: Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos

Enquadramento

O investimento no desenvolvimento do produto MI – Meetings & Incentives, que é um produto *premium*, tem por retorno a melhoria da rentabilidade da oferta instalada e do gasto médio por turista.

A aprovação do financiamento através do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa do projeto de Dinamização da Procura veio abrir a possibilidade de criação de um programa de apoio à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos da Cidade de Lisboa, complementar ao programa "*Portugal Events*" do Turismo de Portugal.

O Programa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

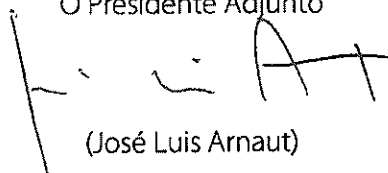
Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direção que delibere:

Aprovar o Programa de Apoio à Captação e Realização de Congressos e Eventos Corporativos e Associativos na Cidade de Lisboa, para 2023, anexo à presente proposta.

O Presidente Adjunto



(José Luis Arnaut)



PROGRAMA DE APOIO À CAPTAÇÃO DE CONGRESSOS E EVENTOS CORPORATIVOS E ASSOCIATIVOS NA CIDADE DE LISBOA

1.Objecto

As presentes Normas estabelecem os termos da concessão de apoios financeiros à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos nacionais e internacionais na Cidade de Lisboa.

2. Fonte, forma e natureza dos incentivos

2.1. Os apoios a conceder à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa, no âmbito do programa de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.

2.2 O Programa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à dinamização da procura e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

3. Montante dos apoios

3.1. Os apoios à captação e realização de congressos e eventos corporativos e associativos na Cidade de Lisboa correspondem ao valor das despesas consideradas elegíveis, conforme regras definidas no ponto 4.

3.2. Os apoios mencionados no ponto anterior são, contudo, limitados a montantes constantes dos escalões abaixo descritos, definidos em função do número esperado de participantes e da época em que acontece o congresso ou evento, por forma a valorizar os eventos de maior escala, de acordo com a seguinte tabela:

PARTICIPANTES	Época alta (Abril a Outubro)	Época baixa (Novembro a Março)
50-100	2.000€	2.400€
101-300	4.000€	4.800€
301-600-	5.000€	7.000€
601-1200	6.500€	7.800€
1201-2700	7.500€	10.500€
2701-3800	10.000€	14.500€
3801-5400	12.500€	16.000€

5401-10000	15.000€	17.000€
10001-12000	17.000€	22.000€
Mais de 12000	22.000€	30.000€

4. Despesas

São elegíveis as seguintes despesas:

1. Aluguer de salas, espaços, *venues* no âmbito de reuniões, congressos e programa social;
2. Audiovisuais;
3. Alojamento;
4. *Transfers*;
5. *Catering* e refeições

Não são elegíveis despesas respeitantes a prestações de serviços e ou ao fornecimento de bens assegurados pelo próprio beneficiário do incentivo ou por empresas que com o mesmo tenham relação de grupo ou domínio.

5. Candidatura

A formalização da candidatura ao apoio implica o preenchimento de formulário, com indicação das despesas elegíveis que justificam o apoio previsto nas normas.

O referido formulário consta como anexo a estas normas.

6. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

7. Concessão do incentivo

O pagamento do incentivo implica a apresentação, por parte da entidade candidata, de um relatório financeiro que evidencie a realização das despesas elegíveis que justificaram a aprovação do incentivo e que, igualmente, faça prova do número efetivo de participantes que o evento gerou.

O valor do incentivo a pagar não poderá ser superior ao montante das despesas evidenciadas nos termos do parágrafo anterior.

Caso o número real de participantes venha a ser diferente do inicialmente previsto, o incentivo deverá ser ajustado de acordo com a tabela prevista no ponto 3 destas normas.

O benefício do incentivo fica dependente da não existência de dívidas por parte das entidades beneficiárias à ATL, seja a que título for.

PROPOSTA N.º 5/2023

ASSUNTO: Normas relativas a ações promovidas e organizadas diretamente pela ATL

Enquadramento

A organização de ações promocionais conjuntas entre a ATL e os seus associados constitui uma das principais linhas de atuação com vista ao desenvolvimento turístico de Lisboa, cuja eficácia tem sido comprovada ao longo dos anos.

No sentido de atualizar as regras de organização destas ações, continuando a apoiar as empresas associadas, procedeu-se à revisão das normas que dizem respeito às ações promovidas e organizadas diretamente pela ATL, relativas à participação em feiras, *workshops* e outros certames internacionais.

A participação nestas ações vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa as inclua, com as respetivas dotações.

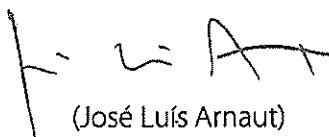
Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direcção que delibere:

Aprovar as normas relativas a ações promovidas e organizadas diretamente pela ATL, em 2023 e de acordo com o texto que se junta como anexo.

O Presidente Adjunto



(José Luís Arnaut)



NORMAS DE AÇÕES PROMOVIDAS COM EMPRESAS E ORGANIZADAS DIRETAMENTE PELA ATL

As ações promovidas e organizadas diretamente pela ATL, com a participação das empresas, serão anualmente previstas no Plano de Actividades e terão a dotação que for definida no Orçamento.

1. Financiamento

O financiamento destas ações é assegurado, designadamente, pelas seguintes fontes:

- a) Receitas próprias da ATL que forem destinadas ao Plano Regional de Promoção Turística, no âmbito das regras definidas no Protocolo para a Promoção e Comercialização Turística Externa;
- b) Quotas extraordinárias pagas pelos associados para participação nessas ações em concreto, sem prejuízo do pagamento das respectivas quotas de associado;
- c) *Fees* pagos por empresas não associadas da ATL para participação em ações, quando a participação de empresas não associadas seja admitida pelo presente regulamento;
- d) Verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa no âmbito projeto de Dinamização da Procura;
- e) Outras participações.

Sem embargo de outras ações que venham a ser previstas nos Planos de Actividades da ATL, são consideradas, desde já, as seguintes:

- a) Feiras e Certames Internacionais;
- b) *Workshops*, *Roadshows*, Porta-a-porta, *Sales Blitz* e Ações Similares;
- c) Materiais promocionais e Site www.visitlisboa.com.

A participação das empresas nas ações, fica dependente do pagamento à ATL das importâncias que forem por esta estabelecidas para as mesmas, nos prazos definidos, bem como da não existência de dívidas à ATL, seja a que título for.

2. Feiras e Certames Internacionais

Para efeitos das presentes normas consideram-se Feiras e Certames Internacionais aquelas que forem organizadas pelo Turismo de Portugal com a participação dos destinos regionais e/ou das empresas, bem como aquelas em que a ATL decida participar mesmo que não organizadas pelo Turismo de Portugal.

h

A ATL obriga-se a participar nas feiras com módulo de destino sempre que se tenha verificado no ano anterior um número não inferior a 6 participantes com módulo de negócios e se mantenha esse mesmo número mínimo de interessados.

A ATL obriga-se, ainda, a participar com módulo de destino, mesmo que não se tenha verificado um número mínimo de 6 participantes no ano anterior, desde que exista um número mínimo de seis empresas, grupos de empresas ou associações de empresas que o proponham com a antecedência necessária a assegurar o processo de participação.

No caso de existir um número inferior a 6 de interessados em módulo de negócios, a ATL organizará a respectiva participação, mesmo não participando com módulo de destino, desde que o Turismo de Portugal participe na feira.

Poderão participar com módulos de negócios empresas, grupos de empresas e associações de empresas. A participação de grupos de empresas e associações de empresas fica dependente do acordo do Turismo de Portugal.

Em casos devidamente justificados, e desde que exista disponibilidade de espaços além dos necessários para empresas, grupos de empresas e associações de empresas, a ATL poderá autorizar a participação com módulo de negócios de outras entidades, desde que a mesma se integre dentro da estratégia prevista no Plano Estratégico para o Turismo da Região de Lisboa e o Turismo de Portugal o autorize.

Compete ao Turismo de Portugal a gestão, montagem e decoração do *stand* nacional e dos módulos de destino e de negócios, a emissão de *badges*, o transporte de material, o sorteio da localização dos módulos e demais questões logísticas.

À ATL compete a organização dos participantes que através dela se inscrevam. A organização dos participantes inclui todo o processo relativo ao registo, desde a aceitação da intenção de participação até à cobrança dos valores devidos pela inscrição.

À ATL compete, ainda, informar o Turismo de Portugal de quais as entidades inscritas no portal das feiras em condições de participar nos vários certames.

A ATL anunciará no portal <http://feiras.turismodeportugal.pt>, com a antecedência possível, quais as feiras em que estará presente com módulo de destino, enquadrada no *stand* nacional ou por iniciativa própria.

Independentemente de a ATL participar ou não no certame com módulo de destino, a inscrição das empresas deverá ser feita por seu intermédio e não diretamente no Turismo de Portugal.

Caso não haja participação do Turismo de Portugal ou da ATL, os interessados deverão contactar directamente os serviços das feiras onde pretendem participar e com eles contratar a respectiva participação, independentemente de essa participação vir ou não a ser incluída noutro programa de ações previsto neste regulamento.

Os procedimentos e critérios de gestão das participações em cada feira são os seguintes:

- a) O conjunto de inscrições realizadas no portal das feiras será aceite por ordem de entrada da intenção de participação, em função do espaço disponibilizado pelo Turismo de Portugal para a ATL;

- b) Caso o número de inscrições no portal das feiras ultrapasse o número de lugares disponibilizados pelo Turismo de Portugal, será dada prioridade às inscrições das empresas, grupos de empresas ou associações de empresas que primeiro tiverem dado entrada e, caso haja lugares sobrantes, às inscrições de outras entidades, sempre que a sua participação seja admissível, igualmente por ordem de entrada;
- c) As entidades que não manifestarem a sua intenção de participação dentro dos prazos estabelecidos poderão fazê-lo através de email dirigido à ATL, que encaminhará o respectivo pedido para o Turismo de Portugal;
- d) Será elaborada uma lista de espera com as entidades cuja inscrição não tenha sido aceite e com as que se inscreveram fora de prazo;
- e) Caso se verifiquem desistências, as entidades que tenham ficado em lista de espera serão contactadas para participar, pela ordem que resultar dos critérios estabelecidos nas alíneas precedentes;
- f) A decisão da ATL de não participar com módulo de destino em algum certame será alterada se existirem pelo menos 6 empresas, grupos de empresas ou associações de empresas inscritos ou se, havendo menos inscritos, as características do mercado onde se realiza a ação, os produtos a promover e a estratégia de promoção da região o justificarem.

As condições de inscrição nas feiras e certames internacionais são as seguintes:

- a) Os preços devidos em cada certame serão definidos pelo Turismo de Portugal;
- b) As empresas, grupos de empresas e associações de empresas associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo Turismo de Portugal para os módulos de negócios, com um desconto de 25%, a título de quota extraordinária;
- c) As empresas associadas da ATL não pertencentes à Área Metropolitana de Lisboa e as restantes entidades associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo Turismo de Portugal, a título de quota extraordinária;
- d) As entidades não associadas da ATL pagarão o preço que resultar do que for definido pelo Turismo de Portugal, com um agravamento de 30% a título de *fee* de gestão, mesmo que, no caso de grupos ou associações de empresas, algum dos seus membros seja associado da ATL;
- e) Logo que obtenham comunicação por parte do Turismo de Portugal, os serviços da ATL informarão os interessados de quais os preços definidos para cada certame;
- f) A ATL suportará os custos dos descontos concedidos aos associados, bem como os custos inerentes ao módulo de destino e aos seus promotores;
- g) Independentemente da inscrição, a participação efectiva dos interessados só será confirmada após o pagamento da respectiva quota extraordinária ou do *fee* de gestão nos prazos que forem estipulados pelos serviços da ATL, em regra 15 dias após a data de emissão da factura;
- h) Sem prejuízo do previsto nas alíneas precedentes, os interessados ficam obrigados ao pagamento da quota extraordinária ou do *fee* de gestão a partir da sua inscrição no portal das feiras, mesmo que pretendam desistir da participação, excepto se a desistência for aceite nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

As condições de desistência da inscrição nas feiras são as seguintes:

- a) As desistências deverão obrigatoriamente ser comunicadas por escrito aos serviços da ATL e só serão consideradas quando a comunicação for recebida dentro da data limite de cancelamento estipulada para cada certame no portal das feiras;
- b) Independentemente do previsto na alínea anterior, as desistências de participação terão as seguintes consequências:

- Se a ATL encontrar outra entidade que substitua a desistente não serão debitados quaisquer custos;
- Se não for encontrada nenhuma entidade para substituir a que cancelou a participação, esta fica obrigada ao pagamento da totalidade do valor a liquidar pela ATL ao Turismo de Portugal, acrescido de 30% se não for associada. Neste caso, os associados da ATL perdem o benefício do preço especial de inscrição, devendo suportar por inteiro o preço que a ATL tiver que pagar ao Turismo de Portugal.

3. Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz e Ações Similares

A participação em *Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz* e Ações Similares organizados pela ATL em Lisboa ou nos mercados emissores é reservada às empresas suas associadas. A participação de entidades, mesmo que associadas da ATL, integradas em grupos ou associações de empresas ou pertencentes à mesma empresa, fica dependente de todos os membros serem associados.

Os procedimentos e critérios de gestão das participações nestas ações são os seguintes:

- a) A ATL anunciará, mediante circular a enviar às empresas suas associadas potencialmente interessadas, com a antecedência necessária, quais as datas das ações a realizar, por produto e mercado a que se destinam;
- b) A divulgação será feita através de email e será dado um prazo para inscrição, a efetuar através do preenchimento da ficha que será anexa à circular e que deverá ser enviada por email, no prazo estipulado;
- c) Só serão aceites inscrições que forem recebidas no prazo estipulado e pelas vias referidas na alínea anterior;
- d) Caso o número de inscrições não ultrapasse o número limite de participações todos os inscritos terão direito a participar;
- e) Caso o número de inscrições seja superior ao número de participações disponíveis, será feito um sorteio entre os interessados para estabelecer a ordem de inscrição;
- f) Sempre que tal se justifique em função da ação, o sorteio será efetuado por categoria de associado;
- g) O sorteio será realizado na sede da ATL, em data e hora comunicada com antecedência a todos os inscritos, que podem assistir ao mesmo;
- h) A ATL comunicará a todos os interessados o resultado do sorteio realizado, incluindo a ordem de inscrição que ficou estabelecida e quais os interessados que adquiriram direito a participar na ação;
- i) Caso se verifique alguma desistência será chamado a participar o interessado que estiver imediatamente a seguir na lista resultante do sorteio;
- j) Após a confirmação das inscrições pelos serviços da ATL, os associados deverão proceder ao pagamento da respetiva quota extraordinária no prazo indicado no boletim de inscrição;
- k) A efetivação da participação só se verificará após a confirmação do respetivo pagamento.

As condições de participação em *Workshops, Roadshows, Porta-a-porta, Sales Blitz* e Ações Similares organizados pela ATL são as seguintes:

- a) Os preços devidos pela participação em cada ação serão definidos pela ATL, tendo em conta os produtos e mercados a que se destinam;
- b) Os preços das ações devem obedecer à seguinte proporção de investimento:

- ATL – 97%;
- Empresas participantes – 3%.

4. Materiais promocionais e Site www.visitlisboa.com

A ATL produzirá, ou reeditará, o material promocional e informativo conjunto e de apoio à comercialização que estiver previsto no Plano de Actividades.

A ATL manterá, desenvolverá e promoverá o site www.visitlisboa.com para promoção e informação conjunta e apoio à comercialização, podendo criar sistemas de reservas e/ou venda de produtos através do mesmo.

Os materiais promocionais e o site serão financiados através das quotas de associado, de verbas próprias da ATL e de outras receitas, designadamente do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa.

Os associados da ATL e a sua oferta têm direito a ser referenciados e divulgados nos materiais promocionais e divulgados no site, na medida que for considerada adequada tendo em conta os objectivos, os produtos turísticos a que se destinam e os destinatários de cada um dos suportes.

Em casos excepcionais devidamente justificados poderão ser inseridas nos suportes entidades não associadas devendo, nesse caso, ser garantidas fórmulas de discriminação positiva dos associados.

No caso de existência de sistema de reservas e/ou vendas através do site www.visitlisboa.com poderão ser incluídos associados e não associados devendo, no entanto, os primeiros beneficiar de condições económicas mais favoráveis.

No caso de os materiais promocionais ou informativos poderem incluir publicidade, deverão ser definidos preços mais favoráveis para os associados da ATL.

5. Disposições finais

A aplicação do disposto nas presentes normas e a gestão das ações que vierem a ser definidas em concreto compete aos serviços da ATL, de acordo com os Planos de Actividades e Orçamentos anualmente aprovados, podendo qualquer interessado recorrer para a Direção da ATL de qualquer decisão dos serviços que considere prejudicá-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA AO "MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DO GAL COSTEIRO A2S"

Considerando que:

1. Com a aprovação do Acordo de Parceria Portugal 2030 e do Programa MAR2030, a Autoridade de Gestão do MAR 2020 lançou o aviso de abertura de concurso DLBC-99-2022-01, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), para a apresentação de candidaturas ao Mar 2030 - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Reconhecimento dos GAL e seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (2021-2027), cuja data limite para a apresentação de candidaturas é 28 de fevereiro de 2023;
2. O concurso e procedimento de seleção destinam-se à qualificação das parcerias e respetivo reconhecimento enquanto Grupos de Ação Local (GAL), à identificação dos seus territórios de atuação, à determinação dos valores a alocar aos seus custos de funcionamento e animação, bem como à aprovação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e suas respetivas dotações financeiras;
3. É necessário garantir que os grupos de ação local sejam uma parceria formal legalmente constituída ou, em alternativa, uma parceria informal que designa um dos parceiros como entidade gestora para as questões administrativas e financeiras;
4. O Memorando de Entendimento em anexo ao presente Despacho, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, tem por objetivo estabelecer uma parceria informal, sem personalidade jurídica, entre instituições públicas e privadas, de base sub-regional ou local com intervenção relevante para o reconhecimento do GAL e para a implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local costeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. O Memorando tem ainda por objetivo apresentar uma candidatura ao aviso DLBC-99-2022-01 do MAR2030 para o Reconhecimento do GAL e seleção das EDL (2021-2027); ampliar a parceria a novos setores e a mais entidades consideradas relevantes para a implementação da EDL na área da economia azul complementando e robustecendo o GAL anteriormente reconhecido; alargar o território de intervenção às freguesias costeiras do concelho de Sintra, bem como a outras freguesias costeiras dos concelhos de Mafra e Cascais até ao máximo da população permitida no âmbito do aviso, bem como elaborar, de forma integrada e participada, uma Estratégia de Desenvolvimento Local, que venha a ser aprovada e financiada pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA); qualificar e reconhecer a parceria enquanto Grupos de Ação Local (GAL); implementar, avaliar e reportar a Estratégia, aos parceiros, à comunidade e às entidades envolvidas na implementação do Programa MAR2030; e captar para o território outras oportunidades de financiamento que conduzam a mudanças positivas e efetivas na economia e sustentabilidade do território;
6. O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência; ambiente; e promoção do desenvolvimento, em conformidade, respetivamente, com o disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), k), e m), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
7. Compete à Câmara Municipal de Mafra, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas t), ff) e uu), do mesmo diploma, respetivamente, (...) *assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias (...), a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural; cultural, paisagístico (...) do município (...); promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

municipal; deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

8. De acordo com o artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,*

DETERMINO, face ao *supra* exposto e atentas as atribuições do Município estabelecidas nas alíneas e), k) e m), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como as competências previstas nas alíneas t), ff) e uu), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar a adesão do Município de Mafra ao “Memorando de Entendimento para a constituição do GAL Costeiro A2S”**, de acordo com a documentação anexa ao presente Despacho, **para os efeitos e o cumprimento dos objetivos no mesmo expendidos, que se dão por integralmente reproduzidos.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente Despacho seja presente em reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Paços do Município de Mafra, em 23 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)



ADESÃO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DO GAL COSTEIRO A2S

O MUNICÍPIO DE MAFRA, NIPC n.º 502 177 080, com sede em Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado legalmente por Hélder Sousa Silva, cartão de cidadão n.º 06973946 3ZY9, válido até 17/08/2028, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, declara integrar a parceria nos termos constantes do Memorando de Entendimento para a constituição do GAL Costeiro A2S, bem como aprova a Estratégia de Desenvolvimento Local para a região costeira de Cascais, Mafra e Sintra.

Mafra, Paços do Concelho, 23 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Hélder Sousa Silva



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DO GAL COSTEIRO A2S

ENQUADRAMENTO LEGAL EUROPEU E NACIONAL

(REGULAMENTO (UE) 2021/1060 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 24 de junho de 2021 e REGULAMENTO (UE) 2021/1139 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 7 de julho de 2021)

Com a aprovação do Acordo de Parceria Portugal 2030 e do Programa MAR2030, a Autoridade de Gestão do MAR 2020 lançou o aviso **DLBC-99-2022-01**, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), cuja data limite para a apresentação de candidaturas é **28 de fevereiro de 2023**.

O concurso e processo de seleção destina-se à qualificação das parcerias e respetivo reconhecimento enquanto Grupos de Ação Local (GAL), à identificação dos seus territórios de atuação, à determinação dos valores a alocar aos seus custos de funcionamento e animação, bem como à aprovação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e suas respetivas dotações financeiras.

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) enquadra-se na Prioridade 3 do Programa MAR 2030, é financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e visa promover uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura onde sobressaem os apoios a EDL que se querem focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de atividades e de rendimentos.

Trata-se de uma abordagem territorial, através da qual são implementadas EDL, concebidas por GAL, com uma estreita ligação ao tecido social, económico e institucional

de cada território, visando o desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia e a melhoria das condições de vida das populações.

HISTÓRICO DE INTERVENÇÃO

No quadro comunitário 2014-2020, a parceria informal do GAL Ericeira Cascais juntou entidades públicas e privadas representativas do território de intervenção e designou a A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia para submeter uma candidatura ao DLBC costeiro, de modo a ser reconhecida enquanto entidade gestora do DLBC. A candidatura apresentada pela A2S tinha como território de intervenção da EDL três freguesias costeiras do concelho de Mafra e uma freguesia costeira do concelho de Cascais.

A avaliação final da implementação da EDL do GAL Ericeira Cascais ainda não foi realizada, pois alguns dos projetos financiados ainda se encontram em execução.

Neste período de programação foram abertos 16 anúncios de abertura de candidaturas no âmbito do Programa Operacional MAR2020 e 5 anúncios no âmbito do Programa Operacional LISBOA 2020, tendo sido recebidas 94 candidaturas no total.

Foram aprovadas 34 candidaturas, o que representa uma alocação ao território de cerca de 2,73 M€ de despesa pública, aos quais acresce ainda a componente privada do investimento.

FUNDO	VALOR EDL	VALOR COMP	Nº TOTAL PROJETOS	VALOR PAGO	TAXA COMP	TAXA EXEC
FEAMP	1,86 M €	1,86 M €	15	0,67 M€	100%	36%
FEDER + FSE	0,96 M€	0,87 M€	19	0,46 M€	91%	48%
TOTAL EDL	2,82 M €	2,73 M €	34	1,13 M€	97%	40%

Já em 2023, foi aberto um aviso convite com uma dotação de 0,5M€ (FEAMP), podendo-se considerar que a taxa de compromisso global da EDL superará os 100%.

Com a implementação da EDL, no território de intervenção do GAL, foi possível atingir a maioria dos objetivos estabelecidos, nomeadamente, a melhoria das condições dos portos e lotas/postos de vendagem do território, o apoio à comercialização em circuito curto relacionado com a pesca, aos setores do turismo, património e cultura, ao

emprego, à investigação relacionada com os produtos locais, à literacia para o oceano, entre outros.

PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

Considerando que:

1. Regulamentarmente (artigo 33º. do RDC) são os Grupos de Ação Local que concebem e executam as estratégias e as suas funções são exclusivas, designadamente:
 - a) Reforçar a capacidade dos agentes locais para desenvolver e executar operações;
 - b) Estabelecer um procedimento e critérios de seleção transparentes e não discriminatórios, que evitem conflitos de interesses e assegurem que nenhum grupo de interesses possa, por si só, controlar as decisões de seleção;
 - c) Elaborar e publicar convites à apresentação de propostas;
 - d) Selecionar as operações e fixar o montante do apoio, e apresentar as propostas ao organismo responsável pela verificação final da elegibilidade antes da aprovação;
 - e) Acompanhar os progressos realizados na consecução dos objetivos da estratégia;
 - f) Avaliar a execução da estratégia.
2. Se desempenharem outras funções para além das referidas, que sejam da responsabilidade da autoridade de gestão, estes grupos de ação local são designados pela autoridade de gestão como organismos intermédios em conformidade com as regras específicas dos Fundos;
3. Foi publicado o Aviso de abertura de concurso DLBC-99-2022-01 para a apresentação de candidaturas ao Mar 2030 - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Reconhecimento dos GAL e seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (2021-2027);
4. No ponto 2. Âmbito territorial estabelecem-se as seguintes obrigações relativamente ao território:

- a) Estar integrado numa única NUTS II;
 - b) Não dar lugar a fracionamento de concelhos entre os GAL propostos;
 - c) Incidir nas freguesias identificadas no Anexo I que inclui todas as freguesias costeiras dos concelhos de Cascais, Mafra e Sintra;
 - d) Incidir em territórios de comunidades de base piscatória ou aquícola com população não inferior a 20 mil habitantes nem superior a 200 mil habitantes;
 - e) Incluir mais do que dois concelhos;
5. É necessário garantir que os grupos de ação local sejam uma parceria formal legalmente constituída ou, em alternativa, uma parceria informal que designa um dos parceiros como entidade gestora para as questões administrativas e financeiras;
6. Nos concelhos de Cascais, Mafra e Sintra há um conjunto de entidades e atores locais, com experiência acumulada na elaboração e implementação das estratégias de desenvolvimento local, fortemente comprometidos com objetivos de desenvolvimento sustentável e em trazer modernidade, inovação e tecnologia para as suas comunidades costeiras e piscatórias;
7. Está em curso a criação da Área Marinha Protegida de Interesse Comunitário por iniciativa conjunta dos municípios de Cascais, Mafra e Sintra.

O presente memorando de entendimento tem por objetivos:

- 1. Estabelecer uma parceria informal, sem personalidade jurídica, entre instituições públicas e privadas, de base sub-regional ou local com intervenção relevante para o reconhecimento do GAL e para a implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local costeira;
- 2. Ampliar a parceria a novos setores e a mais entidades consideradas relevantes para a implementação da EDL na área da economia azul complementando e robustecendo o GAL anteriormente reconhecido;
- 3. Alargar o território de intervenção às freguesias costeiras do concelho de Sintra, bem como a outras freguesias costeiras dos concelhos de Mafra e Cascais até ao máximo da população permitida no âmbito do aviso;

7

4. Apresentar uma candidatura ao aviso DLBC-99-2022-01 do MAR2030 para o Reconhecimento do GAL e seleção das EDL (2021-2027);
5. Elaborar, de forma integrada e participada, uma Estratégia de Desenvolvimento Local, que venha a ser aprovada e financiada pelo FEAMPA;
6. Ser reconhecida enquanto GAL e implementar, avaliar e reportar a Estratégia, aos parceiros, à comunidade e às entidades envolvidas na implementação do Programa MAR2030;
7. Captar para o território outras oportunidades de financiamento que conduzam a mudanças positivas e efetivas na economia e sustentabilidade do território;

Assim, as entidades signatárias estabelecem uma parceria informal regida pelos seguintes termos:

ENTIDADES PARCEIRAS

A parceria é constituída pelas entidades públicas e privadas, constantes no anexo I de base sub-regional ou local, com intervenção relevante nas áreas temáticas relacionadas com a Economia Azul e de Desenvolvimento Local, sem que nenhum dos grupos de interesse represente mais de 49% do número total de parceiros.

DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

O Órgão de Gestão é um órgão executivo, constituído por três (3) entidades, maioritariamente privadas em que nenhum grupo de interesses represente a maioria dos votos, e duas (2) entidades suplentes.

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Tendo em consideração a experiência e os resultados do trabalho desenvolvido enquanto GAL rural e enquanto entidade gestora do GAL Ericeira Cascais, no período 2014-2020, a parceria designa a A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia como entidade gestora do GAL costeiro.

λ

MODELO DE GOVERNAÇÃO

1. A parceria assenta num modelo de governação participativo, colaborativo e democrático.
2. São direitos e deveres gerais dos membros da parceria informal:
 - a. Participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da EDL, seja pela divulgação, apresentação de candidaturas, participação em eventos e iniciativas, recolha de dados, etc.;
 - b. Envidar todos os esforços para o desenvolvimento dos Projetos Âncora da sua responsabilidade;
 - c. Participar ativamente nas reuniões da parceria sempre que convocadas pelo Órgão de Gestão, pela Entidade Gestora, ou quando pelo menos um terço dos seus constituintes o solicitem;
 - d. Fornecer os dados e documentos da entidade necessários à candidatura;
 - e. Receber toda informação relativa ao DLBC
 - f. Nomear e exonerar o Órgão de Gestão e a Entidade Gestora

O Órgão de Gestão é responsável pela implementação e avaliação da EDL e reúne sempre que necessário, de forma presencial ou online. Pode ainda deliberar por consulta escrita, sendo necessária a aprovação por maioria de entidades privadas.

A Entidade Gestora do GAL é responsável pela execução EDL em conformidade com as deliberações do Órgão de Gestão e com as recomendações da parceria informal, nomeadamente:

- a. Apresentar a candidatura ao reconhecimento do GAL e de seleção da EDL (2021-2027);
- b. Apoiar o Órgão de Gestão na implementação e avaliação da EDL;
- c. Desempenhar todas as funções técnicas e administrativas inerentes ao GAL, entre outras ser Organismo Intermédio do PO MAR2030;
- d. Administrar financeiramente a verba atribuída relativa aos Custos de funcionamento e animação do GAL;

7

- e. Representar o GAL junto de outras entidades, entre elas a Autoridade de Gestão do MAR2030, IFAP, DRAP LVT, FAMENET, outras instituições europeias, bem como outros GAL portugueses e europeus.

ENCARGOS FINANCEIROS

O presente memorando não implica encargos financeiros de participação dos subscritores;

Os custos inerentes à equipa técnica, instalações, aquisições de bens e serviços, deslocações, etc. são da responsabilidade da Entidade Gestora, e assegurados pelas verbas atribuídas na candidatura a apresentar, para Custos de Funcionamento e Animação, o que corresponde no máximo a 25% da dotação total da EDL.

VIGÊNCIA DO MEMORANDO

A vigência deste Memorando está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação da candidatura a apresentar.

O presente Memorando tem início na data da última declaração de adesão e vigora enquanto durar o período de execução das operações apoiadas pelo MAR2030, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária, bem como as respetivas obrigações do GAL costeiro.

As seguintes entidades declaram integrar a parceria nos termos constantes do Memorando de Entendimento para a constituição do GAL Costeiro A2S, bem como aprovam a Estratégia de Desenvolvimento Local para a região costeira de Cascais, Mafra e Sintra:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
 Departamento de Administração Geral
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Unidade de Apoio Jurídico

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concedido com o presente parecer

28/2/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

auto.

Submeto a informação prestada, com a qual concordo, à consideração Superior.

28/2/2023

O(A) Chefe de Divisão

Bernardo Sabina, C/AT

A reunião

28/2/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/

ASSUNTO: Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra – Início do procedimento de participação procedimental

1. Nos termos do Edital n.º 32/2023, datado de 09 de fevereiro de 2023, foi divulgado o início do procedimento referente à alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, em conformidade a Deliberação da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 03 de fevereiro de 2023, e com a Informação Interno n.º 2023/1610, elaborada em 30 de janeiro, anexa à referida Deliberação, estando subjacente à promoção desta alteração a criação de uma nova zona de estacionamento de duração limitada, gratuita, na área correspondente ao Parque de Estacionamento adjacente à Rua Serafim da Paz Medeiros, na sequência da requalificação do Mercado Municipal de Mafra, sito na Rua José Elias Garcia.

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Apoio Jurídico

2. Concluída a referida requalificação do Mercado Municipal de Mafra, o mesmo reabriu e entrou em pleno funcionamento no passado dia 18 de fevereiro de 2023, sendo que, desde essa data, se verificou um aumento do tráfego rodoviário proveniente, designadamente, tanto dos utilizadores do Mercado, como dos moradores da área envolvente.
3. Prevía-se que a disponibilização de novas condições de estacionamento na zona, através da oferta de lugares de estacionamento gratuitos, sem embargo da fixação de um período máximo de horas de estacionamento, permitiria assegurar a necessária rotatividade do estacionamento, respondendo eficazmente às necessidades, mormente dos utilizadores do Mercado.
4. Contudo, conforme foi verificado pela Unidade de Mobilidade desta Câmara Municipal, desde a abertura ao público e entrada em funcionamento do Mercado, prevê-se que a existência de lugares de estacionamento gratuitos de tempo limitado no Parque de Estacionamento adjacente à Rua Serafim da Paz Medeiros, nos termos anteriormente planeados, será, ainda assim, manifestamente insuficiente para assegurar a adequada rotatividade do estacionamento, perspetivando-se que se mantenham os constrangimentos à circulação dos veículos dos utilizadores do mercado, bem como de moradores na zona.
5. Nestes termos, verifica-se um manifesto interesse público na criação de uma zona de estacionamento sujeita a pagamento de uma taxa, na área correspondente ao Parque de Estacionamento adjacente à Rua Serafim da Paz Medeiros, onde anteriormente se previa a criação de uma zona de estacionamento gratuita de duração limitada no tempo, para acautelar a adequada rotatividade de oferta de lugares de estacionamento.
6. Nos termos do artigo 50.º, n.º 1, alínea h) do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua redação atual, é proibido o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o respetivo regulamento.
7. E, de acordo com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, “Os parques e zonas de estacionamento podem ser afetos a veículos de certas categorias, podendo a sua utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Apoio Jurídico

ser limitada no tempo ou sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos fixados em regulamento" (sublinhado nosso).

8. Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento urbano, dos transportes, do ordenamento do território e do urbanismo, nos termos das alíneas a), c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
9. Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.
10. De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.
11. Nos termos do artigo 169.º, n.º 1 e n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, sendo competentes para a revogação os seus autores e os respetivos superiores hierárquicos.
12. Conforme o disposto no artigo 170.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, o ato de revogação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Apoio Jurídico

Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor entendimento que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º, do artigo 169.º, n.º 1 e n.º 2, e do artigo 170.º, n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, com as alíneas a), c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e os artigos 50.º, n.º 1, alínea h) e 70.º, n.º 2, ambos do Código da Estrada, na sua redação atual, e atendendo a que a reabertura ao público e entrada em funcionamento do Mercado Municipal de Mafra, em 18 de fevereiro de 2023, sito na Rua José Elias Garcia, conduziu ao exponencial aumento do tráfego rodoviário de utilizadores do referido Mercado, bem como dos respetivos moradores, na zona, para o que não constituirá medida bastante a criação de uma zona de estacionamento gratuita de duração limitada no tempo, **a Câmara Municipal delibere iniciar novo procedimento de alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, por forma a prever uma zona de estacionamento sujeita a pagamento de uma taxa , no Parque de Estacionamento adjacente à Rua Serafim da Paz Medeiros, em Mafra, para permitir uma maior rotatividade de oferta de lugares de estacionamento,** podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, **deliberando, ainda, a Câmara Municipal, concomitantemente, revogar a deliberação tomada a 3 de fevereiro de 2023.**

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 28 de fevereiro de 2023

X

Mariana Graça

Mariana Graça
Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

Conozendo com = presente
representar.

28/2/2023

A Diretora de Departamento, *Recebido.*

Submeto a informação prestada, com
a qual concordo, à Consideração Superior.

28/2/2023

A Chefe de Divisão

*Bernardete Sabina, CMT**A reunião*

28/2/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3277

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) – Abertura do procedimento

Considerando que, em 10/02/2023, o Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira, dirigiu ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e-mail com a pretensão de **denúncia do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações do Apoio de Praia / Bar da Praia do Algodio, Ericeira, com produção de efeitos a partir de 31 de março de 2023;**

Considerando que, a pretensão foi aceite por Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de **23/02/2023**, em sede da Distribuição EDOC/2023/9093, à luz da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pelo órgão executivo do Município, em 24/10/2021;

Considerando ainda que, de acordo com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, as **utilizações privativas dos recursos hídricos, referidas na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro**, nomeadamente, **a instalação e exploração de apoios de praia, estão sujeitas a prévia concessão;**

Considerando por último que, nos termos do Programa da Orla Costeira de Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril, o apoio de praia em apreço está classificado como **Apoio completo (AC) – APC 1**, conforme documentação em anexo, cuja definição é **núcleo básico de funções e serviços infraestruturado, que integra posto de informação, vigilância e assistência a banhistas, uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência, posto de socorros, armazém de apoio à zona balnear, vestiários/balneário, instalações sanitárias, esplanada descoberta e duchas exteriores, que assegura a limpeza de praia e recolha de lixo, podendo ainda assegurar funções comerciais e/ou funções de estabelecimento de restauração e bebidas nos termos da legislação aplicável;**

Importa, nesta oportunidade, garantir que na próxima época balnear de 2023, o equipamento em apreço esteja aberto e adequadamente preparado com as características *supra* referidas, **pelo que se propõe submeter à Consideração Superior**, esboçar a abertura do procedimento de **“Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)”**, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugado com, o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual e com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atual e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, conforme peças procedimentais em anexo, que se dão por integralmente reproduzidas, destacando-se nas mesmas, sucintamente, o seguinte:

1. Valor Base mínimo para a Prestação mensal:

Considerar como valor base mínimo para a prestação mensal pela concessão do direito de exploração, o valor de: **€ 1.000,00 (mil euros)**.

2. Caução:

Fixar o valor da caução em **2 % (dois por cento)** do valor total do contrato, com exclusão do IVA.

3. Critério de Atribuição da Concessão do Direito de Exploração:

3.1 Considerar como critério de atribuição da concessão do direito de exploração, o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

3.1.1 **Valor da Prestação Mensal (60%);**

3.1.2 **Qualidade do Projeto de Exploração (40%)**

4. Júri do Procedimento:

4.1 Que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

- ✓ Presidente: Bernardete Sabina, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos;
- ✓ 1.º Vogal: Rita Cosme, Dirigente de 3.ª Grau da Unidade de Licenciamentos Diversos;
- ✓ 2.º Vogal: Mariana Graça, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, Unidade de Apoio Jurídico;
- ✓ 1.º Vogal Suplente (que substitui o Presidente em caso de impedimento): Filomena Bexiga, Chefe da Divisão do Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ✓ 2.º Vogal Suplente: Cátia Sousa, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Apoio Jurídico.

4.2. Ao Júri proposto no ponto anterior deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento, à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de concessão.

5. Prazo para a apresentação das propostas:

30 (trinta) dias seguidos, a contar da publicitação do procedimento.

6. Prazo do Contrato:

Considerar o prazo de contrato de concessão e de exploração de **7 (sete) anos**, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, **até ao limite de 10 anos**.

7. Gestor de Contrato:

Que seja designada, como **Gestor de Contrato**: Rita Cosme, Dirigente de 3º Grau da Unidade de Licenciamentos Diversos.

Pelo que se submete à Consideração Superior a abertura do procedimento nos termos *supra* elencados e ainda, a aprovação das peças procedimentais em anexo (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

Mafra, 28 de fevereiro de 2023

28/02/2023

X

Rita Cosme
Dirigente da ULD
Assinado por: RITA MARTINS COSME



EQUIPAMENTOS E APOIOS
APC Apoio de Praia Completo
APS Apoio de Praia Simples
AC Apoio Complementar
EAP Equipamento com Funções de Apoio de Praia
EC Equipamento Complementar
E Equipamento

Construções

A Manter (Tipologia/Construção/Localização)

A Relocalizar

A Adaptar (Tipologia e/ou Construção)

A Demolir

Polígono Preferencial de Localização

ESTACIONAMENTO

A Manter

Polígono Preferencial de Localização

A Requalificar

ACESSOS PEDONAIS

A Manter

Rampa/Escada a Manter

Local Preferencial

OUTRAS INTERVENÇÕES

Áreas a Requalificar

ZONA A AFETAR A USOS

Frente de Praia

Zonas de apoio balnear

Corredor Afeto à Actividade Piscatória/ Canal de acesso das embarcações

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Limite de Espraio das Vagas

FAIXA DE SALVAGUARDA AOS RISCOS COSTEIRO
Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba

Faixa de Salvaguarda para Terra - Nível I

Faixa de Salvaguarda para Terra - Nível II

Faixa de Salvaguarda para Mar

Áreas de Instabilidade Potencial

Faixas de Salvaguarda em Litoral Baixo e Arenoso

Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação - Nível I

Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira - Nível I

DEMARCAÇÃO DA JURISDIÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DA ÁGUA

LMPAVE - Linha de Máxima Preia-Mar de Águas Vivas Equinociais

LLL - Linha Limite do Leito

LLM - Linha Limite da Margem

PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA
ALCOBAÇA - CABO ESPICHEL

Costeira Regula de Orla Costeira a 50 m do mar de 2012

Data de Referência: 2012-07-19

Nome do Sistema de Referência: ETN-Seg P1-TM06

Contexto: Praia	Contexto: Urbana	Contexto: MF-P18
Contexto: Mafra	Contexto: 2018	

ESCALA 1:2000

FICHA DE PROPOSTA

Nome da Praia	Algodio
Concelho	Mafra
Plano de Intervenção em Praia	MF-P18
Tipologia de Praia	Urbana
Faixa de Salvaguarda	Sim
Zonas de Apoio Balnear (programadas)	1

Apoios e Equipamentos Programados	
APC - Apoio de Praia Completo	1
APS - Apoio de Praia Simples	
APM - Apoio de Praia Mínimo	
EAP - Equipamento com funções de apoio de praia	
E - Equipamento	
AC - Apoio Complementar	



Proposta de Intervenção						
Equipamentos e apoios						
Referência/código		Proposta				
Código POCACE	Código do POOC	Tipologia		Tipo de construção		Localização
		POOC (conforme nomenclatura POC ACE)	Proposta	Atual	Proposta	
APC 1	P7SL1	APC	Manter	Pesada	Manter	Manter

Os Equipamentos e Apoios de Praia que ainda não se tenham adaptado aos POOC estão ainda obrigados a cumprir o disposto nos Anexos II e III do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas e da Orla Costeira Alcobça – Cabo Espichel.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Procedimento de:

"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)"





ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO A – Plantas de localização;

ANEXO B – Planta do Equipamento destinado ao espaço de restauração e bebidas
(Equipamento Complementar incluindo Lista de Equipamento da
responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante);

ANEXO C - Auto de entrega de bens (Mod. SR-27_0);

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

- 1. Identificação do procedimento**
- 2. Entidade Contratante**
- 3. Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4. Órgão competente para prestar esclarecimentos**
- 5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento**
- 6. Comunicações e notificações**
- 7. Esclarecimentos e retificação das Peças do Procedimento**
- 8. Concorrentes**
- 9. Entrega das Propostas**
- 10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do
Concessionário**
- 11. Idioma dos documentos da Proposta**
- 12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas**
- 13. Prazo de validade das Propostas**
- 14. Proposta Condicionada e com variantes**
- 15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**
- 16. Publicitação da Lista de Concorrentes**
- 17. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração Notificação da
Decisão de Adjudicação**
- 18. Direito de não atribuição da Concessão do Direito de Exploração**
- 19. Notificação da Decisão de atribuição da Concessão do Direito de Exploração**
- 20. Caução**
- 21. Documentos de Habilitação**
- 22. Minuta do Contrato**
- 23. Encargos dos concorrentes**
- 24. Legislação aplicável**





I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do Procedimento:

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto a **"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)**
- 1.2 O **Valor Base mínimo para a Prestação Mensal** do direito de exploração é fixado em **€ 1.000,00 (mil euros)**.

2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, endereço eletrónico: geral@cm-mafra.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de ____/____/____, nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual e com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

5. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento:





5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Secção de Atendimento, no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do Município de Mafra (www.cm-mafra.pt), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do ato de abertura das propostas.

5.2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do email _____@cm-mafra.pt, devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, conforme aplicável.

6. Comunicações e notificações:

As notificações e comunicações, entre a entidade contratante ou Júri e os interessados ou concorrentes, relativos à fase de formação de contrato devem ser efetuadas através do seguinte endereço eletrónico da Câmara Municipal de Mafra: _____@cm-mafra.pt.

7. Visita ao Local, Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

7.1 Mediante solicitação do interessado, realizar-se-á uma visita ao local da concessão, no 9.º (nono) dia, após a publicação. Para o efeito, o interessado deverá agendar a sua presença através de envio de e-mail, para _____@cm-mafra.pt indicando o seu nome e/ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação coletiva, até às 17:00 horas do dia que antecede a data mencionada.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, com identificação do procedimento a que respeitam para o e-mail: _____@cm-mafra.pt, até às 17:00 horas do 10.º (décimo) dia do prazo para apresentação de propostas.



✍



7.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até às 17:00 horas do 20.º (vigésimo) dia do prazo para apresentação de propostas. Por falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

8. Concorrentes:

- 8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.
- 8.2. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a entidade contratante, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.
- 8.4. No caso da atribuição da Concessão do direito de exploração ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

9. Entrega das propostas:





As propostas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, até às **17:00 horas, do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data da publicação (prazo contínuo).

10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do Concessionário:

- 10.1. Todas as propostas deverão ser apresentadas até ao prazo limite de entrega para o endereço de e-mail _____@cm-mafra.pt.
- 10.2. Todos os documentos que devam ser emitidos ou preenchidos pelos concorrentes serão assinados pelos mesmos, indicando e evidenciando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina e que lhe confere legitimidade para o efeito.

11. Idioma dos documentos da Proposta:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original e/ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas:

As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por:

- 12.1. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo contido no **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.

12.2. Atributos da proposta:

- a) Os concorrentes apresentarão **proposta de preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entre linhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**)





b) Os concorrentes apresentarão **Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:**

- i. Projeto de decoração para o espaço;
- ii. Recursos humanos a ser afetos à exploração;
- iii. Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar;
- iv. Plano de manutenção e higienização;
- v. Animação, manutenção e segurança da frente de praia;
- vi. Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço.

12.3 Outros documentos:

- a) Os concorrentes devem apresentar **declaração em que se comprometem à contratação de nadadores salvadores**, assegurando a prestação dos seus serviços no período da época balnear, nos termos do disposto da alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, sob pena de exclusão;
- b) Os concorrentes devem apresentar **declaração em que se comprometem** a possuir os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, sob pena de exclusão;
- c) Os concorrentes apresentaram **Curriculum Vitae circunstanciado concernente à experiência em gestão/exploração de atividades similares** ao objeto do procedimento em apreço.
- d) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.
- e) **Certidão do Registo Comercial** (se os concorrentes forem pessoas coletivas), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização de código de acesso para a sua consulta





online de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

12.4 As propostas serão excluídas quando recebidas fora do prazo fixado e quando não contiverem os elementos e documentos exigidos no Programa de Procedimento.

13. Prazo de validade das propostas:

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

14. Proposta Condicionada e com variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

O Júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

16. Publicitação da Lista de Concorrentes:

- 16.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procederá à publicitação da lista dos concorrentes, através da comunicação via e-mail aos concorrentes.
- 16.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo, para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

17. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração:





17.1. O critério de atribuição da concessão do direito de exploração é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) **Valor da Prestação Mensal (60%);**
- b) **Qualidade do Projeto de Exploração (40%).**

17.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de **1 a 10**, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço e as restantes propostas pontuadas sucessivamente e por ordem decrescente relativamente à proposta pontuada com 10 pontos, de acordo com as seguintes tabela e fórmula, considerando o **Valor Base Mensal** de **€1.000,00 (mil euros)**:

i.

Intervalo das propostas apresentadas (Valor percentual)	Pontuação
Valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	10 pontos
]100% - 80%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	8 pontos
[79% - 60%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	6 pontos
[59% - 40%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	4 pontos
[39% - 20%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	2 pontos
[19% - 1%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	1 ponto



7



ii. **Valor percentual da Proposta** = $\frac{\text{Proposta Preço Avaliada}}{\text{Proposta Preço Maior Valor}} \times 100$

b) **A Qualidade do Projeto de Exploração**

1) Subfatores:

1.1 Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, que será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica e que deverá incluir os seguintes itens valorados:

- 1.1.1 Projeto de decoração para o espaço (20%);
- 1.1.2 Recurso humanos a ser afetos à exploração (20%);
- 1.1.3 Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%);
- 1.1.4 Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%);
- 1.1.5 Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%);
- 1.1.6 Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço (10%).

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[0-2] pontos

- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza: A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da





realidade e especificidade do projeto; Apresenta insuficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[2-4] pontos

- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[4-6] pontos

- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspeto essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor).....[6-8] pontos

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social, animação e manutenção da frente de praia; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade,



7



particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos, bem como uma excelente preocupação no que diz respeito a todos os subfactores referidos.....]8-10] pontos

18. Direito de não atribuição da Concessão do Direito de Exploração:

- 18.1. A entidade contratante reserva-se o direito de não proceder à atribuição da concessão, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.
- 18.2. A não atribuição da concessão não constitui o Município em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

19. Notificação da Decisão de Atribuição da concessão:

- 19.1. A decisão da atribuição da concessão do direito de exploração é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 19.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração, o Concessionário será notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da atribuição da concessão do direito de exploração adjudicação, de acordo com o ponto 20 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações; e
 - b) Prestar a caução, nos termos do ponto 20 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da





atribuição da concessão do direito de exploração, indicando expressamente o seu valor.

20. Caução:

- 20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Concessionário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração.
- 20.2. A entidade contratante, pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do Concessionário.
- 20.3. A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV).
- 20.4. No prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Concessionário, a entidade contratante promove a liberação da garantia/caução.
- 20.5. A caução prestada pelo Concessionário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a entidade contratante ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

21. Documentos de Habilitação:

- 21.1. Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 20.1, deverá o Concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;
 - **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas





situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável com as devidas adaptações:

- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- iii. Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

21.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar.

21.3. O Concessionário concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da atribuição da concessão do direito de exploração.

21.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concessionário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.

21.5. Podem ainda ser solicitados aos concessionários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.





22. Minuta do Contrato

O Concessionário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

23. Encargos dos concorrentes

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como referentes à redução do contrato a escrito.

24. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao procedimento de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugado com, o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual e com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, bem como, no Código dos Contratos Públicos, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações e demais legislação aplicável.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)





Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);





d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.





j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".





- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], concessionário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;





2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede
em _____

_____, contribuinte
n.º _____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maфра de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável com as devidas adaptações a quantia de (c) _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a ao procedimento de concessão (d) _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de _____ de _____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.





Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1)** - Identificação completa do cocontratante;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.





ANEXO PP

Proposta

_____ [indicar: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [indicar: firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento n.º **1/2023 DAG/DAJ/ULD** e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, para a **"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)"**, a que se refere o Anúncio/Aviso n.º ____/2023, datado de ____ de _____ de 2023, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma Prestação Mensal de _____€ (por algarismos e por extenso).

Declara ainda que renuncia a foro especial, e se submete, em tudo o que respeita a execução do contrato de concessão, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____

(1) Aplica-se apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



ANEXO A
Plantas de localização

A handwritten signature in black ink.





Câmara Municipal de Mafra

Extracto do Ortofotomapa

Cobertura Fotográfica - 2019



Local: ERICEIRA
Freguesia: Ericeira

Prédio: < >

Secção: < >

Data: 28-02-2023

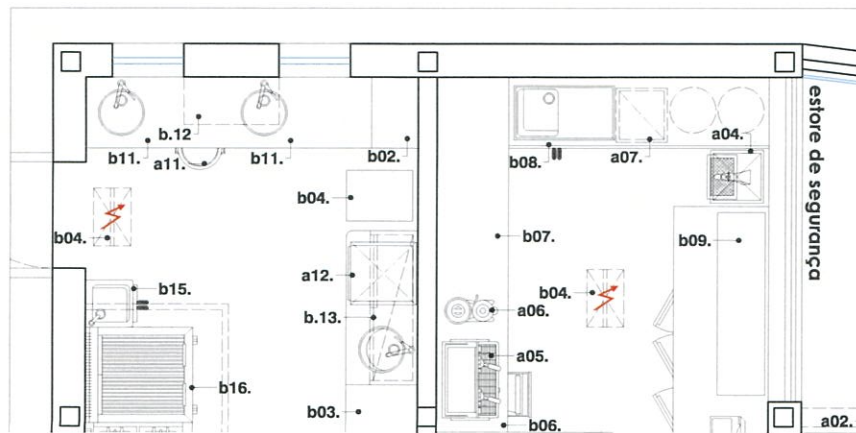
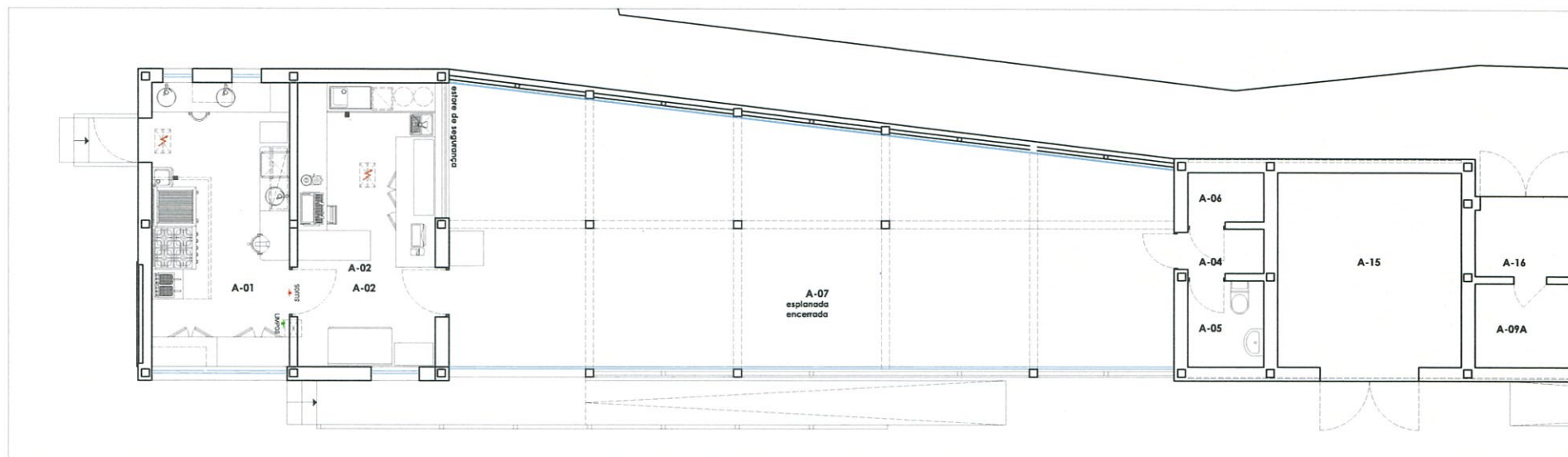
Escala: 1:2 500

Planta de Localização disponibilizada através do Site GeoMafra



ANEXO B

Planta do Equipamento destinado ao espaço de restauração e bebidas (Equipamento Complementar incluindo Lista de Equipamento da responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante, conforme Folha de Carga)



EQUIPAMENTO DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

- a01. Arca de congelação
- a02. Expositor vertical refrigerado p/ bebidas
- a03. Terminal P.O.S.
- a04. Máquina e tirador de cerveja
- a05. Máquina de café
- a06. Moinho de café
- a07. Máquina de lavar louça de cafeteria
- a08. Micro-ondas

EQUIPAMENTO A FORNECER E INSTALAR

- b01. Bancada neutra
- b02. Tampo de acerto
- b03. Bancada de recepção de louça
- b04. Eliminador de insectos
- b05. Armário alto c/portas de arrumos limpeza
- b06. Bancada de cafeteria
- b07. Bancada neutra
- b08. Bancada de lavagem c/ cuba e pedal
- b09. Vitrine refrigerada
- b10. Bancada refrigerada



ANEXO B

FOLHA DE CARGA

(Relação de Bens por espaço físico)

Unidade Orgânica:	B40101 - UNIDADE DE TURISMO
Compartimento:	0601100001 - ERICEIRA-EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA-PRAIA DE ALGODIO - BAR

Nº Inventário	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	Data Aquisição
103959	EXTINTOR FARIVAL 2KG CO2				04/07/2012
104949	EXTINTOR FARIVAL 2KG PÓ QUIMICO				24/06/2013
103957	EXTINTOR FARIVAL 6KG PÓ QUIMICO				23/05/2012
103958	EXTINTOR FARIVAL 6KG PÓ QUIMICO				04/07/2012
104948	EXTINTOR FARIVAL 6KG PÓ QUIMICO				24/06/2013
110284	MÁQUINA DE LAVAR LOIÇA				17/11/2015

O Responsável pelo espaço físico

O Chefe de Divisão/Diretor de Departamento

Data de verificação

Nº de Bens: 6

Pág.: 1 / 1

Data impressão: 02/03/2023



ANEXO B
FOLHA DE CARGA
(Relação de Bens por espaço físico)

Unidade Orgânica:	B60302 - ÁREA DE INFRAESTRUTURAS EXTERNAS
Compartimento:	0601100002 - ERICEIRA-EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA-PRAIA DE ALGODIO - POSTO MÉDICO

Nº Inventário	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	Data Aquisição
105904	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS APOIO DA PRAIA DO ALGAODIO				14/08/2014
104322	MARQUESA NAPA PRETA				16/12/2012

O Responsável pelo espaço físico	O Chefe de Divisão/Diretor de Departamento	Data de verificação	Nº de Bens: 2
_____	_____	____/____/____	Pág.: 1 / 1
			Data impressão: 02/03/2023



ANEXO B

FOLHA DE CARGA

(Relação de Bens por espaço físico)

Unidade Orgânica:	B60302 - ÁREA DE INFRAESTRUTURAS EXTERNAS
Compartimento:	0601100000 - ERICEIRA-EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA-PRAIA DE ALGODIO

Nº Inventário	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	Data Aquisição
105901	EDIFÍCIO DE APOIO DA PRAIA DO ALGODIO			PASTA 8 - ERICEIRA	01/08/2014
068944	EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA-PRAIA DO ALGODIO-ERICEIRA (INCLUI EQUIP, HOTELEIRO INOX COM			PASTA 8 - ERICEIRA	30/12/2007
069205	ESTRUTURA BASE PARA EDIFÍCIO EM MADEIRA-PRAIA DO ALGODIO			PASTA 8 - ERICEIRA	15/06/2007
105903	MEIOS DE INTERVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO EDIFÍCIO DE APOIO À PRAIA DO ALGODIO				14/08/2014
130443	PASSADEIRA DE PRAIA EM POLIESTER COM 45,6 METROS ACESSO À PRAIA DO ALGODIO				05/07/2021
105902	SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO DO APOIO À PRAIA DO ALGODIO				01/08/2014

O Responsável pelo espaço físico

O Chefe de Divisão/Diretor de Departamento

Data de verificação

Nº de Bens: 6

Pág.: 1 / 1

Data impressão: 02/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

**AUTO DE ENTREGA DE BENS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE
CONCESSÃO OU ARRENDAMENTO**

Processo de concessão ou arrendamento: _____

Nome do concessionário/arrendatário: _____

Morada: _____

Contacto: _____

E-mail: _____

Informação referente aos bens:

N.º de Inventário	Descrição	Marca	Modelo	N.º Série	Data de Aquisição

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi os bens *supra* discriminados, assumindo a responsabilidade de comunicar à Câmara Municipal de Mafra, quaisquer alterações, reparações e/ou outros factos relevantes sobre os bens aqui em apreço.

Data: ____/____/____

Assinatura do concessionário/arrendatário: _____

Assinatura do funcionário/responsável: _____

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



Modelo: SR-27_0 - Auto de Entrega de Bens no Âmbito de Processos de Concessão ou Arrendamento

2

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).



II - CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato
- Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Atualização
- Artigo 4.º - Celebração do Contrato
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Obrigações do Concessionário
- Artigo 7.º - Direitos do Concessionário
- Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
- Artigo 9.º - Deveres do Concedente
- Artigo 10.º - Direitos do Concedente
- Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
- Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 13.º - Alterações societárias
- Artigo 14.º - Alterações do contrato
- Artigo 15.º - Fiscalização
- Artigo 16.º - Execução da caução
- Artigo 17.º - Sanções contratuais
- Artigo 18.º - Resolução do contrato
- Artigo 19.º - Objeto do dever de sigilo
- Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 21.º - Comunicações e notificações
- Artigo 22.º - Caducidade
- Artigo 23.º - Contagem dos prazos
- Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
- Artigo 25.º - Legislação aplicável
- Artigo 26.º - Foro competente
- Artigo 27.º - Despesas e encargos

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



h



PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1).

Artigo 2.º

Prazo do Contrato e Renovação e seu termo

1. O prazo de concessão e exploração é de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos.
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir ao Município de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for.
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o Concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição – valor de amortização).
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pelo Município de Mafra, sob pena de, não cumprindo, o Município proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo Concessionário, a expensas deste.
5. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.
6. O Município de Mafra reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o Concessionário.



Artigo 3.º

Preço da Concessão, Pagamento e Atualização

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário procederá ao pagamento do valor correspondente a uma prestação mensal e, cumulativamente, de uma caução para garantir no final da exploração a execução das obras necessárias, caso o Concessionário não entregue o edifício e os equipamentos nas mesmas condições em que recebeu.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao dia **8 (oito) de cada mês**, mediante o envio da fatura por e-mail, para a caixa de correio eletrónico que o Concessionário indicar no momento da outorga do contrato.
4. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, o Município de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem à taxa legal em vigor à data, assim como uma indemnização igual a 30% do que for devido.
5. A prestação mensal será atualizada anualmente, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

Artigo 4.º

Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. O Município de Mafra comunicará ao Concessionário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Com a celebração do contrato, será garantido ao Concessionário o acesso ao equipamento objeto da concessão.

Artigo 5.º

Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.



2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos e o Auto de entrega de bens (Mod. SR-27_0);
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Concessionário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações e aceites pelo Concessionário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 6.º

Obrigações do Concessionário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

- a) A ser responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;
- b) A cumprir as regras de higiene, segurança e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;
- c) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
- d) Informar, de imediato, o Município de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;
- e) Fornecer ao Município de Mafra, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;





- f) Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;
- g) Ser detentor de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia (MCP) no balcão do empreendedor (BdE) da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, e estabelece o regime contraordenacional respetivo – RJACSR, comprovativo que deverá apresentar aquando da outorga do contrato;
- h) Pagar atempadamente a prestação mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
- i) Suportar as despesas necessárias para assegurar a limpeza, conservação e segurança das instalações, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, eletricidade, instalação de contadores e demais despesas correntes;
- j) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objeto do contrato;
- k) Assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias existentes no interior do espaço objeto de concessão, bem como das instalações adjacentes: Balneários/Vestiários e espaços de mobilidade condicionada, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento;
- l) Assegurar a manutenção e limpeza da área envolvente ao espaço concessionado;
- m) Adquirir o equipamento considerado necessário, em função do projeto, devendo o mesmo ser previamente aprovado pela Câmara Municipal, ponderando, quer a tipologia, quer a arquitetura/design;
 - i. Assegurar as seguintes manutenções/reparações: Dos equipamentos instalados pela Câmara Municipal de Mafra e das redes de infraestruturas, sendo de salientar o seguinte: Sistemas AVAC e ventilação, esquentador, *hotte* extratora, estores, instalações elétricas e telecomunicações, alarmes, torneiras e os equipamentos das instalações sanitárias, incluindo os espelhos;
 - ii. Pavimentos, paredes interiores, gradeamentos, portas e janelas;
 - iii. Desentupimentos das redes de drenagem;
 - iv. Pintura do interior do edifício;





- n) Proceder à contratação de nadadores salvadores assegurando a prestação dos seus serviços no período da época balnear, nos termos do disposto na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11;
- o) Possuir os materiais e equipamentos à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual;
- p) Providenciar pela instalação e manutenção, em estado de adequada operacionalidade, do material de informação, vigilância, prestação de socorro e salvamento nos termos das alíneas b) e c) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual;
- q) Requerer, no Portal de Serviços, licença para a concessão da frente de praia junto do Município de Mafra;
- r) Colaborar com o Município de Mafra no cumprimento de todas as diretrizes, normas e recomendações aplicáveis no âmbito das candidaturas que, porventura, o Município venha a formular aos galardões associados ao funcionamento da época balnear, nomeadamente no âmbito da Bandeira Azul, Praia Acessível ou outros;
- s) Proteger o edifício contra as intempéries, designadamente através da colocação de vedações de proteção disponibilizada pelo Município de Mafra;
- t) Efetuar o pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) devida e prevista no n.º 8 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual e disciplinada no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual:
 - i. O pagamento da taxa devida tem lugar até ao termo do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite, podendo ser efetuado de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
 - ii. A falta de pagamento pontual determina a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.



Artigo 7.º

Direitos do Concessionário

O Concessionário tem direito a:

- a) Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;
- b) Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Ser devidamente informado pelo Município de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

Artigo 8.º

Responsabilidade do Concessionário

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
 - a. Da atuação do pessoal do Concessionário ou dos seus subcontratados;
 - b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
 - c. Do impedimento de utilização.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato,

Artigo 9.º

Deveres do Concedente

Constituem deveres do Concedente:

- a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da atividade que é objeto da Concessão;
- b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio público objeto da Concessão;





- c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
- d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.

Artigo 10.º

Direitos do Concedente

O concedente tem, designadamente, direito a:

- a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
- b) Dirigir instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
- c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
- d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de interesse público;
- e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do Concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

Artigo 11.º

Suspensão da Concessão

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
 - a) Ordem ou autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
 - b) Caso de força maior.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.
3. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente em situações excecionais, nomeadamente galgamentos oceânicos e acidentes, ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o Concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.





4. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o órgão que tomou a decisão de contratar informar por escrito, em conformidade o Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

5. Nas situações previstas de suspensão devidamente fundamentada, não há lugar à indemnização do Concessionário, sem embargo do mesmo poder requerer a dispensa do pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), durante o período de suspensão.

Artigo 12.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo Concessionário depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.

Artigo 13.º

Alterações societárias

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do órgão que tomou a decisão de contratar qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social.

Artigo 14.º

Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

Artigo 15.º

Fiscalização





1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.
2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

Artigo 16.º

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 20.º do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo órgão que tomou a decisão de contratar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no art.º 17.º do presente Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.
2. A resolução do Contrato de Concessão pelo órgão que tomou a decisão de contratar não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do órgão que tomou a decisão de contratar, para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.



5. O titular da caução é dispensado da prestação da caução para recuperação ambiental a que se refere o n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual, atento o tipo de utilização pretendida, considerando que esta não é suscetível de causar impacto significativo nos recursos hídricos.

Artigo 17.º

Sanções contratuais

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) Fazer obras sem autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Mafra: € 1500 a € 3.000, por cada infração;
- b) Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: € 100 a € 300, por cada infração;
- c) Não informar atempadamente a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão: € 50 a € 250, por cada infração;
- d) Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: € 250 a € 500, por cada infração;
- e) Utilização do espaço, para fim diferente do concessionado: € 1500 a € 3.000, por cada infração.

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.

3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP, aplicável com as devidas adaptações.

Artigo 18.º

Resolução do contrato





1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário atua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no art.º 6.º do Caderno de Encargos;
- b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o Concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são acometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afete imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
- c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja suscetível de afetar a normal execução do Contrato;
- d) Oposição reiterada do Concessionário ao exercido dos poderes de fiscalização da Câmara Municipal de Mafra;
- e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previsto na lei ou no Contrato;
- f) Utilização do espaço, com uso diferente do autorizado;
- g) O Concessionário se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- i) Não pagamento da prestação mensal devida à Câmara Municipal de Mafra.

2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória para o Concessionário.

Artigo 19.º

Objeto do dever de sigilo

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Concessionário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 20.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do Contrato de Concessão, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 21.º

Comunicações e notificações

1. As notificações entre o Município de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo de as comunicações poderem ser efetuadas por telefone e/ou dirigidas por e-mail, ou outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.

Artigo 22.º

Caducidade

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no caso de o Concessionário ser pessoa coletiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do Concessionário.



Artigo 23.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato de Concessão são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 24.º

Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respetivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o procedimento de concessão, a respetiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da concessão e dos atos subsequentes.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29/12, na sua redação atual, conjugado com, o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, na sua redação atual e com a alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual e com o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08 e ainda com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, bem como, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29/1, na sua redação atual, aplicável, com a devidas adaptações e demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.





Artigo 27.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do Concessionário.





PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário

1. O uso da instalação é única e exclusivamente para confeção e fornecimento de refeições, fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, produtos de tabacaria e artigos de praia diretamente aos utentes.
2. O espaço objeto do contrato, deverá funcionar, no seguinte horário:
 - Nos meses de maio a outubro: ininterruptamente entre as 9h00 horas e as 22:00 horas;
 - Nos meses de novembro a abril: ininterruptamente entre as 10h00 e as 20:00 horas.
3. O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação por parte do Concessionário.
4. O Concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.
5. Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objeto do contrato de acordo com o Anexo B.
 - a. O equipamento afeto à exploração deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.
 - b. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.



- c. Qualquer intenção de instalação de equipamentos devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.
6. O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objeto do contrato:
- a. O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto (Mod. SR-27_0) a assinar pelas partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o Concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário;
 - b. O Concessionário deverá contactar, de imediato, o Município de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.
 - c. Constituem encargos do Concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.
7. Caberá ao Concessionário a instalação de um ponto de internet sem fios, gratuito para utilizador com cobertura da área circundante.
8. A afixação de equipamento/material/artigos/suportes de índole publicitária carece da autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.
9. A ocupação do espaço público na área contígua à concessão, carece da autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro, nomeadamente para:
- a) Instalação de esplanada aberta;
 - b) Instalação de guarda-ventos;
 - c) Instalação de estrado;



- d) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
- e) Instalação de vitrina e expositor;
- f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
- g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
- h) Instalação de floreira;
- i) Instalação de contentores para resíduos.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Licenciamentos Diversos

PARECER**DESPACHO**

...../...../.....

O Vereador,

concordo com o presente parecer.

28./2.....2023

A Diretora de Departamento,

Submeto a informação prestada, com a qual concordo, à Consideração Superior.

A Chefe de Divisão

Bernadete Sabina, CMT

A reunião

28/02/23

O Presidente da Câmara,

Heider Sousa Silva
(Heider Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3265

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar – Praia de São Lourenço – Concelho de Mafra - 1.ª Renovação do contrato n.º 130/2018

Considerando que:

- A 25 de junho de 2018, foi celebrado entre o Município de Mafra e Alice Maria dos Santos Ferreira Moraes, o contrato referente à "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar – Praia de São Lourenço – Concelho de Mafra", pelo período de cinco anos, renovável por períodos de um ano, até ao limite de dez anos, desde que requerido por escrito pelo concessionário com a antecedência de sessenta dias, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação, ficando a renovação do prazo de direito de exploração sempre dependente da aceitação por parte do Município de Mafra, podendo haver lugar a revisão da prestação mensal e das condições de ocupação, conforme cláusula 2.ª, alíneas a) e b), respetivamente, do contrato n.º 130/2018, de 25 de junho de 2018;

.../...



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Licenciamentos Diversos

...\...

- Veio a ora concessionária, a 23 de fevereiro de 2023, conforme requerimento que se dá por integralmente reproduzido, solicitar a primeira renovação pelo período de 1 ano, com início a 25 de junho de 2023 e termo a 24 de junho de 2024, de acordo com a mencionada cláusula;

Assim, submete-se à Consideração Superior, que o pedido apresentado seja objeto de deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 2.ª do contrato n.º 130/2018 de 25 de junho de 2018, deferindo a pretensão manifestada, em tempo, pela concessionária, mantendo, salvo melhor entendimento, a prestação mensal e as condições de ocupação.

Mafra, 28 de fevereiro de 2023

A Coordenadora Técnica de Secção de Licenciamentos Diversos,


Maria João Paulino

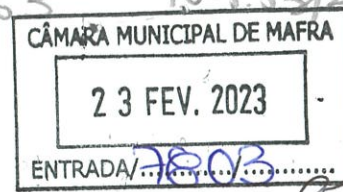
*Relativamente à informação supra,
submete-se à Consideração Superior que a
mesma seja decidida pelo órgão executivo
municipal.*

A Dirigente de 3.º Grau
Rita Cosme
À Consideração Superior


28/02/2023

Edoc/0018/32663

10-553/2018/9



76

Ericeira, 21 de fevereiro de 2023

À atenção do;

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Exmo. Senhor Presidente, eu, Alice Maria dos Santos Ferreira Moraes, contribuinte número 216474337, atual concessionária do Apoio de Praia e Bar da Praia de São Lourenço, venho por este meio, de acordo com a cláusula 2ª a) do contrato número 130/2018, realizado entre mim e a Câmara Municipal de Mafra, demonstrar o meu sincero desejo e interesse em renovar o mesmo, pelo tempo que vossa Excelência considere possível.

Considerando que estes primeiros 5 anos do contrato foram interrompidos e prejudicados pela Pandemia e as suas condicionantes, sinto que necessito de mais tempo para concretizar e meter em prática alguns dos projetos que ficaram suspensos.

Foram anos difíceis em termos financeiros, no entanto, a nossa equipa congratula-se por termos cumprido todas as nossas obrigações para com todos os fornecedores e utentes desta Praia. Espero que ao continuar possa aumentar e melhorar a oferta, proporcionando assim a melhor experiência possível a todos os que nos visitam e frequentam a nossa Praia.

Sem mais assunto de momento, subscrevo-me de vossa Excelência, aproveitando para desejar a toda a família da Câmara Municipal de Mafra um bom ano de trabalho.

Atenciosamente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****CONTRATO N.º 130/2018****"CONCESSÃO DO DIREITO DE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR – PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE MAFRA"**

--- Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDA CONTRAENTE**: ALICE MARIA DOS SANTOS FERREIRA MORAES, residente na Praceta da Abadia, n.º 1, 2655-432 Ericeira, portadora do cartão de cidadão número 08 550 261 8 ZY9 e contribuinte fiscal número 216474337.

CONTRATO N.º 130/2018**"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR – PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE MAFRA"**

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • FAX 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Modelo GJ-29/4





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a "**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR – PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE MAFRA**" pelo segundo contraente na sequência da hasta pública realizada nos termos do Edital n.º 36/2018, de seis de abril de dois mil e dezoito.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** A concessão em causa é feita pelo período de cinco anos, renovável por períodos de um ano, até ao limite de dez anos, desde que requerido por escrito pelo concessionário com antecedência de sessenta dias, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação; **b)** A renovação do prazo de direito de exploração ficará sempre dependente da aceitação por parte do Município de Mafra, podendo haver lugar a revisão da prestação mensal e das condições de ocupação; **c)** Em caso de renovação proceder-se-á à atualização da prestação mensal, tendo por base os aumentos verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no IPC-Índice Mensal de Preços ao Consumidor Nacional sem Habitação; **d)** O Município de Mafra, reserva-se no direito de não proceder à renovação do contrato, sem quaisquer obrigações compensatórias para o concessionário; **e)** Findo o prazo do contrato de direito de exploração ou das suas renovações, considera-se o mesmo automaticamente denunciado no final do período da concessão, sem necessidade de aviso prévio, dispondo o concessionário do prazo de 8 dias úteis para abandonar as instalações em perfeito estado de conservação e higiene; **f)** O contrato produz efeitos a partir de doze de junho de dois mil e dezoito.

CLÁUSULA 3.^a – **a)** Pelo direito de exploração será devido o valor mensal de **€2.314,00, (dois mil trezentos e catorze euros)** ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor; **b)** O vencimento do valor referido ocorrerá

CONTRATO N.º 130/2018

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR – PRAIA DE SÃO LOURENÇO –
CONCELHO DE MAFRA"

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

no dia 1 (um) do mês a que diz respeito e deverá ser pago entre os dias 1 (um) e (oito) de cada mês, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato, sendo a 1.^a prestação paga no dia da assinatura do contrato; **c)** Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acumulados 50% do valor da renda em vigor, sem prejuízo do direito de instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida ou rescisão do contrato; **d)** A prestação mensal será atualizada em janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

CLÁUSULA 4.^a – **a)** O procedimento do concurso público por hasta pública relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em seis de abril de dois mil e dezoito; **b)** O projeto de decisão de adjudicação foi objeto de deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em quatro de maio de dois mil e dezoito, convertendo-se em decisão definitiva em oito de junho de dois mil e dezoito, conforme despacho do Senhor Vereador do Pelouro, Hugo Moreira Luis; **c)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente, em vinte e um de junho de dois mil e dezoito.

CLÁUSULA 5.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda contraente prestou uma caução, no valor da 1.^a prestação mensal, com exclusão do IVA, tendo sido emitido o recibo n.º 2018/1041.

CLÁUSULA 6.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a – **a)** Fazem parte integrante do presente contrato os documentos e elementos plasmados nos pontos 13.1 e 13.2 das Condições Gerais; **c)** Em caso de divergência entre os documentos a prevalência é determinada pela ordem indicada no ponto 13.2 das Condições Gerais.

CONTRATO N.º 130/2018

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR – PRAIA DE SÃO LOURENÇO –
CONCELHO DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições legais portuguesas e regulamentos aplicáveis, designadamente os princípios gerais da Contratação Pública.

CLÁUSULA 10.^a - As dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das Condições Gerais e Especiais, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em nove de abril de dois mil e dezoito, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em nove de abril de dois mil e dezoito, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certificados do Registo Criminal de Alice Maria dos Santos Ferreira Moraes, datado de doze de junho de dois mil e dezoito, emitido pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- d) Declaração de início de atividade.

Pelo Primeiro Contraente,

A Segunda Contraente,

O Oficial Público,

CONTRATO N.º 130/2018

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR - PRAIA DE SÃO LOURENÇO -
CONCELHO DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º 7090 de 25.6.2018

CONTRIBUINTE FISCAL	216434337		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11		€9,30
	TOTAL		€9,30

CONTRATO N.º 130/2018

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR - PRAIA DE SÃO LOURENÇO -
CONCELHO DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO, EM HASTA PÚBLICA, DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR - PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE MAFRA.

CONDIÇÕES GERAIS

1-OBJETO

1.1-O presente concurso tem por objeto a concessão do direito de exploração do Apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra, nos termos estabelecidos nas respetivas Condições Gerais e Especiais.

1.2-O Apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra, compreende o espaço delimitado no Anexo I.

1.3-O Apoio de Praia/Bar deverá funcionar:

a) **Durante a Época Balnear:**

Todos os dias da semana, no seguinte horário: das 09h00 às 22h00.

b) **Fora da Época Balnear:**

Sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriados, no seguinte horário: das 10h00 às 20h00.

1.4-O horário de funcionamento do espaço objeto da concessão poderá ser alterado mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação, por escrito, por parte do concessionário.

2-ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Mafra, com sede em Praça do Município, 2644-001 Mafra, com o contacto telefónico n.º 261810100 e o e-mail: geral@cm-mafra.pt

3-BASE DE LICITAÇÃO

Como preço base de licitação para o direito de exploração do Apoio de Praia/Bar- Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra, é fixada a prestação mensal de € 550 (quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4-LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

A Hasta Pública para a Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra decorrerá no Edifício dos Paços do Concelho, no dia e hora indicados no Edital que a publicite, nos termos do n.º 6.

5-ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça é dirigida por uma Comissão designada pela Câmara Municipal.

6-PUBLICITAÇÃO

A hasta pública será publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, na página eletrónica do Município e através de Edital a afixar nos Paços do Município bem como nos lugares públicos do costume.

7-MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta a apresentar, elaborada em conformidade com o modelo em anexo (Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta), deverá ser igual ou superior à base de licitação, redigida em língua portuguesa;

7.2 – A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo o proponente, o seu endereço e a menção **“Proposta para a Concessão, em hasta pública, do direito de exploração do Apoio de Praia/Bar – Praia de São Lourenço – Concelho de Mafra”** (Anexo III);

7.3 – A proposta pode ser entregue pessoalmente ou enviada por via postal, sob registo, para a morada da Entidade Adjudicante;

7.4 – A proposta deverá ser entregue até às 17 horas do dia mencionado no Edital de publicitação;

7.5 – Se a apresentação da proposta for feita por via postal registada, o proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não sendo aceites as propostas rececionadas depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas;

7.6 – Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às condições, gerais e especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 - PRAÇA (Ato Público)

8.1 – A praça inicia-se com a elaboração da lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva apresentação;

8.2 – De seguida, o Presidente da Comissão procede à leitura da lista de propostas recebidas e, de imediato, procede à abertura de cada uma das referidas propostas, que serão rubricadas pelo Presidente e pelos Vogais;

8.3 – O Presidente da Comissão indica o valor de cada uma das propostas recebidas, pela ordem de receção das mesmas;

8.4 – Serão excluídas todas as propostas cujo valor seja inferior ao valor base de licitação;

8.5 – De seguida, caso haja interesse dos proponentes ou igualdade no valor das propostas, o Presidente da Comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada;

8.6 – Podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas, ou os seus legais representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastante para arrematar;

8.7 – O valor do lanço mínimo é fixado em € 50 (cinquenta euros);

8.8 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 – Terminados os procedimentos previstos no ponto 8, a Comissão elabora um Relatório Provisório que deve ser assinado pelos membros da Comissão;

9.2 – A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Câmara Municipal de Mafra, após elaboração do Relatório Final de acordo com os critérios de adjudicação previstos no ponto 16.;

9.3 – Pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa, não assistindo ao proponente ou concessionário o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo;

9.4 – O concessionário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de inexistência de dívidas emitida pela autoridade tributária (Serviço de Finanças);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Documento comprovativo de regularização da contributiva perante a Segurança Social, emitido por esta entidade.

9.5 – Os concessionários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos concessionários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;

9.6 – Se no país de origem do concessionário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos concessionários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio concessionário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;

9.7 – A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao concessionário, ou o não preenchimento dos requisitos referidos nos pontos anteriores, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

10-PRAZO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO-CONTRATO

10.1-O direito de exploração, ficará titulado por contrato a celebrar após a adjudicação, e vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por períodos de 1 (um), até ao limite máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de celebração do contrato, desde que requerido por escrito pelo concessionário com a antecedência de sessenta dias, relativamente ao termo do período inicial ou sua renovação;

10.2-A renovação do prazo de direito de exploração ficará sempre dependente da aceitação por parte do Município de Mafra, podendo haver lugar a revisão da prestação mensal e das condições de ocupação;

10.3-Em caso de renovação proceder-se-á à atualização da prestação mensal correspondente à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no IPC-Índice de Preços no Consumidor Nacional sem Habitação;

10.4-O Município de Mafra, reserva-se no direito de não proceder à renovação do contrato, sem quaisquer obrigações compensatórias para o concessionário;

10.5-Findo o prazo do contrato de direito de exploração ou das suas renovações, considera-se o mesmo automaticamente denunciado no final do período da cessão,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

sem necessidade de aviso prévio, dispondo o concessionário o prazo de 8 (oito) dias úteis para abandonar as instalações em perfeito estado de conservação e higiene;

11-PREÇO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO E MODO DE PAGAMENTO

11.1-Pelo direito de exploração será devido o valor mensal do proponente que apresentou a proposta mais vantajosa;

11.2-O vencimento do valor referido no número anterior ocorrerá no dia 1 (um) do mês a que diz respeito e deverá ser pago na Tesouraria Municipal, entre os dias 1 (um) e 8 (oito) de cada mês, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato, sendo a 1ª prestação paga no ato de assinatura do contrato;

11.3-Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acumulados 50% do valor da renda em vigor, sem prejuízo do direito de instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida ou rescisão do contrato;

11.4-A prestação mensal será atualizada em janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

12-INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

12.1-O direito de exploração do Apoio de Praia/Bar-Praia de São Lourenço – Concelho de Mafra terá início na data da celebração do respetivo contrato, sendo o concessionário avisado com antecedência da data, hora e local para a celebração do mesmo;

12.2-No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário, procederá ao pagamento do valor correspondente à prestação inicial;

12.3-No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário, procederá ao pagamento de uma caução no valor da 1.ª prestação, sem IVA;

12.4-Com a celebração do contrato serão entregues: o Alvará de Utilização do Equipamento objeto de Concessão, as chaves do edifício e um cartão de estacionamento autorizado.

13-PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

13.1-O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

13.2-O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a)**-O presente Condições Gerais e Especiais;
- b)**-Os suprimientos dos erros e das omissões do Condições Gerais e Especiais identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c)**-Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Condições Gerais e Especiais;
- d)**-A proposta adjudicada;
- e)**-Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

13.3-Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

14-DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO

O concessionário não poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui o objeto do presente direito de exploração, sem autorização prévia e expressa do Município de Mafra, sendo nulos todos os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração do disposto no presente preceito.

15-NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas por escrito, na morada constante do contrato ou outra expressamente indicada, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

16-CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DA PROPOSTA/ADJUDICAÇÃO

16.1-O critério de adjudicação é o da melhor proposta, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Valor da Prestação Mensal Pecuniária: (60%);
- b) Qualidade do Projeto de Exploração: (40%);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

16.2-Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 16.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) Valor da Prestação Mensal Pecuniária será pontuada de um a dez, obtendo pontuação máxima (dez pontos) a(s) proposta(s) que apresentar(em) melhor valor acima do preço base € 550 com pontuação mínima (um ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado e as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{[(P. Proposta - Valor Base) / (Proposta Valor Mais Alto - Valor Base)] \times 9 + 1}{1}$$

P. Proposta: Valor da proposta em análise

Valor Base: Prestação mensal pecuniária mínima: € 550

b) A Qualidade do Projeto a Implementar (mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

-Mau: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----
----- [0-2] pontos

-Insuficiente: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----
-----]2-4] pontos

-Suficiente: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----

-----]4-6] pontos

-Bom: A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----]6-8] pontos

-Excelente: A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito ao enquadramento da concessão em apreço e ao método de exploração; A memória descritiva e justificativa do conceito e a sua execução reflete uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em enquadrar na envolvente; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----

-----8-10] pontos

16.2-DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se após análise das propostas, se verificar que não respeitam o Valor Base ou no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

17-RESCISÃO DO CONTRATO

17.1-O Município de Mafra poderá rescindir o contrato de direito de exploração em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do concessionário, revertendo para o Município todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

17.2-São fundamentos de rescisão por parte do Município de Mafra, designadamente:

- a)** Falta de pagamento do valor mensal por mais de 2 (dois) meses, sem prejuízo de se instaurar o procedimento de cobrança coerciva dos valores em dívida;
- b)** Utilização das instalações para fim diverso do autorizado;
- c)** A não manutenção do espaço e equipamentos cedidos em perfeitas condições de conservação, salvo as deteriorações derivadas de uma regular e correta utilização;
- d)** Encerramento do estabelecimento por prazo superior a 10 (dez) dias seguidos, por motivos imputáveis ao concessionário, salvo quando autorizado pelo Município de Mafra;
- e)** Falecimento, declaração de falência ou insolvência e extinção do concessionário;
- f)** Oposição reiterada por parte do concessionário ao exercício dos poderes de fiscalização e controlo;
- g)** Em geral a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por Lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo presente Condições Gerais e Especiais e contrato.

17.3-O concessionário poderá a todo o tempo rescindir o contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, a qual será apreciada, sendo que no caso de ser aceite, produzirá efeitos dois meses após a assinatura do aviso.

18-EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

18.1-Findo o contrato, por qualquer das formas supra mencionadas, o espaço cedido, bem como as benfeitorias nele realizadas, constituíram pertença do Município de Mafra, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá ser invocado o direito de retenção, seja a que título for.

18.2-O espaço em causa deve ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

18.3-Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário e os adornos que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 8 (oito) dias subsequentes ao termo do contrato ou outro prazo que lhe for fixado.

18.4-Se o concessionário não sair no prazo referido no número anterior, o Município de Mafra procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvio de bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

18.5-No final do contrato o Município de Mafra reserva-se no direito de adquirir os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo deduzido do valor da depreciação (amortização) inerente à sua normal utilização.

18.6-Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, tetos ou outras partes da edificação e cuja remoção possa causar prejuízo ao local, não poderão ser retirados, considerando-se propriedade do Município de Mafra.

19-FISCALIZAÇÃO

É reservado ao Município de Mafra o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do concessionário, nos termos impostos pelo presente Condições Gerais e Especiais, assim como pela demais legislação em vigor aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1-DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO

O direito de exploração ao abrigo deste Concurso Público por Hasta Pública abrange o espaço identificado no **Anexo I**.

1.1-INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

1.1.1-No espaço a explorar encontram-se equipamentos e mobiliário, pertença do Município de Mafra, conforme Folha de Carga, anexa;

1.1.2-O concessionário fica responsável pela utilização das instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, ressalvado o desgaste normal de uma utilização cuidadosa e diligente.

1.1.3-O concessionário não pode realizar no espaço cedido qualquer obra de beneficiação adaptação ou transformação, sem expresse consentimento do Município de Mafra.

1.1.4-As instalações, equipamentos e demais materiais deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

2-OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

2.1-O concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;

2.2-O concessionário e o seu pessoal deverão cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;

2.3-Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;

2.4-Informar o Município de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;

2.5-Fornecer ao Município de Mafra, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;

2.6-Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;

2.7-Pagar atempadamente a renda mensal estipulada nas Condições Gerais;

2.8-Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de água, gás, eletricidade, e demais despesas correntes, incluindo a instalação de contadores;

2.9-Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no Bar/Apoio de Praia;

2.10-Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;

2.11-Permitir o livre acesso a todos os utentes da zona balnear às instalações sanitárias existentes no interior do espaço de Apoio de Praia/Bar, não podendo, em caso algum, impor qualquer tipo de restrições, nomeadamente, condicionando-o ao consumo de quaisquer produtos;

2.12-Assegurar a manutenção e limpeza das instalações sanitárias existentes no local, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento;

2.13-Proceder à limpeza da área de esplanada frontal, bem como à recolha dos resíduos decorrentes de consumos no espaço objeto de concessão, em toda a sua área, devendo tal limpeza ser contínua durante o período de funcionamento e estar diariamente assegurada à hora da sua abertura;

2.14-Assegurar a manutenção e limpeza diária do areal até à zona de rebentação;

2.15-Proceder à contratação do(s) nadador(es) salvador(es) no decurso da época balnear em conformidade com as instruções da autoridade marítima competente;

2.16-Obter concessão da frente de praia junto da autoridade marítima competente;

2.17-Cumprir as normas impostas aos concessionários de praias no âmbito do Programa Bandeira Azul;

2.18-O concessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações;

2.19-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como, pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos e terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.20-Responsabilizar-se pelas licenças e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes à atividade a exercer, designadamente, a apresentação da Mera Comunicação Prévia, conforme previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01;

2.21-Responsabilizar-se pela obtenção das licenças/autorizações, da Câmara Municipal de Mafra e demais entidades, para a realização de eventos que ocorram no apoio de praia/bar.

3-DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

O Concessionário tem direito, designadamente, a:

3.1-Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;

3.2-Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;

3.3-Ser devidamente informado pelo Município de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

4-REGRAS A OBSERVAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

4.1-O concessionário deve assegurar a exploração contínua do estabelecimento, de acordo com o exposto no artigo primeiro das Condições Gerais, no decorrer do prazo de concessão, salvo motivo de força maior ou fortuito, aceite pelo Município de Mafra;

4.2-Nas instalações objeto do presente contrato não pode o concessionário colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade, sem a prévia autorização do Município.

5-AJUSTE DIRECTO

No caso da hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, o Município de Mafra poderá recorrer ao Ajuste Direto, desde que tal intenção seja devidamente aprovada.

6-NORMAS SUPLETIVAS

6.1-Em tudo o omissso regularão as disposições legais portuguesas e regulamentos aplicáveis, designadamente os princípios gerais da Contratação Pública;

6.2-As dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das cláusulas do presente programa serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I – ESPAÇO DO APOIO DE PRAIA/BAR- PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE MAFRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - _____ (1),
titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº _____,
válido até _____ e do NIF _____, residente/com sede em
_____, na qualidade de
representante legal de _____, NIPC
_____. (2).

2 - Propõe o preço de prestação mensal de € _____ (3), **para a concessão do direito de exploração do Apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra** nos termos e condições constantes das Condições Gerais e Especiais, que declara conhecer e aceitar integralmente.

3 - Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação da concessão do direito de exploração;

6 - O concessionário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a segurança social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória;

7 - Os concessionários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 - Se no país de origem do concessionário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;

9 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao concessionário provisório, ou o não preenchimento dos requisitos previstos nas Condições Gerais e Especiais, implica a não adjudicação do direito de exploração do apoio de Praia/Bar - Praia de São Lourenço - Concelho de Mafra.

Data: _____

Assinatura: _____ (4)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente quando se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor proposto para prestação mensal, superior à base de licitação.

(4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III - SOBRESCRITO-MODO DE APRESENTAÇÃO

Nome do Proponente

Endereço

Contacto telefónico e eletrónico

Proposta para **"CONCURSO PÚBLICO-
CONCESSÃO EM HASTA PÚBLICA, DO DIREITO
DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR-
PRAIA DE SÃO LOURENÇO – CONCELHO DE
MAFRA"**



89 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o teor da informação.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

28.02.2023
...../...../.....

A Diretora de Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião.

Paços do Município, 28.2.2023
...../...../.....

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3124

ASSUNTO: Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a formação de contrato de empreitada referente à "Instalação do Museu Nacional da Música" - **Adjudicação.**

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 11 de novembro de 2022, exarada ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, através da qual foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Instalação do Museu Nacional da Música"** cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 16 de novembro de 2022 (Anúncio de procedimento n.º 14961/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, à elaboração do Relatório preliminar datado de 30 de novembro, tendo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, aplicável por via da remissão efetuada pelo artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia procedeu o júri do procedimento em apreço, à elaboração do Relatório Final, datado de 27 de fevereiro (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que, atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de adjudicação, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação da empreitada em apreço, relativa à **"Instalação do Museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra"**, à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., NIPC 503 864 960, no valor de € 5.557.554,43 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos)**, acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato (em anexo à presente informação).

À consideração superior,

Mafra, 27 de fevereiro de 2022.

O Dirigente da UCPA
(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2023

"INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA – PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 503864960, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de "INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA – PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA " pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, efetuado nos termos alínea a) do artigo 19.º

CONTRATO N.º ____/2023
"INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA – PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



4



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a – a) A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias, nos termos da cláusula 9.^a do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.^a do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a – a) O preço contratual é de cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.^a – a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e após o Visto do Tribunal de Contas; **b)** O procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em onze de novembro de dois mil e vinte e dois; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____, no valor de _____, correspondente a _____ por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Tiago Jorge, Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra.

CLÁUSULA 9.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.^a – O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração _____ datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**RELATÓRIO FINAL
CONCURSO PÚBLICO PARA:**

“Instalação do Museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra”

Ao **27º (vigésimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três**, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente do Júri, Albertina Rodrigues, Técnica Superior, a desempenhar funções na Direção-Geral do Património Cultural, pelo 3.º Vogal Suplente, Tiago Jorge, Técnico Superior, a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra, em substituição do 1.º vogal efetivo, Luís Marreiros, Técnico Superior, a desempenhar funções na Direção-Geral do Património Cultural, pelo 2.º Vogal, António Sousa Fernandes, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Mafra, pelo 3.º Vogal, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra e pela 4.ª Vogal suplente, Mariana Graça, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mafra, em substituição da 4.ª Vogal efetiva, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mafra, para, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, (adiante abreviadamente designado por CCP), para proceder à elaboração do presente Relatório Final.-----

1 - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar datado de 14 (catorze) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua atual redação, à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de ordenação das propostas apresentadas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou. -----

2 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Preliminar pelos concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante no ponto 5 do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação da empreitada *supra* mencionada, relativa à **“Instalação do Museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra”**, à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., NIPC 503 864 960, no valor de € 5.557.554,43 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos)**, acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor.-----

O Presidente do Júri

X MARIA ALBERTINA GOUVEIA RODRIGUES Assinado de forma digital por MARIA ALBERTINA GOUVEIA RODRIGUES

Albertina Rodrigues
Técnica Superior - Direção Geral do Patrimó...

3.º Vogal Suplente

X TIAGO LUÍS DOS SANTOS JORGE Assinado de forma digital por TIAGO LUÍS DOS SANTOS JORGE Dados: 2023.02.27 15:09:16 Z

Tiago Jorge
Técnico Superior

2.º Vogal Efetiva

X ANTÓNIO SOUSA FERNANDES Assinado de forma digital por ANTÓNIO SOUSA FERNANDES Dados: 2023.02.27 14:47:55 Z

António Sousa Fernandes
Diretor do Departamento de Obras Municip...

3.º Vogal Efetivo

X Vasco Mota

Vasco Mota
Dirigente da Unidade de Contratação Públic...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

4.ª Vogal Suplente

X Mariana Graça

Mariana Graça
Técnica Superior
Assinado por: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA GRAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO PARA:

“Instalação do Museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra”

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente do Júri, Albertina Rodrigues, Técnica Superior, a desempenhar funções na Direção-Geral do Património Cultural, pelo 1.º vogal, Luís Marreiros, Técnico Superior, a desempenhar funções na Direção-Geral do Património Cultural, pelo 2.º Vogal, António Sousa Fernandes, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Mafra, pelo 3.º Vogal, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra e pela 4.ª Vogal, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mafra, para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à elaboração do presente relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas.-----

1- PROPOSTAS APRESENTADAS -----

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *Saphety-Gov*, pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma: -----

- **CARI CONSTRUTORES, S.A., NIPC 500 058 806**, apresentou uma proposta no valor de € **5.624.786,34** (cinco milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, LDA., NIPC 500 589 593**, apresentou uma proposta no valor de € **5.660.332,44** (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., NIPC 500 553 408**, apresentou uma proposta no valor de € **1,00** (um euro), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., NIPC 503 864 960**, apresentou uma proposta no valor de € **5.557.554,43** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor;-



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1.2. Foram, ainda, submetidas dentro do prazo para a apresentação de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, exposições/declarações subscritas pelas seguintes entidades: -----

- **REVIVIS – REABILITAÇÃO, RESTAURO E CONSTRUÇÃO, LDA., NIPC 513 475 826**, que declarou o seguinte: "(...) tendo ultrapassado o preço base de **5.750.000,00 € (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil euros)** fixado para efeitos do concurso, **não apresentará proposta ao mesmo**". -----

- **CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO, S.A., NIPC 500 072 868**, que veio declarar que: "(...) não apresenta proposta para o presente procedimento e respetivos documentos exigidos no Programa de Concurso, uma vez que após um estudo aprofundado e otimização de todos os custos associados a esta empreitada, estes conduziram a um valor global que excede o valor base do procedimento". -----

- **TECNORÉM, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., NIPC 502 519 533**, declarou que: "(...) não apresenta proposta e respetivos documentos, exigidos no programa de procedimento, pelo motivo do valor desta ser superior ao Valor Base. (...)". -----

1.3. Por último, verifica-se que consta, ainda, da plataforma eletrónica, o preenchimento do formulário principal pela empresa **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., NIPC 500 719 616**, não tendo a mesma, no entanto, apresentado qualquer documento. -----

2 – ESCLARECIMENTOS

Em 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte e dois a então interessada **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., NIPC 503 864 960** apresentou pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões. Assim, o júri do procedimento prestou os esclarecimentos solicitados, conforme ata de esclarecimentos, datada de 02 (dois) de dezembro do mesmo ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e, relativamente à lista de erros e omissões, foi aprovada a pronúncia do júri, no sentido de rejeitar a mesma, mantendo-se as quantidades iniciais, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 (dois) de dezembro de dois mil e vinte e dois, ratificado em reunião de câmara realizada em 09 (nove) de dezembro do mesmo ano. -----

Acresce que, na mesma ata de 02 (dois) de dezembro, deliberou o júri, por unanimidade, "informar os interessados relativamente à marcação da última visita técnica a realizar ao local, no dia 07 de dezembro do corrente ano, pelas 14h30m". -----

3 - EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Determina o artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que "após a análise das propostas, (...) e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa de concurso, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas". -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Por sua vez, dispõe o n.º 2 do mesmo artigo que: *"No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:*
d) *Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º e o) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º.*-----

O n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, determina que são excluídas as propostas cuja análise revele, designadamente: a) *Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º.*-----

Ora, nos termos do n.º 1 do referido artigo 57.º do CCP, na sua redação atual, *"a proposta é constituída pelos seguintes documentos: a) Declaração do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante; b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar; c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.*

E, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 57.º, *"no caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por: a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução; b) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução; c) Um programa preliminar, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário".*-----

Analisada a proposta apresentada pela concorrente **ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., NIPC 500 553 408**, verificou-se que a mesma não se encontra instruída com os documentos exigidos nos pontos 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Programa do Procedimento, a saber: "memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada", "Plano de Trabalhos", "Plano de Equipamento", "Plano de Mão-de-Obra", "Plano de Pagamentos" e "LPU".- Termos em que, o júri deliberou, por unanimidade, **propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., NIPC 500 553 408**, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e na alínea a), do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, na sua redação atual.-----

4 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfatores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal de 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e constantes do Ponto 12 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve:-----

"12.1.- A adjudicação é efetuada segundo o critério da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade *Multifator*, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;---

12.2.- Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação: -----

a) Preço global da proposta (50%); -----

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfatores: -----

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%); -----

b.2) Plano de Trabalhos (20%); -----

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%); -----

b.4) Plano de Equipamento (15%). -----

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia: -----

a) No que concerne ao preço global das propostas as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada: -----

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde -----

xi - pontuação de cada concorrente; -----

vi - valor da proposta de cada concorrente; -----

vB - valor Base do concurso. -----

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfatores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula: -----

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

- sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia: -----

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, ponderando as características dos trabalhos e do edifício. Será também analisada a forma como a memória descritiva está articulada com o planeamento, cumprindo as exigências do concurso, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a forma como a execução dos trabalhos contribui para o cumprimento do prazo e para a garantia de qualidade. Para além do atrás mencionado, a análise da memória descritiva e justificativa, deverá ponderar também a garantia de qualidade dos trabalhos, dos materiais, dos equipamentos, dos meios a mobilizar e dos métodos e técnicas construtivos definidos pelo concorrente, para a execução da obra. -----

É de salientar que a pontuação, para além de ponderar o atrás exposto, deverá ponderar também a organização do estaleiro e as condições de segurança, quer dos trabalhadores, quer do edifício. Dado que tudo quanto seja mencionado na memória descritiva a poderá valorizar, durante a execução da empreitada, o concorrente ficará obrigado a cumprir o que definir na sua memória descritiva e justificativa, caso a fiscalização o solicite, sem o direito ao pagamento de quaisquer trabalhos complementares. Acresce que na valorização da proposta se dará mais importância aquilo que os concorrentes acrescentem de relevante às suas propostas, para além de uma mera transcrição do que já definido em outros documentos obrigatórios da proposta, ou que fazia parte dos elementos fornecidos no concurso, sem lhe acrescentar algo de relevante, dado corresponder a uma redundância.-----

Atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado: -----

- Não adaptada à empreitada-----0 pontos;
- Simples, muito incompleta, não satisfazendo aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada-----20 Pontos;
- Muito genérica, pouco desenvolvida e também pouco adaptada à empreitada, sem grande desenvolvimento dos métodos construtivos, dos materiais e dos equipamentos a aplicar na empreitada e, eventualmente, com incongruências-----40 Pontos;
- Com algum desenvolvimento, com definição de materiais, de equipamentos e de métodos construtivos, mas de forma bastante incompleta. Existe articulação com os diversos documentos da empreitada, podendo existir falhas e algumas incongruências relevantes-----60 Pontos;
- Com um razoável desenvolvimento e uma razoável definição dos métodos construtivos, dos equipamentos e dos materiais a utilizar, mas apresentando lacunas e incoerências relevantes. Ou seja, apesar do seu razoável desenvolvimento apresenta falhas com alguma dimensão-----70 Pontos;
- Aparentemente bem desenvolvida, com uma razoável definição dos métodos construtivos, dos equipamentos e dos materiais a utilizar, mas apresenta algumas falhas e/ou algumas incoerências relevantes, não sendo suficientemente desenvolvida, de forma a permitir garantir um grande nível controlo de qualidade e/ou do cumprimento do prazo-----80 Pontos;
- Bem desenvolvida e adaptada à empreitada, podendo apresentar algumas falhas não muito significativas. Boa definição das técnicas e dos métodos construtivos, dos materiais, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

equipamentos e dos meios a utilizar e ainda das várias exigências do concurso, com algumas lacunas, não apresentados todos os dados que permitam garantir um total controlo de qualidade e das regras de boa execução-----**85** Pontos;

- Bem desenvolvida, pormenorizada, devidamente adaptada à empreitada e coerente com todos os elementos da empreitada, podendo existir pequenas falhas não significativas. Boa definição das técnicas e dos métodos construtivos, dos materiais, dos equipamentos e dos meios a utilizar e ainda das várias exigências do concurso, oferecendo garantias de qualidade e cumprindo as regras de boa execução, com pequenas falhas sem grande relevância. Está bem articulada com os diversos documentos da empreitada e indica formas de contribuir, quer para o cumprimento do prazo, quer para a execução dos trabalhos com qualidade. São admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes-----**90** Pontos;

- Bem desenvolvida, pormenorizada, coerente com todos os elementos da empreitada e devidamente adaptada à empreitada, com pequenas falhas insignificantes para o desenvolvimento e controlo de qualidade da empreitada, eventualmente, complementada com peças desenhadas para uma melhor interpretação da proposta. Boa definição das técnicas e dos métodos construtivos, dos materiais, dos equipamentos e dos meios a utilizar, bem como das várias definições do concurso, oferecendo condições para um bom controlo de qualidade e cumprindo as regras de boa execução. Está bem articulada com os diversos documentos da empreitada e indica formas de contribuir, quer para o cumprimento do prazo, quer para a execução dos trabalhos com qualidade, existindo pequenas falhas, as quais não comprometem a boa execução da empreitada-----**95** Pontos;

- Muito bem desenvolvida e pormenorizada e complementada com peças desenhadas relevantes que permitem uma melhor análise e controlo de qualidade. Está coerente com todos os elementos da empreitada e devidamente adaptada à mesma, cumpre as regras de boa execução e não apresenta falhas, ou incongruências. Tem uma boa definição das técnicas e dos métodos construtivos, dos materiais, dos equipamentos e dos meios a utilizar e de quaisquer outras exigências do concurso, contribuindo para o controlo do nível de qualidade e do cumprimento do prazo-----**100** Pontos;

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas, em articulação com o planeamento da empreitada, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, o prazo para a execução da empreitada e as características dos trabalhos e do edifício. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado: -----

- Não adaptado à empreitada-----**0** Pontos;

- Simples e muito incompleto, não permitindo uma análise clara do planeamento---**20** Pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Muito genérico, pouco desenvolvido e sem um perfeito encadeamento das tarefas. -----
-----**40** Pontos;
 - Com algum desenvolvimento, mas sem grande detalhe, quer na definição, quer no encadeamento das tarefas-----**60** Pontos;
 - Com um razoável desenvolvimento e uma razoável definição das tarefas e das respetivas durações, mas apresentando incongruências em relação aos restantes documentos da empreitada, ou existem períodos indicados para a realização dos trabalhos que colocam em causa a boa execução e/ou a qualidade dos mesmos, ou não são exequíveis-----**70** Pontos;
 - Aparentemente bem elaborado, definindo os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos. Contudo, tem períodos de realização de trabalhos que não estão coerentes com os restantes documentos da empreitada e/ou com o encadeamento das tarefas, não garantindo, assim, o controlo da qualidade, ou as regras de boa execução, podendo, inclusivamente, colocar em causa o cumprimento do prazo. -----**80** Pontos;
 - Aparentemente bem elaborado, apresentando o encadeamento e a duração das tarefas. Porém, existem algumas incompatibilidades e incoerências com os restantes documentos da empreitada e/ou com o encadeamento das tarefas, levando a que o plano tenha de ser reajustado-----
-----**85** Pontos;
 - Bem elaborado, definindo de forma clara e exaustiva os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, apresentando o encadeamento das tarefas e está devidamente adaptado à empreitada e minimiza a perturbação na envolvente. Contudo apresenta pequenas incompatibilidades que têm de ser ponderadas em obra, de forma a não condicionar o controlo da qualidade e o cumprimento do prazo. -----**90** Pontos;
 - Bem elaborado, definindo de forma clara e exaustiva os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, respeitando os encadeamentos das tarefas e está devidamente adaptado à empreitada, criando, desta forma, condições para a existência de qualidade na execução dos trabalhos, bem como para o cumprimento do prazo e minimiza a perturbação na envolvente. Contudo apresenta pequenas falhas, desde que não são relevantes, quer para o controlo da qualidade, quer para o cumprimento do prazo-----**95** Pontos;
 - Bem elaborado, definindo de forma clara e exaustiva os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, existindo coerência no encadeamento das tarefas e devidamente adaptado à empreitada, criando, desta forma, condições para a existência de qualidade na execução dos trabalhos, bem como para o cumprimento do prazo-----**100** Pontos;
- b.3)** Será fundamentalmente analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atenção a caracterização e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução da empreitada e a sua coerência com o planeamento e com o controlo de qualidade. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado: -----

- Não adaptado à empreitada-----0 Pontos;
- Simples e muito incompleto, não permitindo uma análise clara deste plano-----20 Pontos;
- Muito genérico, pouco desenvolvido e sem uma perfeita articulação com o planeamento-----40 Pontos;
- Incompleto, ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação da mão de obra a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, ou o tipo de mão de obra, para diversos artigos, não é a adequada, para a realização de trabalhos-----60 Pontos;
- Simples, pouco desenvolvido, ou revelando grandes incongruências com os restantes documentos do planeamento e a mão de obra não é a adequada para a realização de parte dos trabalhos-----70 Pontos;
- Aparentemente bem elaborado, mas há faltas relevantes, não traduzindo todas as necessidades dos trabalhos a executar, e/ou apresenta incongruências em relação ao planeamento-----80 Pontos;
- Aparentemente bem elaborado, mas há indefinição de alguns meios humanos, ou nem sempre são os mais adequados para a realização de alguns trabalhos, não permitindo oferecer total garantia no planeamento das tarefas-----85 Pontos;
- Bem elaborado, mas para algumas tarefas os meios humanos indicados não são os mais adequados, sem colocar em causa a execução dos trabalhos. O planeamento da mão de obra nem sempre está coerente com os restantes documentos da empreitada-----90 Pontos;
- Bem elaborado, com a mão de obra adequada e apresenta coerência com os trabalhos a executar e com os restantes documentos da empreitada, de forma a permitir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade e não colocando em causa o cumprimento do prazo, sendo admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes para a execução dos trabalhos-----95 Pontos;
- Bem elaborado, com a mão de obra adequada e apresenta coerência com os trabalhos a executar e com os restantes documentos da empreitada, de forma a permitir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade e não colocando em causa o cumprimento do prazo-----100 Pontos;

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características dos trabalhos a executar, a garantia de segurança, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade da mesma. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o critério a seguir indicado: -----

- Não adaptado à empreitada-----0 Pontos;
- Simples e muito incompleto, não permitindo uma análise clara deste plano-----20 Pontos;
- Muito genérico, pouco desenvolvido e sem uma perfeita articulação com o planeamento-----40 Pontos;
- Incompleto, ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação dos equipamentos a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, ou o tipo de equipamentos, para diversos trabalhos, não são os adequados-----60 Pontos;
- Simples, pouco desenvolvido, ou revelando grandes incongruências com os restantes documentos do planeamento e os equipamentos não são os adequados para a realização de parte dos trabalhos-----70 Pontos;
- Aparentemente bem elaborado, mas há faltas relevantes, não traduzindo todas as necessidades dos trabalhos a executar e/ou apresenta incongruências em relação ao planeamento-----80 Pontos;
- Aparentemente bem elaborado, mas há indefinição de alguns equipamentos, ou nem sempre são os mais adequados para a realização de alguns trabalhos, não permitindo oferecer total garantia no planeamento das tarefas-----85 Pontos;
- Bem elaborado, mas para algumas tarefas os equipamentos indicados não são os mais adequados, sem colocar em causa a execução dos trabalhos. O planeamento do equipamento nem sempre está coerente com os restantes documentos da empreitada-----90 Pontos;
- Bem elaborado, com os equipamentos adequados e apresenta coerência com os trabalhos a executar com os restantes documentos da empreitada, de forma a permitir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade e não colocando em causa o cumprimento do prazo, sendo admissíveis pequenas falhas, desde que não sejam relevantes para a execução dos trabalhos-----95 Pontos;
- Bem elaborado, com os equipamentos adequados e apresenta coerência com os trabalhos a executar e com os restantes documentos da empreitada, de forma a permitir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade e não colocando em causa o cumprimento do prazo-----100 Pontos;

Dentro de cada intervalo de pontuações atrás indicados, as pontuações intermédias deverão ponderar o mérito de cada proposta, tomando em consideração os seus aspetos positivos e negativos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

12.4. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço. -----

12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final". -----

5- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

5.1- PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA-----

5.1.1 -Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente do presente relatório preliminar, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator Preço Global da Proposta (50%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado:

Preço base do concurso: € 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil euros). -----

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CARI CONSTRUTORES S.A.	5 624 786,34 €	80,19
AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA.	5 660 332,44 €	79,40
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	5 557 554,43 €	81,41

5.2- QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS-----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente, o Júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: -----

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%);-----
- Plano de Trabalhos (20%);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Plano de Mão-de-Obra (15%);-----
- Plano de Equipamento (15%).-----

5.2.1 - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – b.1)-----

Concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A. - 60 pontos** -----

A Memória Descritiva foi avaliada como tendo algum desenvolvimento, com definição de materiais, de equipamentos e de métodos construtivos, mas de forma bastante incompleta. Existe articulação com os diversos documentos da empreitada, podendo existir falhas e algumas incongruências relevantes. No capítulo 3 também se expõem considerações genéricas que são, de um modo geral, aplicáveis a qualquer empreitada. Também o capítulo 4 é essencialmente preenchido com princípios genéricos, sendo exceção a caracterização do estaleiro. Já no capítulo 5, é possível encontrar algumas referências específicas à empreitada em causa, mas de forma incompleta. Contudo, os trabalhos de carpintarias e serralharias apresentam algum desenvolvimento, mas nem sempre compatibilizados com pressupostos de projeto, nomeadamente: no ponto 5.13 "Carpintarias, Conservação e Restauro de Vãos e Carpintarias", é mencionada a "Colmatação de lacunas, fissuras e outras irregularidades com recurso a estuque bi-componente de base epoxídica, do tipo Balsite® W+K ou outro;", quando o projeto prevê a "remoção de peças troços podres; reconstituição da geometria original, recorrendo a madeira maciça e a sistemas de fixação e encaixe compatíveis com o existente", pelo que as lacunas devem ser preenchidas por madeira maciça e não apenas com a solução indicada na memória descritiva. Apresenta uma descrição do estaleiro e medidas de segurança, mas nada é referido quanto à provável necessidade de um estaleiro complementar, dado que o espaço disponibilizado junto ao Palácio é reduzido. Contudo, é mencionado o seguinte: "A localização e o layout final e definitivo das instalações de estaleiro serão decididas após reunião com a Fiscalização e Dono de Obra e posterior decisão final sobre o espaço que poderá ser utilizado para este fim." Parece resultar desta afirmação que o empreiteiro pretende responsabilizar o dono da obra pela decisão de localização do estaleiro complementar, no entanto, relativamente ao estaleiro, resulta do caderno de encargos que: (i) o espaço a ocupar com o estaleiro principal não pode ser diferente daquele que foi definido no concurso e que (ii) a localização do local para instalar o estaleiro complementar é da inteira responsabilidade do empreiteiro, não estando dependente de "decisão final" do dono da obra. É ainda de salientar que no mapa de equipamentos constam equipamentos a colocar em estaleiro, nomeadamente uma grua torre, que não consta no esquema de estaleiro indicado na memória descritiva, o que significa que será necessário ocupar mais espaço na envolvente do Palácio, para além da que está prevista.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concorrente **AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA. - 60 pontos** -----

A Memória Descritiva foi avaliada como tendo algum desenvolvimento, com definição de materiais, de equipamentos e de métodos construtivos, mas de forma bastante incompleta. Existe articulação com os diversos documentos da empreitada, podendo existir falhas e algumas incongruências relevantes. A concorrente menciona alguns condicionamentos da empreitada, bem como as respetivas soluções, contudo, a descrição do desenvolvimento em alguns trabalhos podia ser mais desenvolvida, em especial ao nível das especialidades e no capítulo do restauro de cerâmicos o concorrente deu muita ênfase ao restauro de azulejos que não está contemplado nesta empreitada e não desenvolveu com o mesmo detalhe a reparação da tijoleira artesanal a manter. Apresenta um razoável desenvolvimento do estaleiro, apresenta medidas de segurança e prevê o recurso a um estaleiro complementar, de acordo com o preconizado no concurso, dado que o espaço na envolvente da Palácio é exíguo. -----

Concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. - 60 pontos** -----

A Memória Descritiva foi avaliada como tendo algum desenvolvimento, com definição de materiais, de equipamentos e de métodos construtivos, mas de forma bastante incompleta. Existe articulação com os diversos documentos da empreitada, podendo existir falhas e algumas incongruências relevantes. Apesar de extensa, a memória descritiva não é muito desenvolvida em termos de informação específica da empreitada em causa. O capítulo 3 expõe considerações genéricas que são, de um modo geral, aplicáveis a qualquer empreitada. O mesmo se aplica ao capítulo 4. Nem mesmo a análise de riscos que comprometem o prazo da obra descreve qualquer risco específico desta obra. Idem, para os capítulos 5 e 6, excetuando-se algumas referências concretas no ponto 6.5 ou no ponto 6.6.4.2. Neste capítulo 6, o estaleiro está razoavelmente desenvolvido, apresenta medidas de segurança e prevê o recurso a um estaleiro complementar, dado que o espaço disponibilizado na envolvente do Palácio é exíguo. A descrição dos métodos construtivos e equipamentos, muitas das vezes não se adequam a uma obra de reabilitação. Refere, por exemplo, que *"A escavação para abertura das valas ocorrerá, sempre que possível, através de meios mecânicos, nomeadamente, escavadoras giratórias com braço de acionamento hidráulico (...) complementada, sempre que necessário, por escavação manual (...)"* quando a obra tem de ser executada fundamentalmente com meios manuais e, quando possível, com o recurso a ferramentas leves, dado tratar-se de um edifício. Refere também a utilização de retroescavadora para os trabalhos de aterro de vala, não explicando como seria possível. São apresentados condicionalismos para a execução da obra que são desadequados, como por exemplo: *"Chuvas ou intempéries com duração e intensidades elevadas"* e *"obstáculos enterrados não previsíveis ou identificados no projeto, ou diferentes tipos de solos do*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

espectável”. Note-se que os trabalhos não são executados em céu aberto, mas sim dentro do edifício (Palácio Nacional de Mafra) e não há escavações em solos dentro do edifício, para além de uma pequena vala no pátio das cozinhas. -----

5.2.2 - PLANO DE TRABALHOS – b.2)-----

Concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A. - 70 pontos** -----

O plano de trabalhos foi avaliado como tendo um razoável desenvolvimento e uma razoável definição das tarefas e das respetivas durações, mas apresentando incongruências em relação aos restantes documentos da empreitada, ou existem períodos indicados para a realização dos trabalhos que colocam em causa a boa execução e/ou a qualidade dos mesmos, ou não são exequíveis. São apresentados blocos de tarefas com início e fim coincidentes o que não permite uma leitura clara do planeamento e exequibilidade de cada tarefa. Verifica-se, por outro lado, que o encadeamento de algumas tarefas não está devidamente compatibilizado colocando em causa o cumprimento do prazo das mesmas, bem como a sua boa execução, como, por exemplo, a execução das pinturas de algumas das Forras (por exemplo F01 e F02) estão planeadas para uma data anterior ao assentamento das mesmas (por exemplo Artigo 2.9.1.1.8).-----

Concorrente **AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA. - 60 pontos** -----

O plano de trabalhos foi considerado como tendo algum desenvolvimento, mas sem grande detalhe, quer na definição, quer no encadeamento das tarefas. A concorrente apresenta um plano limitado a capítulos e subcapítulos, o que implicará, em fase de obra, cruzar a informação com a lista de trabalhos, dificultando a avaliação do cumprimento do plano de trabalhos. Dá-se como exemplo, o subcapítulo “Demolições” que é demasiado vago para que a fiscalização possa identificar eventuais desvios no decurso dos trabalhos.-----

Concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. - 70 pontos** -----

O plano de trabalhos foi avaliado como tendo um razoável desenvolvimento e uma razoável definição das tarefas e das respetivas durações, mas apresentando incongruências em relação aos restantes documentos da empreitada, ou existem períodos indicados para a realização dos trabalhos que colocam em causa a boa execução e/ou a qualidade dos mesmos, ou não são exequíveis. São apresentados blocos de tarefas com início e fim coincidentes o que não permite uma leitura clara do planeamento e exequibilidade de cada tarefa. O encadeamento de algumas tarefas não está compatibilizado. Aponta-se como exemplo, a execução de trabalhos de rebocos em que as diferentes camadas (encasques, salpisco, emboço e reboco) são executadas sem intervalos suficientes para permitir a sua cura. No art.º 02.9.1.1.1.1 é indicado um período de 4 dias para executar aquela tarefa mas, na realidade, apenas dois desses dias são dias úteis.--



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2.3 - PLANO DE MÃO-DE-OBRA – b.3)-----

Concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A. - 70 pontos**-----

O plano de mão-de-obra foi avaliado como sendo simples, pouco desenvolvido ou revelando grandes incongruências com os restantes documentos do planeamento e a mão-de-obra não é a adequada para a realização de parte dos trabalhos.-----

São apresentados blocos de tarefas com início e fim coincidentes o que não permite uma leitura clara da afetação e quantidade de meios a cada tarefa. Os artigos 2.3.1.1 a 2.3.1.5, referentes a cantarias, por exemplo, podem levar a uma leitura de que nestes 53 artigos possam ser mobilizados 265 operários. O mesmo se passa com os artigos 2.6.1.1 a 2.6.1.23. -----
Para os trabalhos de repintura de grades de vãos existentes (subcapítulos do art.º 2.4.2), está definido neste plano de mão-de-obra 1 serralheiro de aço / inox e 1 ajudante de serralheiro. Não é previsto um pintor, essencial nestas tarefas.-----

Concorrente **AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA. - 60 pontos** -----

O plano de mão-de-obra foi avaliado como sendo incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação da mão-de-obra a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, ou o tipo de mão-de-obra para diversos artigos não é a adequada para a realização dos trabalhos. A concorrente apresenta um plano de mão-de-obra relativamente simples na indicação da quantidade e qualificação da mão-de-obra a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, recorrendo a um resumo semanal, por categoria profissional, sem alocar os mesmos aos diversos trabalhos da empreitada. Refere-se ainda a ausência de profissionais, como por exemplo, um manobrador de máquinas bem como uma afetação demasiado homogénea dos diferentes tipos de operários ao longo das semanas em que estão referenciados, sem que haja picos em períodos de maior intensidade de trabalho, por especialidade.-----

Concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. - 70 pontos** -----

O plano de mão-de-obra foi avaliado como sendo simples, pouco desenvolvido ou revelando grandes incongruências com os restantes documentos do planeamento e a mão-de-obra não é a adequada para a realização de parte dos trabalhos. -----

São apresentados blocos de tarefas com início e fim coincidentes o que não permite uma leitura clara da afetação e quantidade de meios a cada tarefa. Os artigos nos subcapítulos 6.8.1 e 6.8.4 a 6.11.4, por exemplo, podem levar a uma leitura de que nestes 83 artigos possam ser mobilizados 166 operários. Acresce que nos artigos 2.4.1 e 2.4.2 e 2.4.3 correspondente à repintura de grades, o concorrente indica para a equipa 1 serralheiro oficial e um serralheiro ajudante, quando este trabalho deve ser executados por pintores.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2.4 - PLANO DE EQUIPAMENTOS – b.4)-----

Concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A. - 70 pontos** -----

O plano de equipamentos foi avaliado como simples, pouco desenvolvido, ou revelando grande incongruências com os restantes documentos do planeamento e os equipamentos não são os adequados para a realização de parte dos trabalhos. A forma de apresentação do plano torna-se algo confusa, pela repetição dos equipamentos mobilizados a 100% de afetação para vários blocos de trabalhos com datas de início e fim coincidentes, o que não corresponde à realidade. Acresce a indicação de utilização de mini-giratória que, além de não ser possível e violar todas as regras para um edifício com estas características, na elaboração da proposta terá induzido a um rendimento de trabalho acima do que vai ser possível executar. Note-se que os trabalhos terão que ser executados por processos manuais com o auxílio de pequenos equipamentos. Para os artigos do subcapítulo 6.2 está definida a utilização de retroescavadora, sendo que não é explicado como é possível utilizar este equipamento para o qual não existe acesso.-----

Concorrente **AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA. - 60 pontos** -----

O plano de equipamentos é avaliado como sendo incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação dos equipamentos a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada ou o tipo de equipamentos para diversos trabalhos não são os adequados. A concorrente apresenta um plano de equipamentos relativamente simples na indicação da quantidade e tipologia dos equipamentos a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada, constituído por um resumo semanal, por tipo de equipamento, sem alocar os mesmos aos diversos trabalhos da empreitada. -----

Concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. - 80 pontos** -----

O plano de equipamentos foi avaliado como sendo aparentemente bem elaborado, mas com faltas relevantes, não traduzindo todas as necessidades dos trabalhos a executar e/ou apresenta incongruências em relação ao planeamento. A forma de apresentação do plano torna-se algo confusa, pela repetição dos equipamentos mobilizados a 100% de afetação para vários blocos de trabalhos com datas de início e fim coincidentes, o que não corresponde à realidade. Acrescenta-se ainda que em vários artigos, os equipamentos afetos à atividade são 1 "*equipamento de apoio à demolição*" ou "*equipamento de apoio à equipa especializada*" ou "*equipamento de apoio ao pintor*", sem os caracterizar, o que dificulta uma análise detalhada.--

Assim, efetuada a avaliação das propostas de acordo com o fator Qualidade Técnica das Propostas, nos moldes supramencionados, sintetiza-se em seguida, no quadro infra, a pontuação obtida: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONCORRENTES	MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	PLANO DE TRABALHOS	PLANO DE MÃO-DE-OBRA	PLANO DE EQUIPAMENTO
CARI CONSTRUTORES S.A.	60,0	70,0	70,0	70,0
AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA.	60,0	60,0	60,0	60,0
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	60,0	70,0	70,0	80,0

5.3- CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS -----

No quadro seguinte, sintetiza-se a análise e avaliação efetuadas às propostas, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente relatório, onde, para cada um dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada das propostas analisadas, bem como a sua pontuação:-----

ANÁLISE MULTI-CRITÉRIO							
CONCORRENTES	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		PONTUAÇÃO FINAL	CLAS SIF.
		Fator de Ponderação: 50%		Fator de Ponderação: 50%			
		Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada		
CARI CONSTRUTORES S.A.		80,19	40,09	65,00	32,50	72,59	2.º
AOF - AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA., LDA.		79,40	39,70	60,00	30,00	69,70	3.º
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.		81,41	40,71	66,50	33,25	73,96	1.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. --

O Presidente do Júri

X MARIA ALBERTINA GOUVEIA RODRIGUES

Assinado de forma digital por MARIA ALBERTINA GOUVEIA RODRIGUES

Albertina Rodrigues
Técnica Superior - Direção Geral do Patrimó...

1.º Vogal Efetivo

X Assinado por: LUÍS MANUEL SOROMENHO VARELA MARREIROS
Num. de Identificação: 04653386
Data: 2023.02.14 16:23:18+00'00'

Luís Marreiros
Técnica Superior - Direção Geral do Patrimó...

2.ª Vogal Efetiva

X ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

Assinado de forma digital por ANTÓNIO SOUSA FERNANDES
Dados: 2023.02.14 10:32:54 Z

António Sousa Fernandes
Diretor do Departamento de Obras Municip...

3.º Vogal Efetivo

X VASCO BRUNO MOTA

Assinado de forma digital por VASCO BRUNO MOTA
Direção Municipal de Obras e Manutenção da Cidade, com o Selo e Portugal, em MOTA, por VASCO BRUNO MOTA, no dia 2023.02.14 14:34:41 Z

Vasco Mota
Dirigente da Unidade de Contratação Públic...

4.ª Vogal Efetiva

X CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA

Assinado de forma digital por CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA
Dados: 2023.02.14 10:38:16 Z

Cátia Sousa
Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

concordo com o proposto. Remeto à
consideração do Sr. Presidente

24/02/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto pelo
assunto este objeto de
deliberação pelo órgão
24/02/2023 executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da proposta.

22/02/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

28/2/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/2893

ASSUNTO: Alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra – Início do Procedimento e Participação

Considerando que:

O Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra tem por objeto a definição das normas de funcionamento da Creche de Mafra, tendo a sua última alteração sido produzida em 2010 (publicação em *Diário da República*, a 13 de outubro de 2010, através do Aviso n.º 20929/2010);

A partir dos anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021, entraram em funcionamento duas novas salas de atividades, com capacidade para mais 30 crianças, decorrente das obras de ampliação da Creche da Câmara Municipal de Mafra, tendo-se vindo, desde então, a proceder a ajustamentos funcionais e pedagógicos;

A partir do ano letivo de 2022/2023, em virtude da Transferência de Competências da Administração direta e indireta do Estado para as Autarquias, houve necessidade

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de uniformização de procedimentos, ao nível das refeições escolares, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, da rede pública do Município de Mafra;

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições e competências ao nível da educação;

Cabe à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, também do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento de alteração do *Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra*, por forma a contemplar no mesmo as atualizações necessárias, nomeadamente no que diz respeito à capacidade do estabelecimento de educação e à cobrança das mensalidades em formato similar ao existente para pagamento das comparticipações familiares dos serviços da Componente de Apoio à Família, da educação pré-escolar ao 1.º ciclo do ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

básico, bem como das refeições escolares, do 2.º ciclo ao ensino secundário, da rede pública do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 22 de fevereiro de 2023.

A Técnica Superior,

Filipa Simões

(Filipa Simões)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o meu acordo,
é concordando do Sr. Vereador
a levar a Reunião de Câmara.

28./2./2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Propouso que o
assunto seja objeto de delib.
27/02/2023 burocr. pelo setor
executivo. W.

O(A) Diretor(a) de Departamento,
CONCORDO COM O INÍCIO DO PROCEDIMENTO
E PARTICIPAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
MUNICIPAIS

27./02./2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

28./2./23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3388

ASSUNTO: Alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais – Início do Procedimento e Participação

Considerando que decorreram cerca de cinco anos de vigência do atual Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal, a 28 de dezembro de 2017 e publicado em Diário da República a 22 de janeiro de 2018, através do Regulamento n.º 51/2018, torna-se necessário promover alterações ao referido Regulamento no sentido de o adequar às necessidades atuais, ao nível de novas instalações e equipamentos e das dinâmicas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

A atividade desportiva continua cada vez mais a desempenhar um papel primordial numa sociedade com um estilo de vida caracterizado pelo sedentarismo e isolamento social. Tendo em conta as potencialidades do desporto na melhoria e manutenção da saúde, na redução dos fatores de risco associados aos atuais padrões de vida, na promoção da integração dos indivíduos na sociedade e na dinamização de pontos de convívio, os seus benefícios ultrapassam o nível do próprio indivíduo, já que uma população ativa e saudável é mais produtiva, mais feliz e tem menos gastos em saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reiterou a exigência que já constava do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de que: "*Todos têm direito a uma cultura física e ao desporto*", reforçando que compete ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, adotando programas que visem criar espaços públicos aptos para a atividade física, incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos e promover a conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional.

De acordo com os resultados dos Censos 2021, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), Mafra é o município da área metropolitana de Lisboa e o segundo a nível Nacional, que registou maior crescimento da população na última década em termos relativos (mais 12,8%).

Neste sentido, o Município de Mafra tem procurado acompanhar este crescimento populacional, dotando o território de mais equipamentos e instalações desportivas. Pretende assim, o Município de Mafra alterar o Regulamento das Instalações Desportivas Municipais para conformação a novos equipamentos desportivos, entretanto implantados.

Por outro lado, com o avanço das novas tecnologias, verificou-se a necessidade de desenvolver formas mais rápidas, expeditas e cómodas para realização das inscrições, pagamentos e controlo de acessos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições e competências ao nível dos Tempos Livres e Desporto.

Cabe à Câmara Municipal, a elaboração e submissão, à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, também do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com o n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento de alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais de Mafra, por forma a contemplar no mesmo as alterações necessárias, nomeadamente, ao nível de instalações e equipamentos, inscrições, pagamentos e controlo de acessos, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 27 de fevereiro de 2023.

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto no o
artigo 1.º do Plano de Qualidade e Educação
Alimentar e Promoção da Atividade Física
Mafra Vive Saudável. A ADIÇÃO NOS NÚCLEOS
DESPORTIVOS MUNICIPAIS PARA
A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/23

O(A) Diretor(a) de Departamento,

PODERADO POR A DETERMINAÇÃO DE DESCONTOS A ADIÇÃO
NO ÂMBITO DO PLANO DE QUALIDADE E EDUCAÇÃO
ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA
MAFRA VIVE SAUDÁVEL. A ADIÇÃO NOS NÚCLEOS
DESPORTIVOS MUNICIPAIS PARA
A ÉPOCA DESPORTIVA 2022/23

O(A) Chefe de Divisão

Almeida

A reunião

28/2/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3198

ASSUNTO: Época desportiva de 2022/2023: Descontos aplicáveis no âmbito do *Plano de Qualidade e Educação Alimentar e Promoção da Atividade Física – Mafra Vive Saudável*

Os estilos de vida são fatores que afetam ou determinam a saúde dos cidadãos. A má alimentação e o sedentarismo explicam, em grande parte, os aumentos constantes da incidência e prevalência de doenças crónicas não transmissíveis, estando interligados com mortes prematuras que poderiam ser evitáveis.

Assim, surge o *Plano de Qualidade e Educação Alimentar e Promoção da Atividade Física – Mafra Vive Saudável* que tem como objetivo primordial melhorar a qualidade de vida dos Municípios, atuando em duas áreas fundamentais:

- Divisão de Educação (*Cresce Ativo e Saudável*): realização de um estudo transversal, com o objetivo de avaliar e caracterizar o estado nutricional e de atividade física das crianças do 3.º ano de escolaridade;

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Divisão de Desporto e Juventude: criação de gabinetes de prescrição e aconselhamento de atividade física e apoio nutricional.

O projeto *Cresce Ativo e Saudável* é um programa multidisciplinar, em parceria com o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Oeste Sul – Unidade de Saúde Pública de Mafra (USP), que tem como principal objetivo promover a alimentação saudável e a atividade física no primeiro ciclo do ensino básico, facilitando o acesso das crianças com excesso de peso e obesidade a opções variadas de atividade e/ou exercício físico, bem como à prescrição de exercício e acompanhamento nutricional, fomentando a criação de hábitos saudáveis e, consequentemente, o aumento do bem-estar físico e mental.

Para colocar em prática o projeto *Cresce Ativo e Saudável*, procedeu-se, durante o mês de janeiro, à avaliação antropométrica dos alunos do 3.º ano de escolaridade do ensino básico. Foram avaliados 642 alunos num universo de 894 alunos. Desta avaliação, concluiu-se que 184 alunos têm excesso de peso e obesidade, o que representa 28,6% da amostra. Mais se aferiu que, dos 28,6% de alunos com excesso de peso e obesidade, 43,5% não pratica exercício físico.

Face ao exposto, e considerando que:

O Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, tempos livres e desporto, e saúde, nos termos das alíneas d), f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Câmara Municipal deliberou, no passado dia 17 de junho de 2022, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de preços para a Época Desportiva 2022/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Propõe-se, no âmbito do *Plano de Qualidade e Educação Alimentar e Promoção da Atividade Física – Mafra Vive Saudável*, que sejam aplicados os seguintes descontos no preçário para a Época Desportiva 2022/2023:

- 100% para os alunos participantes no projeto *Cresce Ativo e Saudável*, com excesso de peso/obesidade (com reavaliação antropométrica em setembro de 2023);
- 50% para utentes com idade entre os 6 e os 18 anos, que apresentem excesso de peso/obesidade, situação esta que terá de ser avaliada pelo *Gabinete de Prescrição de Exercício Físico*, após a inscrição.

Mafra, 17 de fevereiro de 2023.

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)



108 34

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
auto seja objeto de
deliberação pelo órgão
27.12.2023 executivo.
Municipal

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta de cedência
gratuita das instalações desportivas
municipais, a Federação Portuguesa de
Futebol e Associação de Futebol de
27.12.2023 Lisboa.

O(A) Chefe de Divisão

Alino Borges

DESPACHO

A reunião

28.2.23

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

INFORMAÇÃO Interno/2023/3199

ASSUNTO: Cedência de Instalações Desportivas Municipais

Foram rececionados dois pedidos de cedência de Instalações Desportivas Municipais para a realização de competições de futebol e futsal, a realizar no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra e no Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira respetivamente, conforme se detalha no quadro seguinte.

ENTIDADE	Federação Portuguesa de Futebol	Associação de Futebol de Lisboa
REGISTO	EDOC 2023/4444	EDOC 2023/2976
NIF / NIPC	500 110 387	500 032 297
INSTALAÇÃO	Estádio Parque Desportivo de Mafra	Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira
ATIVIDADE	Jogo Futebol 11 - escalão sub 20 Portugal VS Roménia	Final Four da Taça AFL de Futsal
DATA	23 de março 2023	7 e 8 de abril de 2023
HORÁRIO	16h às 21h (jogo às 18h)	7 abril - 15h às 24h 8 abril - 16h às 22h
VALOR DO ALUGUER PONTUAL	1 850,00 €	1 800,00 €

anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete, também, à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme resulta da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização das Instalações Desportivas Municipais para as respetivas atividades, face ao cariz Nacional e Internacional das mesmas, com o intuito de promover o desporto em geral e o Município em particular.

Mafra, 27 de fevereiro de 2023

O Técnico Superior

(Pedro Borges)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Proponho que
o oneto seja reunido a
reuniao de comitee.
28.02.23

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de deli-
beracao pelo orgao executivo.

23.02.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com o proposto, que subeeto
23.02.023 a consideracao superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reuniao

28.02.23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/2998

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, do Centro Intergeracional das Póvoas, à Junta de Freguesia de Mafra

A Junta de Freguesia de Mafra, no âmbito do desenvolvimento das suas competências nos diversos domínios e visando a promoção de mais e melhor serviço aos seus Fregueses, designadamente a promoção de encontros na comunidade, convívio da população, prática de pilates, ioga ou outros, vem solicitar um espaço para o efeito.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos

anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a Junta de Freguesia de Mafra, com vista à cedência do Centro Intergeracional das Póvoas – Casal da Póvoa, para a prossecução das atividades promovidas no domínio da sua intervenção, designadamente, a promoção de encontros na comunidade, convívio da população, prática de pilates, ioga ou outros, conforme proposta de minuta que se anexa à presente Informação.

Mafra, 23 de fevereiro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social


(Paula Santos)



✍

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, saúde e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) a h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas nomeadamente pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; e

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **Freguesia de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 507 209 150, com sede na Avenida 1.º de Maio n.º 1 R/C, 2640-455 Mafra, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António de Oliveira da Costa,

7



adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito Casal da Póvoa, Lote 3 – Póvoa de Cima, 2640-571 Mafra, e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 12579-P e com o número de património 131358, designado por Centro Intergeracional das Póvoas.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, o edifício identificado na cláusula anterior, assim como os equipamentos identificados na folha de carga anexa ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante, para desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, enquanto vigorar o contrato de comodato mencionado na Cláusula Primeira, e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente:

- a) Abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente;



- b) Disponibilizar atempadamente o espaço, para efeitos de instalação de mesa de voto, sempre que solicitado para o efeito.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

- a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
- b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
- d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
- e) Restituir o edifício, findo o contrato;
- f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objeto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

7



Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

- 1.O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.
2. As benfeitorias realizadas passam a integrar o imóvel, não dando lugar a qualquer indenização no fim do uso.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.



8

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

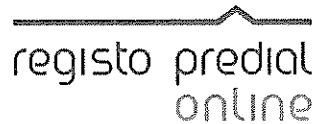
Mafra, ____ de _____ de 20__.

O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2644-87621-110909-000981

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 3

SITUADO EM: Casal da Póvoa - Póvoa de Cima

ÁREA TOTAL: 550 M2

ÁREA COBERTA: 106,53 M2

ÁREA DESCOBERTA: 443,47 M2

MATRIZ n.º: 12579-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de um piso para Centro Intergeracional das Póvoas.

Norte: com lote 2;

Sul: Estrada Municipal 620;

Nascente: lote 4;

Poente: Rua da Ribeira.

Desanexado do descrito sob o n.º 00472.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 16 de 1987/10/13 - Autorização de Loteamento

Condições estabelecidas: - 1) É autorizada a constituição de 25 lotes de terreno, numerados 1 a 25; - 2) Em cada um dos lotes n.ºs 1, 2 e de 4 a 25, é viável a construção de uma moradia unifamiliar isolada, com o máximo de dois pisos; - 3) No lote 19 já se encontra construída uma casa para gado e palheiro; - 4) A proprietária cede à Câmara Municipal 205 m2 de terreno para integrar no domínio público para arruamentos; - 5) A proprietária cede ainda à Câmara Municipal o lote 3 a integrar no domínio privado para equipamento.
Reprodução da inscrição F-1.

O(A) Ajudante
Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

AP. 28 de 1992/01/16 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA [REDACTED]
[REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Localidade: Lisboa

Reprodução por extractação da inscrição G-2 e Av. 1.

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves Castelo

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AVERB. - AP. 5984 de 2023/01/27 16:49:08 UTC - Alteração da Operação de

Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2023/01/27 16:49:08 UTC

DA APRESENT. 16 de 1987/10/13 - Autorização de Loteamento

ABRANGE 26 PRÉDIOS

DOCUMENTO: Certidão Camarária

DATA: 2023/01/17

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado nos termos do nº 8 do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, o pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 52/87.

- Consiste na alteração dos limites dos lotes 1, 2 e 3, cujas áreas dos lotes passam a ser as constantes na planta de síntese apresentada em 2021/07/08.

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-02-2023 e válida até 15-05-2023



FOLHA DE CARGA
(Relação de Bens por espaço físico)

Unidade Orgânica:	B60101 - ÁREA DE EDIFÍCIOS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS
Compartimento:	0937010000 - EDIFÍCIO CENTRO INTERGERACIONAL DAS PÓVOAS - PÓVOA DE CIMA

Nº Inventário	Descrição	Marca	Modelo	Nº Série	Data Aquisição
131372	ARMÁRIO TELECOMUNICAÇÕES REF.2901076/2901927				30/12/2021
131359	ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO INTERGERACIONAL DAS PÓVOAS				30/12/2021
131368	BLOCO RODADO 3 GAVETAS				30/12/2021
131369	BLOCO RODADO 3 GAVETAS				30/12/2021
131371	CENTRAL DETECÇÃO INCÊNDIOS 2 ZONAS, SENSOR E BETONEIRA				30/12/2021
131358	EDIFÍCIO CENTRO INTERGERACIONAL DAS PÓVOAS - PÓVOA DE CIMA				30/12/2021
131373	LETRAS EM BOND ESPELHO				30/12/2021
131370	MESA DE REUNIÃO D-120				30/12/2021
131374	SECADOR MÃOS REF.AA68000 SERIE IBERO DA JOFEL				30/12/2021
131360	SECRETÁRIA 120X80CM				30/12/2021
131361	SECRETÁRIA 120X80CM				30/12/2021
131365	SECRETÁRIA 120X80CM				30/12/2021
131366	SECRETÁRIA 120X80CM				30/12/2021
131367	SECRETÁRIA 120X80CM				30/12/2021

O Responsável pelo espaço físico

O Chefe de Divisão/Diretor de Departamento

Data de verificação

Nº de Bens: 14

Pág.: 1 / 1

Data impressão: 02/11/2022



Câmara Municipal de Mafra
Praça Município
2644 - 001 Mafra

N/Ref.: 19/2023

Ass: *Cedência do Centro Intergeracional das Póvoas*

Exmo. Senhor Presidente,
Hélder Sousa Silva

No âmbito das nossas competências (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), vimos solicitar a V/Ex.ª, a cedência do Centro Intergeracional das Póvoas em regime de comodato a título gratuito, com o propósito da cedência à comunidade local para realização de atividades culturais e de tempos livres.

Com os melhores cumprimentos,

Mafra, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três.

O Presidente,

(José António de Oliveira da Costa)



116
4.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o
onito que presta o Zeno
de correio.

28.02.23

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

27.02.2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto, que
24.02.2023 subscrito à
consideração superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

28.2.23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3042

ASSUNTO: Comunidade Vida e Paz – apoio ao transporte

A Comunidade Vida e Paz, localizada na Venda do Pinheiro, desenvolve atividade de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, através de uma ação integrada de prevenção, reabilitação e reinserção.

O acesso a atividades de lazer é considerado um pilar fundamental no trabalho que desenvolvem com os seus utentes. Neste âmbito, vêm solicitar o apoio da Câmara Municipal, através da cedência de transporte para 50 utentes, para visita a Fátima no dia 09 de março.

Nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pela Comunidade Vida e Paz, propõe-se apoiar esta entidade através da contratação de transporte coletivo, o qual orça em €600,00 (seiscentos euros), com IVA já incluído.

Mafra, 24 de fevereiro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social,

(Paula Santos)

Paula Santos

De: Tânia Diogo <tania@tomada.cvidaepaz.pt>
Enviado: 3 de fevereiro de 2023 16:08
Para: CM Mafra | Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação
Assunto: Pedido de colaboração para transporte

Exmo. Sr. Presidente,

Venho, uma vez mais, solicitar a possibilidade da vossa colaboração para a realização de um transporte com autocarro entre Venda do Pinheiro/R. das Pedreiras, 2495-401 Fátima/ Venda do Pinheiro (saída e chegada da Comunidade Vida e Paz – Lapa), para dia 09/03/2023.

A saída seria pelas 9:30 e chegada pelas 17h para um total de cerca de 50 pessoas.

Grata pela atenção,

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Diogo

Apoio à Inserção

Rua Vida e Paz – Lapa, 2665-592 – Venda do Pinheiro

Tel.: 351 219861851 / 351 912340276

tania@tomada.cvidaepaz.pt



**Comunidade
Vida e Paz**

Os seus amigos. Sem fronteiras. De vida.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1395

Município de Mafra

Data: 28/02/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/107)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.02.28 11:33:55+00'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.02.28 12:26:06+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.02.28 12:36:18+00'00'
---	---	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA UTENTES DA COMUNIDADE VIDA E PAZ A FÁTIMA" (EDOC/2023/7500).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	600,00		010402	000	000000	000	01020210		EUR
0251	Cabimentos registados		600,00	010402	000	000000	000	01020210		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000107	1	010402	000	000000	000	01020210		1395	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	31.120,00	Reforços / Anulações:	5.660,00	Dotação Corrigida:	36.780,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	36.780,00	Despesas Cabimentadas:	0,00			
Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:	600,00	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	36.780,00	Valor a Cabimentar:	600,00	Dotação disp. atualizada:	36.180,00			

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------



Data: 28/02/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/107)
Entidade: Consumidor Final

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propomos que o
Orçamento seja entregue a
tempo de entrega
28/02/2023

A Vice-Presidente

Concordo com a proposta apresentada.
A consideração superior
27/02/2023

O Diretor de Departamento,

Concordo com o
27/02/2023 proposto à reunião
de Câmara
A Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

28/2/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3113

ASSUNTO: Mafra Requalifica – Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** foram solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar um dos critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aprovados pela Assembleia Municipal e, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** e **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)** e, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, **a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação e tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5%.**

Propõe-se que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- **Processo P-URB-/37/2023-** Imóvel sito em Travessa da Fonte da Ermida, sn, Carvalhal, União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 457 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo;**

anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **Processo P-URB-58/2023**- Imóvel sito em Rua 5 de Outubro, 6, Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 390 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 2 (dois) – Mau;**

- Processo P-URB-57/2023- Imóvel sito em Praceta da Boavista, 3, Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1814 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 3 (três) – Médio;**

No mesmo âmbito, foi solicitada a vistoria final após a intervenção de reabilitação onde se avaliou e confirmou nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266 -B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de licença de utilização e de concessão dos benefícios fiscais acima indicados, pelo que **se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

1. **concordar com o estado de conservação proposto** para o seguinte imóvel, no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com as Fichas de avaliação do nível de conservação de edifícios**, em anexo:

- **Processo 16.1.16/2019/309** - Imóvel sito em Rua 25 de Abril, nº 60 - Malveira, União de Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcainça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1393; concluída em 20/12/2022.

certificação energética B- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

- **Processo 16.1.16/2020/296** - Imóvel sito em Rua da Fonte do Cabo, nº 4 - Ericeira, Freguesia de Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 1178; concluída em 11/11/2022.

certificação energética C- **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 5 (cinco) – Excelente;**

X *Sara Martins*

Sara Martins
Coordenadora da URU

28/2/2023

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 5 de Outubro

Número: 6

Localidade: Ericeira

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 390

Fração: MORADIA

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra e Outro		HABITAÇÃO

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	ligeiras	Ligeiras	medias	Graves	graves	aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
19. Paredes interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☒	☐	☐	☐	☐	x 4 =	16
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

111

Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

51

Índice de anomalias

(a / b)

2,18

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	A estrutura do telhado apresenta podridão grave nos ponto de entrega à parede.	1
25. Caixilharia e portas interiores	As caixilharias apresentam podridão e empenamento.	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Os pavimentos apresentam grandes extensões de podridão.	3
22. Tectos	Os tetos apresentam destacamentos e empolamento devido a humidade.	4
24. Caixilharia e portas exteriores	As caixilharias e portas exteriores apreseem podridão e faltas de material.	5
30. Instalação de distribuição de água	A rede de abastecimento de água apresenta avançado estado de podridão.	6
31. Instalação de drenagem de águas residuais	A instalação de drenagem de água encontra-se inoperacional.	7

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
18. Paredes exteriores	As paredes exteriores apresentam grandes destacamentos de tinta reboco.	8 121
32. Instalação de gás	A instalação de gás encontra-se fora de prazo há cerca de 20 anos.	9
33. Instalação elétrica	A rede elétrica encontra-se interrompida em vários pontos.	10



F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☐

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☒

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 22/02/2023


Sara Martins


Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Rua 5 de Outubro 6 - Ericeira

FOTO: 1



FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 4



FOTO: 5



FOTO: 6



FOTO: 7



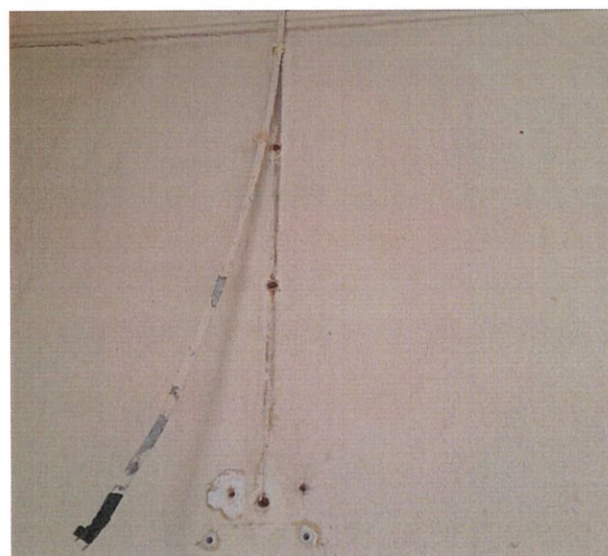
FOTO: 8



FOTO: 9



FOTO: 10



REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Praceta da Boavista

Número: 3

Localidade: Ericeira

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: Ericeira

Artigo Matricial: 1814

Fração: moradia

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	0	Betão Armado		habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	30
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	0
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	ligeiras	Ligeiras	Medias	Graves	graves	aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 5 =	15
19. Paredes interiores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☒	☐	☐	☐	x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
22. Tectos	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 4 =	8
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☒	☐	☐	x 3 =	6
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

95

Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

35

Índice de anomalias

(a / b)

2,71

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Parte dos pavimentos interiores em tijoleira estão apodrecidos com grandes destacamentos.	1
22. Tectos	Os tetos apresentam sinais de infiltrações e apodrecimento do revestimento.	2
24. Caixilharia e portas exteriores	As janelas e portas do piso inferior apresentam avançado estado de podridão com elementos em falta.	3
30. Instalação de distribuição de água	As peças sanitárias apresentam vestígios de ferrugem que denunciam o estado de corrosão da rede de distribuição de água.	4
32. Instalação de gás	A instalação de gás não está operacional e denuncia não ter condições de funcionamento.	5

F. AVALIAÇÃO

124

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☒ Mau ☐ Péssimo ☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **5.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

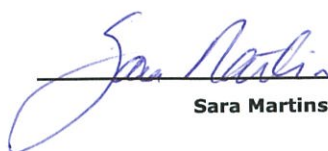
- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☐ Não ☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 22/02/2023


Sara Martins


Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Praceta da Boavista 3 - Ericeira

FOTO: 1



FOTO: 2

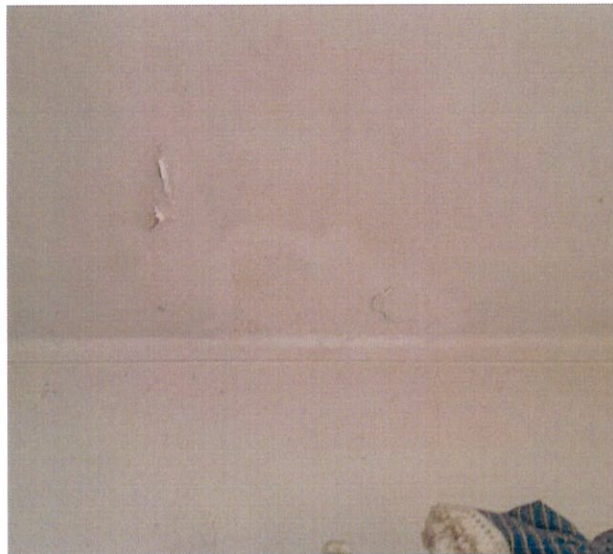
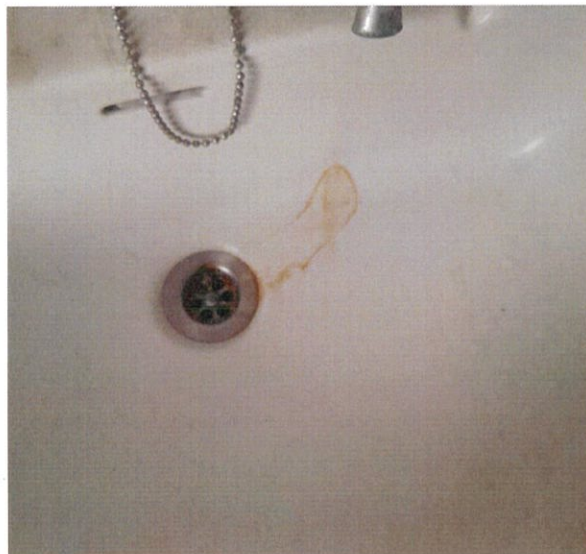


FOTO: 3



FOTO: 4





A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível 1
(um) - **péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

28/2/2023

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)**Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios**

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Travessa da Fonte da Ermida

Número:

Localidade: Carvalhal

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: União das freguesias de Igreja Nova e Cheileiros

Artigo Matricial: 457

Fração: moradia

Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951			habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	0
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☒	☐	x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

(a)

16

Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

(b)

16

Índice de anomalias

(a / b)

1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	A estrutura em pedro apresenta-se em avançado estado de degradação.	1
18. Paredes exteriores	As paredes exteriores apresentam patologias variadas provocadas pela falta da cobertura.	2
19. Paredes interiores	As paredes interiores encontram-se ou completamente destruídas ou em muito mau estado de conservação	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	O pavimento é praticamente inexistentes tendo sido absorvido por espécies infestantes.	4

F. AVALIAÇÃO

► Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐

Bom ☐

Médio ☐

Mau ☐

Péssimo ☒

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☒

Não ☐

G. OBSERVAÇÕES**H. A Comissão de Vistoria**

Data da vistoria:

Sara Martins



Luís Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ____/____/____

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Travessa da Fonte da Ermida - Carvalhal

FOTO: 1

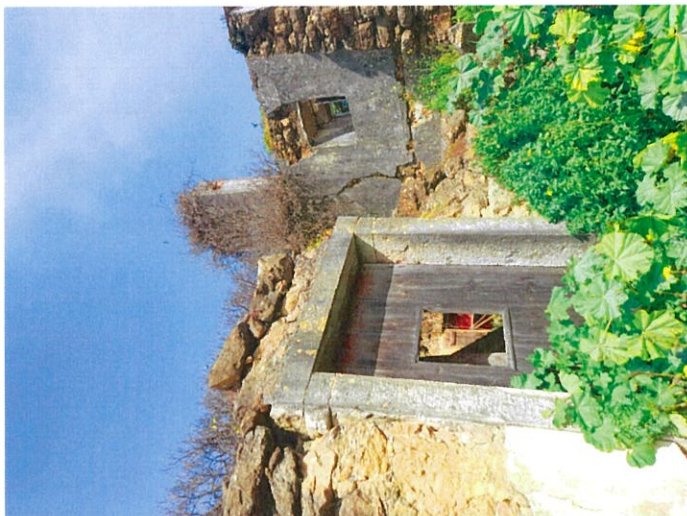


FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 4



28/2/2023

128

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua 25 de Abril
Número: 60 Localidade: Malveira Código postal: _____
Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: U. F. Malveira e S. Miguel de Alcaíça
Artigo Matricial: 1393 Fração: _____ Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
3	1	anterior a 1951	pedra e outro	13	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	10
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
22. Tetos	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	25
25. Caixilharia e portas interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	20
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a) 135

(b) 27

(a / b) 5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do edifício é:

Excelente

☒

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é excelente (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☒**G. Observações****H. A Comissão de Vistoria**

Data de vistoria:

 / /



NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara: 03/03/2023


IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada RUA 25 DE ABRIL, 60

Localidade MALVEIRA

Freguesia MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Concelho MAFRA

GPS 38.929531, -9.262393

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA

Nº de Inscrição na Conservatória 1464

Artigo Matricial nº 1393

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área Total de Pavimento 388,02 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.


**Aquecimento
Ambiente**

Referência: 24 kWh/m².ano

Edifício: 84 kWh/m².ano

Renovável: 60 %

42%
MENOS
eficiente
que a referência

**Arrefecimento
Ambiente**

Referência: 2,6 kWh/m².ano

Edifício: 4,4 kWh/m².ano

Renovável: 67 %

44%
MAIS
eficiente
que a referência

**Água Quente
Sanitária**

Referência: 2,7 kWh/m².ano

Edifício: 7,9 kWh/m².ano

Renovável: 70 %

13%
MAIS
eficiente
que a referência

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho
2006Dez.
2013Jan.
2016Julho
2021
A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grd. Renovação

C
148%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo
de energia deste edifício.

 **61%**
EMISSÕES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao
consumo de energia.

 **5,20**
toneladas/ano

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Certificação energética de moradia restaurada em 2020-22 constituído(a) por 1 corpo(s), sem rede predial de gás, com estrutura em construção mista de aço e betão armado, inserido(a) em zona urbana, no concelho de Mafra, distrito de(o) Lisboa, a uma altitude de 240m e a 28.9km da costa, cuja construção original é de 1919 a 1945 (com base nos documentos existentes), de tipologia T7, com uma área útil de 388.02m² e um pé-direito médio de 2.84m, com a fachada principal orientada a Sul, inércia térmica média, constituído(a) por 2 piso(s) com Ventilação natural, não cumprindo a NP 1037-1; Sistemas técnicos: 1 recuperador de calor a lenha para aquecimento; 3 multi-split c/ permuta ar-ar a electricidade para aquecimento + arrefecimento; 1 bomba de calor a electricidade para AQS.

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	☆☆☆☆☆
	Parede simples rebocadas (anteriores a 1960)	★☆☆☆☆
COBERTURAS	Cobertura horizontal com isolamento térmico pelo interior	★★★★☆
	Cobertura inclinada com isolamento nas vertentes inclinadas	★★★★★
PAVIMENTOS	Pavimento interior sem isolamento térmico	☆☆☆☆☆
	Pavimento interior com isolamento térmico pelo interior	★☆☆☆☆
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia plástica com vidro duplo e sem proteção solar	★★★★★
	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro simples e sem proteção solar	☆☆☆☆☆

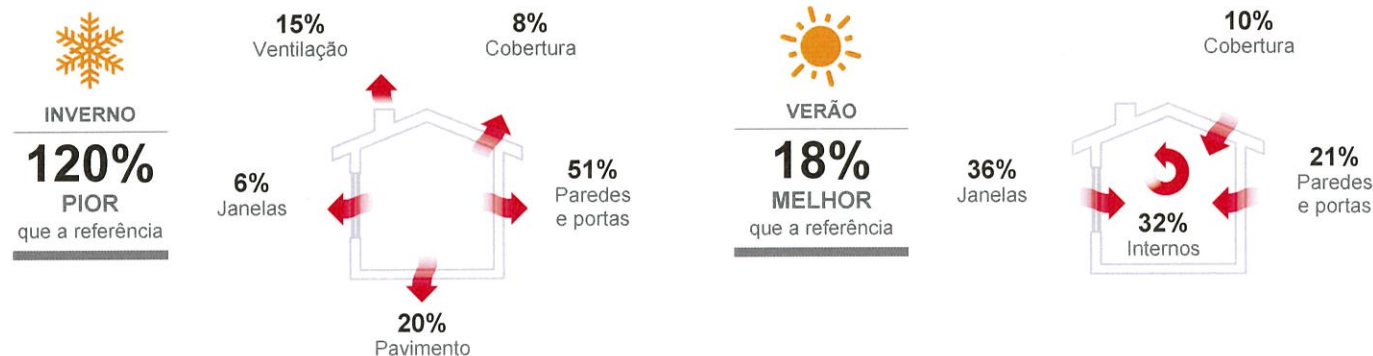
Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.

A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ☆☆☆☆☆
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento	3 520€	até 480€	

 Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

- 1 Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.



RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

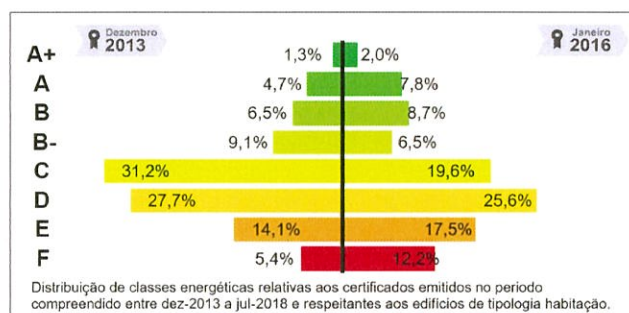
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ SARA CRISTINA PEIXOTO GOMES RODRIGUES

Número do PQ PQ02355

Data de Emissão 20/12/2022

Morada Alternativa Rua 25 de Abril, 60,



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Os elementos de base ao presente Certificado foram recolhidos com base na observação e levantamento local.
Não foram efectuados ensaios destrutivos a fim de confirmar estes elementos.

O ano de construção está definido com base nos documentos recebidos, os quais foram previamente requeridos ao proprietário.

Documentação base ao estudo:

- Dec.-Lei 118/2013;
- ITE 50 LNEC;
- Caderneta Predial e Certidão de Teor;
- Levantamento dimensional;

Considerações de cálculo:

- Desconhecendo-se a posição da estrutura de suporte do edifício, considerou-se uma majoração de 35% nos coeficientes de transmissão térmica das paredes de modo a compensar a possível existência de pontes térmicas planas, de acordo com o Despacho n.º 15793-E/2013.
- Os consumos de água quente e de energia para climatização são baseados em valores padrão regulamentares pois cada família tem os seus próprios hábitos de consumo e é impossível determinar esses hábitos sem uma análise contínua dos consumos a longo termo;
- Os tipos de paredes e lajes considerados têm base na idade aparente do edifício e na espessura das paredes e não em qualquer ensaio destrutivo ou por sondagem.

Não foi possível visitar (por falta de ou muito difícil acesso):

- a cobertura do edifício;

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	79,6 / 36,2
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	6,5 / 7,9
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	2 972,0 / 2 972,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	23 000,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	92,8 / 62,8

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	240 m
Graus-dia (18° C)	1293,7
Temperatura média exterior (I / V)	10,3 / 20,4 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V2
Duração da estação de aquecimento	5,7 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes				
Parede exterior , cor branca (tonalidade clara), com a seguinte composição: parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, com espessura de 60.0 cm rebocadas e pintadas com primário Cinolite HP da CIN e tinta NOVATEX HD; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	88 N 89 80 61	1,80 ☆☆☆☆☆	0,50	-
Parede interior em contacto com Marquise, com a seguinte composição: parede de alvenaria ordinária, adobe ou taipa, anterior a 1960, anterior a 1960, com espessura de 60.0 cm rebocadas e pintadas com primário Cinolite HP da CIN e tinta NOVATEX HD; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	25,2	1,55 ★☆☆☆☆	0,50	-
Parede interior em contacto com Despensa/Lavandaria, com a seguinte composição: parede de alvenaria simples ou dupla, posterior a 1960, não tendo sido possível de identificar a composição da mesma, com espessura de 18.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;	15,7	1,47 ★☆☆☆☆	0,50	-
Coberturas				
Cobertura interior em contacto com Desvão cobertura, com espessura de 32.3cm, com a seguinte composição: placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ (Rt=0.05m².°C/W) com espessura de 1.3 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ (Rt=1.50m².°C/W) com espessura de 6.0 cm; cobertura de betão, horizontal, não tendo sido possível identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico (Rt=0.24m².°C/W) com espessura de 25.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento existente foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54; Para os elementos novos foram utilizadas as tabelas do ITE50, a EN ISO 6946 e fichas técnicas dos fabricantes(quando aplicável);	186,8	0,50 ★★★★☆	0,40	-

Cobertura exterior inclinada, com a seguinte composição: placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ ($R_t=0.05\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.3 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ ($R_t=2.50\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 10.0 cm; OSB de 650 kg/m³ ($R_t=0.08\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; cobertura inclinada de madeira, não tendo sido possível identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico ($R_t=0.12\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento existente foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54; Para os elementos novos foram utilizadas as tabelas do ITE50, a EN ISO 6946 e fichas técnicas dos fabricantes(quando aplicável);

31,3	0,35	0,40	-
------	------	------	---

★★★★★

Cobertura exterior horizontal (varanda), com a seguinte composição: placa de gesso cartonado de 750-1000 kg/m³ ($R_t=0.05\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.3 cm; lâ de rocha de 35-100 kg/m³ ($R_t=1.50\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 6.0 cm; cobertura de betão, horizontal, não tendo sido possível identificar a composição da mesma ou a existência de isolamento térmico ($R_t=0.24\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 25.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento existente foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54; Para os elementos novos foram utilizadas as tabelas do ITE50, a EN ISO 6946 e fichas técnicas dos fabricantes(quando aplicável);

15,0	0,52	0,40	-
------	------	------	---

★★★★☆

Pavimentos

Pavimento interior em contacto com Cave, com a seguinte composição: pavimento leve de madeira tipo barrote e soalho sem tecto interior não tendo sido possível de identificar a composição do mesmo ou a existência de isolamento térmico ($R_t=0.24\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 25.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54;

176,2	1,71	0,40	-
-------	------	------	---

☆☆☆☆☆

Pavimento interior em contacto com Marquise, com a seguinte composição: pavimento flutuante em compósito de vinilo ($R_t=0.59\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; pavimento pesado de betão não tendo sido possível de identificar a composição do mesmo ou a existência de isolamento térmico ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm; madeira semi-densa de 565-750 kg/m³ ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 2.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento existente foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54; Para os elementos novos foram utilizadas as tabelas do ITE50, a EN ISO 6946 e fichas técnicas dos fabricantes(quando aplicável);

9,4	0,87	0,40	-
-----	------	------	---

☆☆☆☆☆

Pavimento interior em contacto com Despensa/Lavandaria, com a seguinte composição: pavimento flutuante em compósito de vinilo ($R_t=0.59\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 1.0 cm; pavimento pesado de betão não tendo sido possível de identificar a composição do mesmo ou a existência de isolamento térmico ($R_t=0.11\text{m}^2\cdot^\circ\text{C/W}$) com espessura de 20.0 cm; O coeficiente de transmissão térmica do elemento existente foi obtido através da espessura do elemento aplicando as tabelas do ITE54; Para os elementos novos foram utilizadas as tabelas do ITE50, a EN ISO 6946 e fichas técnicas dos fabricantes(quando aplicável);

2,8	0,87	0,40	-
-----	------	------	---

☆☆☆☆☆

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria

1

Isolamento térmico de pavimentos interiores - aplicação sob a laje de pavimento

Trata-se da aplicação de 8cm de lã de rocha sobre o tecto da cave, com montagem de um tecto falso em madeira para suporte do isolamento. Esta medida não implica demolições na zona útil da casa, e causará resíduos de pequena quantidade.

Uso



Novos Indicadores de Desempenho

15%
MENOS
 eficiente

Outros Benefícios


30%
MAIS
 eficiente

14%
MAIS
 eficiente

 Benefícios identificados

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		Fator Solar	
		Solução	Referência	Vidro	Global
Vão envidraçado interior, em parede com marquise, de abertura giratória com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo Planilux 33.1 + 12mm Argon 100% + Planilux 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.32 W/m².°C; Inexistência de sistemas de proteção solar.; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através do cálculo pela norma EN ISO 10077-1	5,3	1,32 ★★★★★	2,80	-	-
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo Planilux 33.1 + 12mm Argon 100% + Planilux 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.29 W/m².°C; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através do cálculo pela norma EN ISO 10077-1	2,8  12	1,29 ★★★★★	2,80	0,71	0,33
Proteção solar móvel, interior, com portadas de madeira (opacas) de cor clara	9,4				
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples em PVC sem quadricula e vidro duplo Planilux 33.1 + 12mm Argon 100% + Planilux 5mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 1.50 W/m².°C; Inexistência de sistemas de proteção solar.; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através do cálculo pela norma EN ISO 10077-1	5,4  5	1,50 ★★★★★	2,80	0,71	0,71
Vão envidraçado vertical exterior, localizado na fachada, de abertura giratória com caixilho simples em madeira com quadricula, com vidro simples incolor com 4 mm; permeabilidade ao ar: classe 4; Uwdn = 5.10 W/m².°C; Inexistência de sistemas de proteção solar.; O coeficiente de transmissão térmica do elemento foi obtido através das tabelas do ITE 50	 3,2	5,10 ☆☆☆☆☆	2,80	0,88	0,88

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Entidade Gestora



Agência para a Energia

Entidade Fiscalizadora

Direção Geral
de Energia e Geologia

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Desempenho Nominal/Sazonal*	
				Solução	Ref.

Recuperador de calor

Recuperador de Calor constituído por uma unidade(s) a lenha da marca, instalado(a) em 2021, sem registo de manutenção.
Este sistema encontra-se localizado na sala e contribui para as necessidades de:

- Aquecimento ambiente, com um rendimento nominal de 77.0% (rendimento de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 73.1%) e uma potência nominal de 10.00kW, representando uma fracção das necessidades de aquecimento de 15.00%;



6 486,71

10,00

0,73

0,89

Sistema do tipo Recuperador de calor, composto por 1 unidade, com uma potência para aquecimento de 10,00 kW.O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 6486,71 kWh.

*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Desempenho Nominal/Sazonal*	
				Solução	Ref.

Multi-Split

Multi-Split c/ permuta ar-ar constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Daikin, modelo 4MXM80, instalado(a) em 2021, sem registo de manutenção.

Este sistema encontra-se localizado em 3 quartos do piso 1 e contribui para as necessidades de:

- Aquecimento ambiente, com um SCOP nominal de 5.90 (SCOP de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 5.61) e uma potência nominal de 8.00kW, representando uma fracção das necessidades de aquecimento de 20.00%;



1 109,47

8,00

5,60

3,40

- Arrefecimento ambiente, com um SEER nominal de 7.55 (SEER de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 7.17) e uma potência nominal de 8.00kW, representando uma fracção das necessidades de arrefecimento de 20.00%;



70,58

8,00

7,17

3,00

Sistema do tipo Multi-Split, composto por 1 unidade, com uma potência para aquecimento de 8,00 kW e para arrefecimento de 8,00 kW.O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 5544,79 kWh.

Multi-Split c/ permuta ar-ar constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Daikin, modelo 5MXM90, instalado(a) em 2021, sem registo de manutenção.

Este sistema encontra-se localizado na sala estar e suite e contribui para as necessidades de:

- Aquecimento ambiente, com um SCOP nominal de 5.73 (SCOP de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 5.44) e uma potência nominal de 9.00kW, representando uma fracção das necessidades de aquecimento de 21.00%;



1 218,43

9,00

5,44

3,40

- Arrefecimento ambiente, com um SEER nominal de 9.00 (SEER de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 8.55) e uma potência nominal de 9.00kW, representando uma fracção das necessidades de arrefecimento de 21.00%;



63,15

9,00

8,55

3,00

Sistema do tipo Multi-Split, composto por 1 unidade, com uma potência para aquecimento de 9,00 kW e para arrefecimento de 9,00 kW.O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 5890,91 kWh.

Multi-Split c/ permuta ar-ar constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca Daikin, modelo 5MXM90, instalado(a) em 2021, sem registo de manutenção.

Este sistema encontra-se localizado nos quartos de visita piso 0 e 1 e contribui para as necessidades de:

- Aquecimento ambiente, com um SCOP nominal de 5.73 (SCOP de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 5.44) e uma potência nominal de 9.00kW, representando uma fracção das necessidades de aquecimento de 11.00%;

- Arrefecimento ambiente, com um SEER nominal de 9.00 (SEER de cálculo afetado pela idade do equipamento ou ausência de manutenção de 8.55) e uma potência nominal de 9.00kW, representando uma fracção das necessidades de arrefecimento de 11.00%;

	600,42	9,00	5,44	3,40
	31,12	9,00	8,55	3,00

Sistema do tipo Multi-Split, composto por 1 unidade, com uma potência para aquecimento de 9,00 kW e para arrefecimento de 9,00 kW.O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 2902,93 kWh.

*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Desempenho Nominal/Sazonal*	
				Solução	Ref.

Chiller

Bomba de calor constituído por uma unidade(s) a electricidade da marca HTW, com depósito de 200 litros no total, instalado(a) em 2022, sem registo de manutenção.

Este sistema encontra-se localizado no sótão e contribui para as necessidades de:

- AQS, tubagem sem manga de isolamento térmico, com um COP nominal de 3.73 e uma potência nominal de 2.00kW, representando uma fracção das necessidades de AQS de 100.00%;

	885,20	2,00	3,73	2,80
---	--------	------	------	------

Sistema do tipo Chiller, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 2,00 kW.O sistema apresenta, ainda, um contributo de energia renovável - Eren - de 2174,93 kWh.

*Valores maiores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados	Uso	Taxa nominal de renovação de ar (h ⁻¹)	
		Solução	Mínimo

Ventilação

Ventilação natural, efectuada através das frinchas de portas e janelas com abertura giratória; existência de aberturas fixas na fachada com uma área total de 750cm²; Uma conduta(s) de exaustão com perda de carga elevada; existência de possibilidade de arrefecimento noturno;

	0,18	0,50
---	------	------

Legenda:

Uso



Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

ENR	Redução de necessidades de energia	TER	Melhoria das condições de conforto térmico	ACU	Melhoria das condições de conforto acústico
PAT	Prevenção ou redução de patologias	QAI	Melhoria da qualidade do ar interior	SEG	Melhoria das condições de segurança
FIM	Facilidade de implementação	REN	Promoção de energia proveniente de fontes renováveis	VIS	Melhoria da qualidade visual e prestígio

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua da Fonte do Cabo

Número: 4

Localidade: Ericeira

Código postal:

Distrito: Lisboa

Concelho: Mafra

Freguesia: U. F. Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo Matricial: 1178

Fração:

Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	
19. Paredes interiores	☒	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	15
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☒	☐	☐	☐	☐	☒	x 5 =	25
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 3 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☒	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

(a)	40
(b)	8
(a / b)	5,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional

Relato síntese da anomalia

Identificação das
fotografias
ilustrativas*

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente

☐

Bom

☐

Médio

☐

Mau

☐

Péssimo

☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim

☐

Não

☐

G. Observações

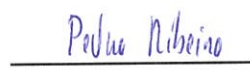
H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria:

__/__/__


Sara Martins, Arq


Luís Corredoura, Arq


Pedro Ribeiro, Engº

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

5

Data da Reunião de Câmara:

__/__/__



IDENTIFICAÇÃO POSTAL

Morada RUA FONTE DO CABO, 4
Localidade ERICEIRA
Freguesia ERICEIRA
Concelho MAFRA

GPS 38.962095, -9.415798

IDENTIFICAÇÃO PREDIAL/FISCAL

Conservatória do Registo Predial de MAFRA
Nº de Inscrição na Conservatória 4614
Artigo Matricial nº 1178

Fração Autónoma

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Área Total de Pavimento 59,10 m²

Este certificado apresenta a classificação energética deste edifício ou fração. Esta classificação é calculada comparando o desempenho energético deste edifício nas condições atuais, com o desempenho que este obterá nas condições mínimas (com base em valores de referência ou requisitos aplicáveis para o ano assinalado) a que estão obrigados os edifícios novos. Saiba mais no site da ADENE em www.adene.pt.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Determinam a classe energética do edifício e a eficiência na utilização de energia, incluindo o contributo de fontes renováveis. São apresentados comparativamente a um valor de referência e calculados em condições padrão.

CLASSE ENERGÉTICA

Mais eficiente

Julho 2006 Dez. 2013 Jan. 2016 **Julho 2021**



**Aquecimento
Ambiente**

Referência: **58** kWh/m².ano
Edifício: **96** kWh/m².ano
Renovável: - %

66%
MENOS
eficiente
que a referência



**Arrefecimento
Ambiente**

Referência: **5,1** kWh/m².ano
Edifício: **8,7** kWh/m².ano
Renovável: - %

71%
MENOS
eficiente
que a referência



**Água Quente
Sanitária**

Referência: **32** kWh/m².ano
Edifício: **37** kWh/m².ano
Renovável: - %

17%
MENOS
eficiente
que a referência

A+
0% a 25%

A
26% a 50%

B
51% a 75%

B-
76% a 100%

C
101% a 150%

D
151% a 200%

E
201% a 250%

F
Mais de 251%

Mínimo:
Edifícios Novos

Mínimo:
Grd. Renovação

C
150%

ENERGIA RENOVÁVEL

Contributo de energia renovável no consumo de energia deste edifício.



EMISSIONES DE CO₂

Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia.

3,02
toneladas/ano

DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Trata-se de moradia unifamiliar de tipologia T2 que se desenvolve em 2 pisos, e com 59,1 m² de área útil de pavimento. Localiza-se no concelho de Mafra, na zona de Inverno I1 e na zona Verão V3, a uma distância à costa Inferior a 5km, o local de implantação é na periferia de uma zona urbana ou numa zona rural e a uma altitude de 28m. O imóvel não dispõe de gás natural. Os edifícios confinantes e/ou elementos salientes do imóvel produzem sombra média no imóvel em estudo. As paredes exteriores têm as seguintes orientações E-S-SW. O imóvel é composto por 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha, e 2 IS. O equipamento de produção de AQS é um termoacumulador. No que diz respeito a sistemas de climatização foram considerados os equipamentos previstos por defeito no REH. A inércia térmica é Média. Os vãos são em Caixilharia de madeira com vidro duplo e As protecções solares são constituídas por portadas interiores de madeira de cor Clara. A ventilação faz-se de forma natural. O edifício tem envolvente interior em parede Interior em contacto com Edifício adjacente, . Tem envolvente em cobertura em contacto com o exterior..

COMPORTAMENTO TÉRMICO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA HABITAÇÃO

Descreve e classifica o comportamento térmico dos elementos construtivos mais representativos desta habitação. Uma classificação de 5 estrelas, expressa a referência adequada para esses elementos, tendo em conta, entre outros factores, as condições climáticas onde o edifício se localiza.

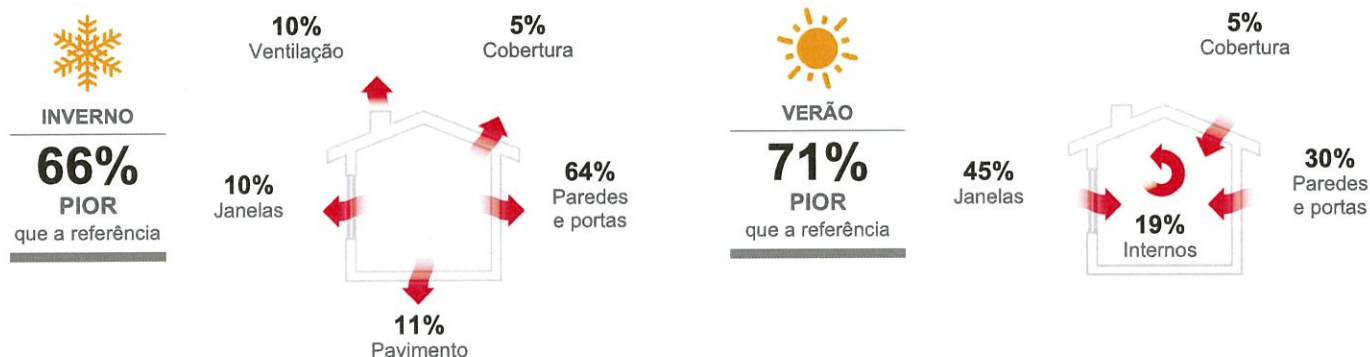
Tipo	Descrição das Principais Soluções	Classificação
PAREDES	Parede simples de alvenaria de pedra e argamassa	★☆☆☆☆
	Parede simples ou duplas rebocadas (posterior a 1960)	★☆☆☆☆
COBERTURAS	Cobertura inclinada com isolamento nas vertentes inclinadas	★★★★☆
PAVIMENTOS	Pavimento sem isolamento térmico	★☆☆☆☆
JANELAS	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro duplo e com proteção solar pelo interior	★★★★☆
	Janela Simples com Caixilharia de madeira com vidro duplo e com proteção solar pelo interior	★★★★★

Soluções sem isolamento, referem-se a soluções onde não existe isolamento térmico ou que não foi possível comprovar a sua existência.
A classificação de janelas, inclui o contributo de eventuais dispositivos de oclusão noturna.

Pior ★☆☆☆☆
Melhor ★★★★★

PERDAS E GANHOS DE CALOR DA HABITAÇÃO

Os elementos construtivos contribuem para o consumo de energia associado à climatização e para o conforto na habitação. A informação apresentada, indica o contributo desses elementos, bem como, os locais onde ocorrem perdas e ganhos de calor.



PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA

As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objectivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas, para além de reduzir a fatura energética anual, poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.

Nº da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve	4 700€	até 420€	
2		Substituição do equipamento atual e/ou instalação de sistema de ar condicionado (bomba de calor) split, multisplit ou VRF com elevada classe energética, para climatização	2 700€	até 805€	
3		Instalação de sistema solar térmico individual - sistema termossifão	3 700€	até 230€	

 Saiba mais sobre as medidas de melhoria nas restantes páginas do certificado.

CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA

1 + 2 + 3

Representa o impacto a nível financeiro e do desempenho energético na habitação, que este conjunto de medidas de melhoria terá, se for implementado.

 11 100€	 até 1 125€	 B
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO INVESTIMENTO	REDUÇÃO ANUAL DA FATURA	CLASSE ENERGÉTICA APÓS MEDIDA

RECOMENDAÇÕES SOBRE SISTEMAS TÉCNICOS

Os sistemas técnicos dos edifícios de habitação, com especial relevância para os equipamentos responsáveis pela produção de águas quentes sanitárias, aquecimento e arrefecimento são determinantes no consumo de energia. Face a essa importância é essencial que sejam promovidas, com regularidade, ações que assegurem o correto funcionamento desses equipamentos, especialmente em sistemas com caldeiras que produzam água quente sanitária e/ou aquecimento, bem como sistemas de ar condicionado. Neste sentido, é recomendável que sejam realizadas ações de manutenção e inspeção regulares a esses sistemas, por técnicos qualificados. Estas ações contribuem para manter os sistemas regulados de acordo com as suas especificações, garantir a segurança e o funcionamento otimizado do ponto de vista energético e ambiental.

Nas situações de aquisição de novos equipamentos ou de substituição dos atuais, deverá obter, através de um técnico qualificado, informação sobre o dimensionamento e características adequadas em função das necessidades. A escolha correta de um equipamento permitirá otimizar os custos energéticos e de manutenção durante a vida útil do mesmo.

Estas recomendações foram produzidas pela ADENE - Agência para a energia. Caso necessite de obter mais informações sobre como melhorar o desempenho dos seus equipamentos, contacte esta agência ou um técnico qualificado.

DEFINIÇÕES

Energia Renovável - Energia proveniente de recursos naturais renováveis como o sol, vento, água, biomassa, geotermia entre outras, cuja utilização para suprimento dos diversos usos no edifício contribui para a redução do consumo de energia fóssil deste.

Emissões CO₂ - Indicador que traduz a quantidade de gases de efeito de estufa libertados para a atmosfera em resultado do consumo de energia nos diversos usos considerados no edifício.

Valores de Referência - Valores que expressam o desempenho energético dos elementos construtivos ou sistemas técnicos e que conduzem ao cenário de referência determinado para efeito de comparação com o edifício real.

Condições Padrão - Condições consideradas na avaliação do desempenho energético do edifício, admitindo-se para este efeito, uma temperatura interior de 18°C na estação de aquecimento e 25°C na estação de arrefecimento, bem como o aquecimento de uma determinada quantidade de água quente sanitária, em função da tipologia da habitação.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

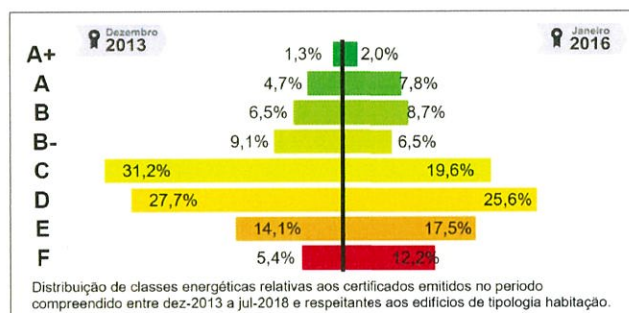
Tipo de Certificado Existente

Nome do PQ RODRIGO DANIEL GOUVEIA SANTOS

Número do PQ PQ00722

Data de Emissão 16/01/2023

Morada Alternativa RUA FONTE DO CABO, 4,



NOTAS E OBSERVAÇÕES

A classe energética foi determinada com base na comparação do desempenho energético do edifício nas condições em que este se encontra, face ao desempenho que o mesmo teria com uma envolvente e sistemas técnicos de referência. Considera-se que os edifícios devem garantir as condições de conforto dos ocupantes, pelo que, caso não existam sistemas de climatização no edifício/fração, assume-se a sua existência por forma a permitir comparações objetivas entre edifícios.

Os consumos efetivos do edifício/fração podem divergir dos consumos previstos neste certificado, pois dependem da ocupação e padrões de comportamento dos utilizadores.

Esta secção do certificado energético apresenta, em detalhe, os elementos considerados pelo Perito Qualificado no processo de certificação do edifício/fração. Esta informação encontra-se desagregada entre os principais indicadores energéticos e dados climáticos relativos ao local do edifício, bem como as soluções construtivas e sistemas técnicos identificados em projeto e/ou durante a visita ao imóvel. As soluções construtivas e sistemas técnicos encontram-se caracterizados tendo por base a melhor informação recolhida pelo Perito Qualificado e apresentam uma indicação dos valores referenciais ou limites admissíveis (quando aplicáveis).

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

Sigla	Descrição	Valor / Referência
Nic	Necessidades nominais anuais de energia útil para aquecimento (kWh/m².ano)	96,1 / 57,9
Nvc	Necessidades nominais anuais de energia útil para arrefecimento (kWh/m².ano)	26,0 / 15,2
Qa	Energia útil para preparação de água quente sanitária (kWh/ano)	1 783,0 / 1 783,0
Wvm	Energia elétrica necessária ao funcionamento dos ventiladores (kWh/ano)	0,0
Eren	Energia produzida a partir de fontes renováveis para usos regulados (kWh/ano)	0,0 / 0,0*
Eren, ext	Energia produzida a partir de fontes renováveis para outros usos (kWh/ano)	0,0
Ntc	Necessidades nominais anuais globais de energia primária (kWh _{ep} /m².ano)	355,2 / 236,9

* respeitante à contribuição mínima a que estão sujeitos os edifícios novos ou grandes intervenções, quando aplicável

DADOS CLIMÁTICOS

Descrição	Valor
Altitude	28 m
Graus-dia (18° C)	933
Temperatura média exterior (I / V)	11,1 / 22,5 °C
Zona Climática de inverno	I1
Zona Climática de verão	V3
Duração da estação de aquecimento	5,1 meses
Duração da estação de arrefecimento	4,0 meses

PAREDES, COBERTURAS, PAVIMENTOS E PONTES TÉRMICAS PLANAS

Descrição dos Elementos Identificados	Área Total e Orientação [m²]	Coeficiente de Transmissão Térmica* [W/m².°C]		
		Solução	Referência	Máximo
Paredes Parede simples de alvenaria de pedra e argamassa, que se localiza na Envolvente Exterior, composta por um pano em alvenaria de pedra. A cor do acabamento exterior é clara.. A espessura total é de 63cm. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é 1,6 W/m²°C.	 19 46	1,60 ★☆☆☆☆	0,50	-
Parede simples de alvenaria de pedra e argamassa, que se localiza na Envolvente Interior btr <= 0,7, composta por um pano em alvenaria de pedra. A espessura total é de 63cm. Foi feita a correcção das resistências térmicas superficiais, para elementos de separação entre um espaço aquecido e não aquecido. Este elemento da Envolvente confina com o Edifício adjacente. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é 1,4 W/m²°C.	37,0	1,40 ★☆☆☆☆	0,80	-
Coberturas Cobertura inclinada com isolamento térmico nas vertentes inclinadas, que se localiza na Envolvente Exterior, composta por uma laje em estrutura de madeira com 80mm de isolamento térmico em XPS. A cor do acabamento exterior é clara.. A espessura total é de 15cm. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é 0,44 W/m²°C.	33,4	0,44 ★★★★☆	0,40	-
Pavimentos Pavimento sem isolamento térmico, que se localiza na Envolvente Térreo, composta por uma lajetêrrea sem isolamento térmico. A espessura total é de 20cm. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é 1 W/m²°C.	32,3	1,00 ★☆☆☆☆		-

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

Medida de Melhoria 1 Isolamento térmico em paredes exteriores - aplicação pelo interior com revestimento leve

Propõe-se a aplicação de isolamento térmico pelo interior das paredes da envolvente exterior. Este deverá ser em lã mineral de 80 mm com fixação pontual e um revestimento em placas de gesso cartonado. O valor do coeficiente de transmissão térmica da parede exterior, com a implementação desta medida, passaria de 1,6 W/m²°C, para 0,42 W/m²°C, o que se traduz numa redução substancial de cerca 70%, na quantidade de energia que é dissipada por este elemento da envolvente. O custo estimado da implementação desta medida pode ascender a 4700 € (inclui material e mão-de-obra), tendo uma redução da factura energética até 420 €/ano, sendo o período de retorno de 12 anos. Considera-se uma medida que pode beneficiar o conforto térmico da fracção.

Uso	Novos Indicadores de Desempenho	Outros Benefícios		
	4% MAIS eficiente	ENR	TER	ACU
	51% MENOS eficiente	PAT	QAI	SEG
	17% MENOS eficiente	FIM	REN	VIS

● Benefícios identificados

VÃOS ENVIDRAÇADOS

Descrição dos Elementos Identificados

Vão em caixilharia madeira, com vidro duplo, com a espessura de 4.+12+5mm.. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é de 2,32 W/m²°C. O Factor solar do vão envidraçado, com as protecções solares activadas a 100% é de 0,35. O valor do coeficiente de transmissão térmica foi calculado de acordo com o ITE-50 do LNEC. As protecções solares são constituídas por portadas interiores de madeira de cor Clara.

Área Total e Orientação [m ²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m ² °C]	Fator Solar
0,9	2,32	0,75
2,7	★★★★★	0,35

Vão em caixilharia madeira, com vidro duplo, com a espessura de 4.+12+5mm.. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é de 3 W/m²°C. O Factor solar do vão envidraçado, com as protecções solares activadas a 100% é de 0,48. O valor do coeficiente de transmissão térmica foi calculado de acordo com o ITE-50 do LNEC. As protecções solares são constituídas por cortinas semi transparentes interiores de tecido de cor Clara.

Área Total e Orientação [m ²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m ² °C]	Fator Solar
2,5	3,00	0,75
	★★★★☆	0,48

Vão em caixilharia madeira, com vidro duplo, com a espessura de 4.+12+5mm.. O valor do Coeficiente de transmissão térmica é de 3 W/m²°C. O Factor solar do vão envidraçado, com as protecções solares activadas a 100% é de 0,75. O valor do coeficiente de transmissão térmica foi calculado de acordo com o ITE-50 do LNEC. As protecções solares são inexistentes.

Área Total e Orientação [m ²]	Coef. de Transmissão Térmica* [W/m ² °C]	Fator Solar
0,9	3,00	0,75
3,4	★★★★☆	0,75

* Menores valores representam soluções mais eficientes.

SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO

Descrição dos Elementos Identificados

Termoacumulador

O sistema de produção de AQS instalado é um termoacumulador eléctrico VULCANO NATUR AQUA ES 150 6, com 2,2 Kw de potência e com uma eficiência de 0,9. O controlo de temperatura é efectuado através de uma sonda e dispõe de indicador de temperatura. Não é possível verificar se as redes de tubagem de distribuição de AQS são isoladas termicamente.

Uso	Consumo de Energia [kWh/ano]	Potência Instalada [kW]	Perdas estáticas
	2 201,19	2,20	Solução Máximo

Sistema do tipo Termoacumulador, composto por 1 unidade, com uma potência para águas quentes sanitárias de 2,20 kW.

*Valores menores representam soluções mais eficientes.

Descrição dos Elementos Identificados
Ventilação

Ventilação é processada de forma natural, Não cumpre a norma NP 1037 -1, não tem aberturas de ventilação natural e tem condutas de ventilação natural. O edifício situa-se no interior de uma zona urbana e o a renovação horária estimada é de 0,12.

Uso
Taxa nominal de renovação de ar (h⁻¹)
Solução
Mínimo


0,12

0,50

Medida de Melhoria

2

Substituição do equipamento actual e/ou instalação de sistema de ar condicionado (bomba de calor) split, multisplit ou VRF com elevada classe energética, para climatização

Propõe-se a substituição do equipamento actual e/ou instalação de sistema de ar condicionado (bomba de calor) split ou multisplit com elevada classe energética. Instalação de um sistema de bomba de calor, multi-split de Classe A++ (SCOP > 4,6; SEER > 6,1) ou superior, com uma unidade exterior e uma unidade interior a colocar em cada divisão principal (sala e quartos). O custo de investimento para esta medida de melhoria será de aproximadamente 2700 € (inclui equipamento e instalação), para uma redução anual de energia até 805, com um período de retorno de 4 anos. Considera-se uma medida que permite aumentar a eficiência do sistema de Climatização do Ar Interior instalado. Por defeito o REH toma como referência a existência de uma resistência eléctrica, vulgarmente, um aquecedor de funcionamento a resistência eléctrica. A proposta de um equipamento mais eficiente, permite com um menor consumo energético, gerar uma maior quantidade de energia térmica, tornando assim todo o imóvel mais eficiente.

Uso

Novos Indicadores de Desempenho
23%
MENOS
eficiente

16%
MAIS
eficiente

17%
MENOS
eficiente

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU

PAT

QAI

SEG

FIM

REN

VIS

 Benefícios identificados

Medida de Melhoria

3

Instalação de sistema solar térmico individual - sistema termosifão

Propõe-se a instalação de sistema solar térmico individual termosifão, para produção de AQS, composto por 1 coletor solar plano perfazendo uma área total aproximada de 2 m², instalado na cobertura com azimute sul e inclinação de 35°, acoplado a um depósito com capacidade de acumulação de aproximadamente 200 litros, com permutador de calor em camisa, com eficácia de 35%, localizado no exterior da fracção e instalado na posição horizontal. A energia fornecida por este sistema seria de 1200 Kw/ano. O coletor solares deverá possuir certificação "Solar Keymark", instalado por um instalador acreditado pela DGGE e ser objecto de um contrato de manutenção do sistema válido por um período mínimo de 6 anos. O custo de investimento para esta medida de melhoria será de aproximadamente 3400 € (inclui equipamento e instalação), para uma redução anual de energia até 230, com um período de retorno de 15 anos.

Uso

Novos Indicadores de Desempenho
66%
MENOS
eficiente

71%
MENOS
eficiente

55%
MAIS
eficiente

Outros Benefícios

ENR

TER

ACU

PAT

QAI

SEG

FIM

REN

VIS

 Benefícios identificados

Legenda:
Uso


Aquecimento Ambiente



Arrefecimento Ambiente



Água Quente Sanitária



Outros Usos (Eren, Ext)



Ventilação e Extração

Outros Benefícios

Outros benefícios que poderão ocorrer após a implementação da medida de melhoria

ENR Redução de necessidades de energia

PAT Prevenção ou redução de patologias

FIM Facilidade de implementação

TER Melhoria das condições de conforto térmico

QAI Melhoria da qualidade do ar interior

REN Promoção de energia proveniente de fontes renováveis

ACU Melhoria das condições de conforto acústico

SEG Melhoria das condições de segurança

VIS Melhoria da qualidade visual e prestígio



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

PARECER

DESPACHO

1. Aprova os preços constantes da presente informação.
2. A renuncia p/ ratificar

28./2./23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3386

ASSUNTO: Adiamento à lista dos preços unitários a aplicar aos trabalhos a executar pela Empresa Municipal GIATUL - Atividades Lúdicas Infraestruturas e Rodoviárias, EM SA, para 2023 - Ratificação do despacho

A fim de complementar a lista de preços unitários protocolados com a Giatul, E.M., a praticar no ano de 2023, e por se ter verificado que da mesma não constavam todos os trabalhos que a referida empresa executa por determinação do Município, solicita-se a aprovação dos preços unitários a aplicar para a elaboração dos projetos de execução, PSS e RCDs, inerentes aos trabalhos de manutenção da rede viária, conforme lista em anexo.

O Diretor de Departamento

António Sousa Fernandes



Av. 1.º de Maio, 117
S.º dos Anjos, 90 - 1.º andar
1150-040 Lisboa
tel. 21 774 25 94
e-mail: nivelgeral@nívelgeral.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara municipal de Mafra

data: 28 /02/2023

Assunto: Complemento à Actualização da lista de preços unitários médios, praticados no mercado.

Exmº. senhor,

De acordo com o solicitado, envio em anexo, a lista complementar com os preços unitários médios, estimados para 2023, actualizada e revista à data 15-12-2022, correspondente à lista de trabalhos de manutenção em redes viárias, que nos foi entregue.

Sem outro assunto,
Os nossos cumprimentos.

(Paulo Nunes)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PROTOCOLADOS ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MAFRA E A GIATUL



DESCRIÇÃO		Un	2023
1	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL		
1.1	Trabalhos Preparatórios		
1.1.x	Execução de projecto de execução.	km	220,00 €
1.1.y	Execução de estudo PSS.	km	80,00 €
1.1.z	Execução de estudo RCD.	km	80,00 €

Nível Geral
Unipessoal, LDA
A Gerência

142
62

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

PARECER

DESPACHO

Designo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro com o artigo 290.º A do CCP, o Diretor de Departamento de Obras Municipais e Ambiente António Fernandes como gestor do contrato de prestação de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, celebrado entre o Município e a empresa municipal Giatul, dado que a decisão a tomar é urgente por forma a habilitar o Município a responder às questões enunciadas pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia do aludido contrato.

O referido gestor tem as competências previstas no n.º 3 da cláusula 28.ª do contrato.

À reunião de Câmara para ratificação.

28./2./23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3338

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.

Em reunião camarária realizada no passado dia 6 de janeiro, foi decidido autorizar a celebração do contrato de prestação e serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, celebrado entre o Município e a empresa municipal Giatul.

Na cláusula 28.ª do referido contrato com a epígrafe “Gestor do Contrato” está previsto que a fiscalização e acompanhamento do modo de execução do contrato a celebrar será exercido pelo gestor do contrato o qual será designado pela Câmara Municipal.

anexo XIX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

De notar ainda que na minuta de contrato que foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião realizada no passado dia 6 de janeiro, mais precisamente na clausula 43.^a, está identificado o referido gestor.

No entanto, aquando da submissão do contrato em referência a fiscalização prévia do Tribunal de Contas veio o referido Tribunal solicitar que fosse remetida cópia da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar que designou individual e funcionalmente o referido gestor do contrato.

Assim sendo proponho que, nos termos do requerido pelo Tribunal de Contas e de acordo com o prescrito no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos se submeta a minha nomeação como gestor do referido contrato a decisão da Câmara Municipal.

O Diretor de Departamento,

(António Fernandes)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

Concedo
A Cens. Superior

28/02/2023

O Diretor de Departamento,

28/2/23

O Presidente da Câmara,


(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/3201

ASSUNTO: Revisão de Preços da Empreitada "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra"

Envia-se para apreciação e tomada de decisão superior a revisão de preços definitiva da empreitada de **Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra**, referente ao Processo 13.1.1/2019/2, conforme mapas em anexo, efetuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Com base no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, há lugar ao pagamento de 51. 763,49 € a favor do empreiteiro, dado que a variação do coeficiente de atualização C_t , nos meses de execução da obra, foi superior a 1%.

Mafra, 28 de fevereiro de 2023

28/02/2023

X 

Susana Dâmaso

Técnica Superior

Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

REVISÃO DE PREÇOS

(D. L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro)

ESQUEMA DE REVISÃO POR FÓRMULA

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

AECI – Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A.

DATA DO CONCURSO: 13/07/2019

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 6/8/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

DATA DA CONSIGNAÇÃO: 28/01/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 21/01/2021

DATA LIMITE ENTREGA PROPOSTAS: 5/8/2019

VALOR DA EMPREITADA	PREÇOS CONTRATUAIS	PREÇOS ACORDADOS	TOTAIS	OBSERVAÇÕES
ADJUDICAÇÃO	1 514 598,86 €		1 514 598,86 €	
1ª	47 181,85 €	49 486,40 €	96 668,25 €	Trabalhos complementares
2ª				
3ª				

PRORROGAÇÕES/ SUSPENSÕES	PRAZO (Dias seguidos)	MOTIVOS	OBSERVAÇÕES
1ª			
2ª			
3ª			

ADIANTAMENTOS PARA MATERIAIS	DATA DA CONCESSÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
1º			
2º			
3º			

FÓRMULA DO CONTRATO - F07 Reabilitação profunda de edifícios

$$Ct = 0,60 \frac{St}{So} + 0,01 \frac{M03t}{M03o} + 0,02 \frac{M05t}{M05o} + 0,01 \frac{M09t}{M09o} + 0,02 \frac{M10t}{M10o} + 0,03 \frac{M13t}{M13o} + 0,02 \frac{M20t}{M20o} + 0,08 \frac{M24t}{M24o} + 0,04 \frac{M29t}{M29o} + 0,02 \frac{M42t}{M42o} + 0,02 \frac{M46t}{M46o} + 0,03 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

Elaborado por:

28/02/2023

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior

Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO Ct

Trabalhos Contratuais

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

REVISÃO DE PREÇOS
(D. L. nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

FÓRMULA DE CONTRATO

DATA BASE					MÊS A QUE RESPEITA A REVISÃO															
MÊS/ANO jul/20					MÊS/ANO jan/20		MÊS/ANO fev/20		MÊS/ANO mar/20		MÊS/ANO abr/20		MÊS/ANO mai/20		MÊS/ANO jun/20		MÊS/ANO jul/20		MÊS/ANO ago/20	
CONSTANTES (K)					ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES	
COEFICIENTES			ÍNDICES	K= COEFIC. ÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES
Mão de obra	S	0,60	143,0	0,004196	147,1	0,617203	147,1	0,617203	147,1	0,617203	148,1	0,621399	148,1	0,621399	148,1	0,621399	149,3	0,626434	149,3	0,626434
Inertes	M03	0,01	99,2	0,000101	100,2	0,010101	99,0	0,009980	99,7	0,010050	100,4	0,010121	100,6	0,010141	101,3	0,010212	101,7	0,010252	101,5	0,010232
Cantarias de calcário e granito	M05	0,02	110,6	0,000181	111,1	0,020090	111,1	0,020090	111,1	0,020090	110,7	0,020018	110,4	0,019964	110,4	0,019964	110,4	0,019964	110,4	0,019964
Produtos cerâmicos vermelhos	M09	0,01	99,4	0,000101	102,7	0,010332	103,3	0,010392	103,0	0,010362	105,6	0,010624	106,7	0,010734	108,5	0,010915	110,2	0,011087	112,6	0,011328
Azulejos e mosaicos	M10	0,02	89,1	0,000224	87,2	0,019574	86,8	0,019484	85,5	0,019192	85,8	0,019259	86,3	0,019371	87,1	0,019551	87,7	0,019686	88,4	0,019843
Chapa de aço macio	M13	0,03	144,5	0,000208	140,3	0,029128	139,7	0,029003	140,1	0,029087	140,0	0,029066	138,1	0,028671	136,8	0,028401	134,1	0,027841	132,6	0,027529
Cimento em saco	M20	0,02	156,0	0,000128	162,0	0,020769	161,8	0,020744	162,3	0,020808	162,0	0,020769	162,4	0,020821	160,5	0,020577	162,4	0,020821	162,2	0,020795
Madeiras de pinho	M24	0,08	165,7	0,000483	167,5	0,080869	167,5	0,080869	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518
Tintas para construção civil	M29	0,04	307,8	0,000130	307,7	0,039987	307,6	0,039974	310,4	0,040338	309,8	0,040260	310,7	0,040377	310,6	0,040364	310,3	0,040325	310,3	0,040325
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	0,02	99,7	0,000201	106,2	0,021304	106,1	0,021284	105,8	0,021224	106,2	0,021304	106,5	0,021364	106,8	0,021424	107,3	0,021525	107,4	0,021545
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M46	0,02	165,9	0,000121	165,2	0,019916	170,6	0,020567	166,5	0,020072	164,5	0,019831	165,4	0,019940	168,3	0,020289	167,8	0,020229	169,2	0,020398
Equipamento de apoio	E	0,03	118,8	0,000253	119,1	0,030076	119,3	0,030126	119,4	0,030152	119,4	0,030152	119,2	0,030101	119,1	0,030076	119,10	0,030076	119,40	0,030152
Constante	d	0,10				0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MENSAL Ct = S/(K x ÍNDICES + C)					1,019348		1,019716		1,025095		1,0293200		1,0294010		1,0296900		1,0347550		1,0350610	

Elaborado por:

28/02/2023

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO Ct

Trabalhos Contratuais

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

REVISÃO DE PREÇOS
(D. L. nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

FÓRMULA DE CONTRATO

DATA BASE					MÊS A QUE RESPEITA A REVISÃO															
MÊS/ANO jul/20					MÊS/ANO set/20		MÊS/ANO out/20		MÊS/ANO nov/20		MÊS/ANO dez/20		MÊS/ANO jan/21		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO	
CONSTANTES (K)					ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES		ÍNDICES	
COEFICIENTES			S	K= COEFIC. ÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES	KxÍNDICES
Mão de obra	S	0,60	143,0	0,004196	149,4	0,626853	149,9	0,628951	149,9	0,628951	149,9	0,628951	152,6	0,640280						
Inertes	M03	0,01	99,2	0,000101	101,7	0,010252	102,0	0,010282	102,1	0,010292	100,6	0,010141	102,4	0,010323						
Cantarias de calcário e granito	M05	0,02	110,6	0,000181	110,4	0,019964	110,4	0,019964	110,9	0,020054	112,0	0,020253	113,7	0,020561						
Produtos cerâmicos vermelhos	M09	0,01	99,4	0,000101	112,3	0,011298	112,3	0,011298	111,8	0,011247	111,4	0,011207	112,8	0,011348						
Azulejos e mosaicos	M10	0,02	89,1	0,000224	88,1	0,019776	89,1	0,020000	88,9	0,019955	92,4	0,020741	91,1	0,020449						
Chapa de aço macio	M13	0,03	144,5	0,000208	136,5	0,028339	138,3	0,028713	139,3	0,028920	162,3	0,033696	177,4	0,036830						
Cimento em saco	M20	0,02	156,0	0,000128	160,9	0,020628	162,1	0,020782	161,8	0,020744	161,7	0,020731	165,5	0,021218						
Madeiras de pinho	M24	0,08	165,7	0,000483	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518	179,2	0,086518						
Tintas para construção civil	M29	0,04	307,8	0,000130	310,3	0,040325	310,4	0,040338	310,4	0,040338	310,4	0,040338	310,7	0,040377						
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	0,02	99,7	0,000201	107,2	0,021505	107,1	0,021484	107,3	0,021525	107,1	0,021484	108,2	0,021705						
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M46	0,02	165,9	0,000121	169,9	0,020482	170,5	0,020555	171,5	0,020675	172,1	0,020747	173,2	0,020880						
Equipamento de apoio	E	0,03	118,8	0,000253	119,5	0,030177	119,5	0,030177	119,5	0,030177	119,7	0,030227	120,1	0,030328						
Constante	d	0,10				0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000						
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MENSAL Ct = S(K x ÍNDICES + C)					1,036116		1,039061		1,039396		1,045034		1,060816							

Elaborado por:

28/02/2023

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOFES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO Ct

Trabalhos a mais (preços contratuais)

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

REVISÃO DE PREÇOS
(D. L. nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

FÓRMULA DE CONTRATO

DATA BASE					MÊS A QUE RESPEITA A REVISÃO															
MÊS/ANO jul/20					MÊS/ANO dez/20		MÊS/ANO jan/21		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO	
																			ÍNDICES	KxÍNDICES
CONSTANTES (K)			ÍNDICES	K= COEFIC. ÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES		
Mão de obra	S	0,60	143,0	0,004196	149,9	0,628951	152,6	0,640280												
Inertes	M03	0,01	99,2	0,000101	100,6	0,010141	102,4	0,010323												
Cantarias de calcário e granito	M05	0,02	110,6	0,000181	112,0	0,020253	113,7	0,020561												
Produtos cerâmicos vermelhos	M09	0,01	99,4	0,000101	111,4	0,011207	112,8	0,011348												
Azulejos e mosaicos	M10	0,02	89,1	0,000224	92,4	0,020741	91,1	0,020449												
Chapa de aço macio	M13	0,03	144,5	0,000208	162,3	0,033696	177,4	0,036830												
Cimento em saco	M20	0,02	156,0	0,000128	161,7	0,020731	165,5	0,021218												
Madeiras de pinho	M24	0,08	165,7	0,000483	179,2	0,086518	179,2	0,086518												
Tintas para construção civil	M29	0,04	307,8	0,000130	310,4	0,040338	310,7	0,040377												
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	0,02	99,7	0,000201	107,1	0,021484	108,2	0,021705												
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M46	0,02	165,9	0,000121	172,1	0,020747	173,2	0,020880												
Equipamento de apoio	E	0,03	118,8	0,000253	119,7	0,030227	120,1	0,030328												
Constante	d	0,10				0,100000		0,100000												
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MENSAL Ct = S(K x ÍNDICES + C)					1,045034		1,060816													

Elaborado por:

28/02/2023

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO Ct

Trabalhos a mais (preços não contratuais)

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" -
13.1.1/2019/2

REVISÃO DE PREÇOS
(D. L. nº 6/2004, de 6 de Janeiro)
FÓRMULA DE CONTRATO

DATA BASE					MÊS A QUE RESPEITA A REVISÃO												
					MÊS/ANO nov/20	MÊS/ANO dez/20	MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO
CONSTANTES (K)																	
COEFICIENTES			ÍNDICES	K= COEFIC. ÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES	KxÍNDICES	ÍNDICES
Mão de obra	S	0,60	149,9	0,004003	149,9	0,600000											
Inertes	M03	0,01	102,1	0,000098	100,6	0,009853											
Cantarias de calcário e granito	M05	0,02	110,9	0,000180	112,0	0,020198											
Produtos cerâmicos vermelhos	M09	0,01	111,8	0,000089	111,4	0,009964											
Azulejos e mosaicos	M10	0,02	88,9	0,000225	92,4	0,020787											
Chapa de aço macio	M13	0,03	139,3	0,000215	162,3	0,034953											
Cimento em saco	M20	0,02	161,8	0,000124	161,7	0,019988											
Madeiras de pinho	M24	0,08	179,2	0,000446	179,2	0,080000											
Tintas para construção civil	M29	0,04	310,4	0,000129	310,4	0,040000											
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	0,02	107,3	0,000186	107,1	0,019963											
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M46	0,02	171,5	0,000117	172,1	0,020070											
Equipamento de apoio	E	0,03	119,5	0,000251	119,7	0,030050											
Constante	d	0,10				0,100000											
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MENSAL					1,005827												
Ct = S(K x ÍNDICES + C)																	

Elaborado por:

28/02/2023

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



Trabalhos {Contratuais}

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

Elaborado por: _____
28/02/2023

X  _____

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



Trabalhos {Contratuais}

[illegible]

28/02/2023

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



Trabalhos Complementares {Preços Contratuais}

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

[illegible]

Elaborado por:

28/02/2023

X 
Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



Trabalhos Complementares {Preços Não Contratuais}

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

[illegible]

Elaborado por:

28/02/2023

X 

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



REVISÃO DE PREÇOS

(D. L. nº 6/2004, de 6 de Janeiro)

EMPREITADA: "Edifícios de Habitação Municipal, Quinta Santa Bárbara, lotes 66 e 67 - Mafra" - 13.1.1/2019/2

Elaborado por:

28/02/2023

X 

Susana Dâmaso
Técnica Superior
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES